

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 92.013/2026 – 3ª Chamada – Contratação n.º 05/2026. Processo Administrativo n.º 05260002/2025. Tipo: Menor Preço; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores com base no convênio n.º 937839/2022, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 31/07/2026, às 14h00min (horário de Brasília).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.015/2026 – Contratação n.º 02/2026. Processo Administrativo n.º 05190002/2026. Tipo: Menor Preço; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções pedagógicas estruturadas destinadas à Educação Infantil e à Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, para atendimento aos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 31/07/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.016/2026 – Contratação n.º 03/2026. Processo Administrativo n.º 06220001/2026. Tipo: Maior Desconto; Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante o sistema de registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e de vias (vicinal, asfáltica e granilítica) na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI, nos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 04/08/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.017/2026 – Contratação n.º 04/2026. Processo Administrativo n.º 06020001/2026. Tipo: Menor Preço; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica integrada de comunicação institucional, compreendendo licença de uso de software, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, operação e manutenção de sistema de TV Institucional, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo televisões, mini processadores e periféricos, bem como sistema de gerenciamento de atendimento com emissão de senhas, chamada por voz, integração com rádio indoor e geração de relatórios gerenciais, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CONISA. Data de realização: 04/08/2026, às 14h00min (horário de Brasília).

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.018/2026 – Contratação n.º 07/2026. Processo Administrativo n.º 03300001/2026. Tipo: Menor Preço; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de solução educacional integrada destinada ao fortalecimento da aprendizagem de Língua Inglesa dos professores e alunos do Ensino Fundamental anos Iniciais (1º ao 5º ano) e anos Finais (6º ao 9º ano) dos municípios do CONISA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Data de realização: 03/08/2026, às 14h00min (horário de Brasília).

Processo n.º: 06090002/2026 Chamamento Público n.º 04/2026 – PMI Nº 01/2026 – Contratação n.º 06/2026. O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, torna pública a abertura da Chamada Pública n.º. 04/2026, que tem como objetivo o Procedimento de Manifestação de Interesse objetivando o recebimento e análise técnica de propostas, materiais e soluções educacionais de empresa especializada no fornecimento e implantação de material didático complementar SAEB, que atenda as novas matrizes do SAEB, para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, a fim de atender as necessidades dos municípios integrantes do CONISA, na sala da Comissão de Contratação, Rua Sebastião Bastos, n.º 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h:30min do dia 10/08/2026. Os interessados poderão solicitar o Edital através dos e-mails: licitacao.conisa@gmail.com, PNCP e no Portal da Transparência.

Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail licitacao.conisa@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no <http://www.comprasnet.gov.br>.

Santana do Ipanema/AL, 15 de julho de 2026.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:B8ADD8AE

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

Processo Administrativo: 05220002/2026

Termo de Contrato nº 01/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19.

Contratada: PMT – PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.805.662/0001-08.

Objeto: Solicitação de elaboração de Contrato decorrente da ARP nº 07/2024 - para a contratação de empresa para prestação de serviços a eventual contratação de empresa para projeto de eficiência energética através de centrais de captação direta nos prédios públicos para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA. Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, devendo o extrato contratual ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2026.

Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pela Contratante, e PEDRO MARTINS TRINDADE PIRES pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:8F862CBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CD Nº 01/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Fornecedora Registrada, **DAMIÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.210.856/0001-49

Objeto: **A Presente ata tem por Objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresa para Serviços de Hotelaria e Hospedagem.**

Valor total: R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Firmado em: **15/07/2026;**

Vigência: **12 (doze) meses;**

Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e DAMIÃO DA SILVA**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:313A3299

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CD Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Fornecedora Registrada, **K S AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.533.701/0001-52

Objeto: **A Presente ata tem por Objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Empresa para Serviços de Apoio Organizacional, Operacional e Cerimonial para Eventos e serem realizados no Município de Anadia/AL.**

Valor total: R\$ 51.399,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais).

Firmado em: **15/07/2026;**

Vigência: **12 (doze) meses;**

Signatários: **PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e K S AGUIAR**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:36CFE55B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79A/2026

INEXIGIBILIDADE 12/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, **Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**

Contratada: J C GESTÃO DE PROJETOS LTDA, **Inscrita no CNPJ sob o nº 22.819.323/0001-44**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, FORMATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL

Valor Global: de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais).

Celebração: 02/07/2026

Vigência: 12 meses

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e JEYME COSTA SANTANA

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:1D9A4291

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026

INEXIGIBILIDADE 15/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, **Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**

Contratada: FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA, **Inscrita no CNPJ sob o nº 24.406.062/0001-66**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA PARA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Valor Global: de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

Celebração: 16/07/2026

Vigência: 12 meses

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e WELINTON NUNES VASCONCELOS

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:A4A45C70

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2026

Fundamento Legal: da Lei nº 14.133/2021

Partes:

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, **inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**

CONTRATADA: RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA **inscrita no CNPJ sob o nº 41.646.251/0001-25**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Confecção de Uniformes e Indumentária para a Banda Fanfarra Escolar, O Presente Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo quantitativo do Contrato nº 72/2026, conforme previsto em sua cláusula 15 (décima quinta), correspondente ao percentual de 25%, equivalente ao valor de R\$ 15.766,25 (quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 63.065,00 para R\$ 78.831,25, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

Celebração: 14/ 07/2026

Vigência: 12 meses;

Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Renan Rodrigues de Oliveira

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:E3F7E613

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2026

Processo Adm.: Nº 202601160018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS ORIGINAIS, RECARGAS, TINTAS ORIGINAIS E FOTOCONDUTORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA - AL.

Empresa vencedora: ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 04.473.960/0001-20, com os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, no valor total de R\$ 203.840,80 (duzentos e três mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, inscrita no CNPJ: 38.446.921/0001-55, com os lotes: 07, 08, 12, 13, 43, 44 no valor de R\$ 38.246,05 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.529.181/0001-20, com o lote: 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47 no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 46.272.212/0001-29, com o lote: 48, no valor de R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais)

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ANADIA (AL), Quinta - Feira, 16 de Julho de 2026

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:0BAA35E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Anadia – AL
Dispensa nº 18/2026

O Município de Anadia/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**,

com o objeto: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Higiene Pessoal e Descartáveis, para as Secretarias do Município de Anadia/AL** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

Limite de recebimento de propostas: 23 de Julho de 2026, até às 13:00 horas

E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com
Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:
<http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes>.

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:440B205F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Anadia – AL
Dispensa nº 15/2026

O Município de Anadia/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**,

com o objeto: **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Estantes de Aço, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Anadia/AL** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.

Limite de recebimento de propostas: 23 de Julho de 2026, até às 13:00 horas

E-mail para recebimento de propostas: cpl.anadia@gmail.com
Aviso de Dispensa de Licitação completo, com anexos de Termo de Referência e Minuta do Contrato, disponível no Portal da Transparência do Município, no link a seguir:
<http://www.anadia.al.gov.br/pagina/36/3575/Avisos-de-Dispensas-de-Licitacoes>.

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:E59DAEA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP NO 919/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca – AL, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão, no uso das suas atribuições legais que lhes são confere o Art.51, inciso IX e XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que realizou a análise do pleito de aposentadoria apresentado por segurado do IMPREV.

Considerando a necessidade de cumprimento de diligência determinada pelo TCE/AL no processo TC 05967/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, ao servidor/segurado **ALEX MARCELO BRITO SANTOS**, Economista, Matrícula nº 4059-2, inscrito no CPF nº 27X.87X.1X4-X7, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, que é vantagem permanente estabelecida pelo Art. 71 do texto consolidado das Leis Municipais nos 1.782/93 e 2.008/98 e adicional incorporado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em razão das Leis Municipais no 1.782/1993 e 1.794/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2024, data do primeiro ato de aposentadoria ora retificado.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria GP No 326/2024.

Arapiraca – AL, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registro de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSANGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:C8BB5686

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP NO 920/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca – AL, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão, no uso das suas atribuições legais que lhes são confere o Art.51, inciso IX e XII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que realizou a análise do pleito de aposentadoria apresentado por segurado do IMPREV.

Considerando a necessidade de cumprimento de diligência determinada pelo TCE/AL no processo TC 3125/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada **MARINEIDE FERREIRA DA SILVA**, Professora, Matriz A-25, Nível II, Classe I, Matrícula nº 3139-9, inscrita no CPF nº 4X4.9X9.X74-X2, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, que é vantagem permanente estabelecida pelo Art. 71 do texto consolidado das Leis Municipais nos 1.782/93 e 2.008/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, data do primeiro ato de aposentadoria ora retificado.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria GP No 1.290/2021.

Arapiraca – AL, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registro de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSANGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:E3B130FE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP NO 921/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca – AL, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão, no uso das suas atribuições legais que lhes são confere o Art.51, inciso IX e XII da Lei Orgânica Municipal; Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que realizou a análise do pleito de aposentadoria apresentado por segurado do IMPREV.

Considerando a necessidade de cumprimento de diligência determinada pelo TCE/AL no processo TC 2980/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada **ANTONINA VICENTE DA SILVA**, Professora, Matriz A-25, Nível II, Classe H, Matrícula nº 5537-9,

inscrita no CPF nº X86.8X7.X74-X4, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, que é vantagem permanente estabelecida pelo Art. 71 do texto consolidado das Leis Municipais nos 1.782/93 e 2.008/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022, data do primeiro ato de aposentadoria ora retificado.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria GP No 134/2022.

Arapiraca – AL, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registro de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSANGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:86423177

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA RPPS NO 917/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca – AL, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que realizou a análise do pleito de aposentadoria apresentado por segurado do IMPREV.

Considerando a necessidade de cumprimento de diligência determinada pelo TCE/AL no processo TC 12004/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, ao servidor/segurado **NARCISO IZEQUIEL DOS SANTOS**, Agente de Segurança – CEC-1, Grau III, Matriz do Grupo Ocupacional Anexo III, Padrão A, Matrícula nº 000179, inscrito no CPF nº X00.0X7.X78-X4, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, que é vantagem permanente estabelecida pelo Art. 71 do texto consolidado das Leis Municipais nos 1.782/93 e 2.008/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2021, data do primeiro ato de aposentadoria ora retificado.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria GP No 1.532/2021.

Arapiraca – AL, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:533A31C8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA RPPS NO 917/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca – AL, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art.51, inciso IX e XII da Lei Orgânica Municipal; Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que realizou a análise do pleito de aposentadoria apresentado por segurado do IMPREV.

Considerando a necessidade de cumprimento de diligência determinada pelo TCE/AL no processo TC 12004/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, ao servidor/segurado **NARCISO IZEQUIEL DOS SANTOS**, Agente de Segurança – CEC-1, Grau III, Matriz do Grupo Ocupacional Anexo III, Padrão A, Matrícula nº 000179, inscrito no CPF nº X00.0X7.X78-X4, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, que é vantagem permanente estabelecida pelo Art. 71 do texto consolidado das Leis Municipais nos 1.782/93 e 2.008/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2021, data do primeiro ato de aposentadoria ora retificado.

Arapiraca – AL, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registro de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:C0065C76

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA RPPS NO 918 /2026

O Prefeito do Município de Arapiraca – AL, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que realizou a análise do pleito de aposentadoria apresentado por segurado do IMPREV.

Considerando a necessidade de cumprimento de diligência determinada pelo TCE/AL no processo TC 1272/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada **OLIVIA MARIA DE SANTANA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 5023-7, inscrita no CPF nº X10.X90.X04-X0, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, que é vantagem permanente estabelecida pelo Art. 71 do texto consolidado das Leis Municipais nos 1.782/93 e 2.008/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2021, data do primeiro ato de aposentadoria ora retificado.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria GP No 1.272/2021.

Arapiraca – AL, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:AB7604E1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA RPPS NO 918/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca – AL, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art.51, inciso IX e XII da Lei Orgânica Municipal; Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que realizou a análise do pleito de aposentadoria apresentado por segurado do IMPREV.

Considerando a necessidade de cumprimento de diligência determinada pelo TCE/AL no processo TC 12013/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada **OLIVIA MARIA DE SANTANA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 5023-7, inscrita no CPF nº X10.X90.X04-X0, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, que é vantagem permanente estabelecida pelo Art. 71 do texto consolidado das Leis Municipais nos 1.782/93 e 2.008/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2021, data do primeiro ato de aposentadoria ora retificado.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria GP No 1.272/2021.

Arapiraca – AL, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registro de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:98A1DFFF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA RPPS NO 919/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca – AL, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que realizou a análise do pleito de aposentadoria apresentado por segurado do IMPREV.

Considerando a necessidade de cumprimento de diligência determinada pelo TCE/AL no processo TC 05967/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, ao servidor/segurado **ALEX MARCELO BRITO SANTOS**, Economista, Matrícula nº 4059-2, inscrito no CPF nº 27X.87X.1X4-X7, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, que é vantagem permanente estabelecida pelo Art. 71 do texto consolidado das Leis Municipais nos 1.782/93 e 2.008/98 e adicional incorporado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em razão das Leis Municipais no 1.782/1993 e 1.794/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2024, data do primeiro ato de aposentadoria ora retificado.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria GP No 326/2024.

Arapiraca – AL, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:64BC08B9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV PORTARIA RPPS NO 920/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca – AL, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que realizou a análise do pleito de aposentadoria apresentado por segurado do IMPREV.

Considerando a necessidade de cumprimento de diligência determinada pelo TCE/AL no processo TC 3125/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada **MARINEIDE FERREIRA DA SILVA**, Professora, Matriz A-25, Nível II, Classe I, Matrícula nº 3139-9, inscrita no CPF nº 4X4.9X9.X74-X2, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, que é vantagem permanente estabelecida pelo Art. 71 do texto consolidado das Leis Municipais nos 1.782/93 e 2.008/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, data do primeiro ato de aposentadoria ora retificado.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria GP No 1.290/2021.

Arapiraca – AL, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:DDC2F209

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV PORTARIA RPPS NO 921/2026

O Prefeito do Município de Arapiraca – AL, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que realizou a análise do pleito de aposentadoria apresentado por segurado do IMPREV.

Considerando a necessidade de cumprimento de diligência determinada pelo TCE/AL no processo TC 2980/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada **ANTONINA VICENTE DA SILVA**, Professora, Matriz A-25, Nível II, Classe H, Matrícula nº 5537-9, inscrita no CPF nº X86.8X7.X74-X4, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, que é vantagem permanente estabelecida pelo Art. 71 do texto consolidado das Leis Municipais nos 1.782/93 e 2.008/98.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022, data do primeiro ato de aposentadoria ora retificado.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria GP No 134/2022.

Arapiraca – AL, em 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:92C7BCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A EXTRAÇÃO MINERAL PARA USO EM OBRAS PÚBLICAS LOCALIZADA NUMA ÁREA DE 9,5 HECTARES PRÓXIMA À AVENIDA PEDRO TERTULIANO DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA portadora do CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, localizada na Rua Samaritana, S/N, Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP 57.311-180, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Arapiraca, a Autorização Ambiental para a extração mineral para

uso em obras públicas localizada numa área de 9,5 hectares próxima à Avenida Pedro Tertuliano da Silva, Massaranduba, Arapiraca/AL.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8D47F2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EXTRAÇÃO
MINERAL PARA USO EM OBRAS PÚBLICAS LOCALIZADA
NUMA ÁREA DE 19,7 HECTARES PRÓXIMA À AVENIDA
PEDRO TERTULIANO DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA portadora do CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, localizada na Rua Samaritana, S/N, Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP 57.311-180, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Arapiraca, a Autorização Ambiental para o extração mineral para uso em obras públicas localizada numa área de 19,7 hectares próxima à Avenida Pedro Tertuliano da Silva, Massaranduba, Arapiraca/AL.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:31C9AEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE
PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo nº 18033/2026 que visa a Aquisição em caráter emergencial de correlatos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 23 de Julho de 2026.

Arapiraca, 16 de Julho de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:DAF4AA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 132/2026
PROCESSO Nº 11927/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para o veículo do SINE -Sistema Nacional de Emprego.

Data da sessão: 22/07/2026.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 16/07/2026.

Arapiraca – AL, 16 de Julho de 2026.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:165BF142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 558/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO 558/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 43.530,00 (quarenta e tres mil, quinhentos e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.530,00 (quarenta e tres mil, quinhentos e trinta reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 558/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
02.30.08.244.1023.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVER MELHOR	339039/	0.2.500.1.000010	43.530,00
TOTAL				43.530,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:3FB11D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 559/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO 559/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.499,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da

Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.499,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 559/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
11.11.23.122.1022.2133	MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA	339030/ 0.2.714.1.000000	2.499,40
TOTAL			2.499,40

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:29A09FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 560/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO 560/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.388,80 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.388,80 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 560/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.302.1011.2101	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA (RAS) REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	339030/ 0.2.600.1.940204	12.388,80
TOTAL			12.388,80

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBD58CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 561/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO 561/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 131.520,80 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 131.520,80 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 561/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			

Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.302.1011.2104	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	339030/	0.2.600.1.940204	131.520,80
TOTAL				131.520,80

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:94D0A64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 562/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO 562/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 87.046,40 (oitenta e sete mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.046,40 (oitenta e sete mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 562/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.302.1011.2105	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) - DOENÇAS CRÔNICAS	339030/	0.2.600.1.940204	87.046,40
TOTAL				87.046,40

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5649C33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 563/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO 563/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 309.046,35 (trezentos e nove mil, quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 309.046,35 (trezentos e nove mil, quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 563/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.122.1011.2112	QUALIFICAR, OTIMIZAR E MANTER A GESTÃO DOS PROCESSOS DE FORMA EFICIENTE	339030/	0.2.600.1.940204	309.046,35
TOTAL				309.046,35

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C91F1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 564/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO 564/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.863,65 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.863,65 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e tres reais e sessenta e cinco centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 564/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.1011.2099	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	339030/	0.2.600.1.940204	450.863,65
TOTAL				450.863,65

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:42C8BD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 565/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

DECRETO 565/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 123.888,00 (cento e vinte e tres mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.888,00 (cento e vinte e tres mil, oitocentos e oitenta e oito reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de julho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 565/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.302.1011.2098	AMPLIAR A OFERTA E O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	339030/	0.2.600.1.940204	123.888,00
TOTAL				123.888,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:81ADBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO
(PRAZO) AO CONTRATO Nº 17455/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E A EMPRESA D R SOARES COWORKING INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.169.293/0001-17

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO DE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 11.11.23.691.1022.1033 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.0000 – 15001000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO, SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17455/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE, **HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE** – CPF Nº 008.284.844-06, P/INTERVENIENTE E DANIEL ROCHA SOARES – CPF Nº 008.284.844-06 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:EC030646

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20228/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.779/0001-50 E A BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS.)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.361.1018.2138 – EDUCAR – RENOVAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E SE ESTENDERÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, P/INTERVENIENTE, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Estheffanny Kelly Lima Costa
Código Identificador:6800ED17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20230/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.779/0001-50 E A BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 51.420.204/0001-12.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$18.014,05 (DEZOITO MIL, QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS.)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.361.1018.2138 – EDUCAR – RENOVAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.015403000302 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E SE ESTENDERÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, P/INTERVENIENTE, VICTOR FERREIRA DE LIRA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Estheffanny Kelly Lima Costa
Código Identificador:B4D6C0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20231/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.779/0001-50 E A EMPRESA EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.325.460/0001-09.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS.)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.361.1018.2138 – EDUCAR – RENOVAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.015403000302 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E SE ESTENDERÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, P/INTERVENIENTE, DILSON JOSÉ DE MORAIS, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Estheffanny Kelly Lima Costa
Código Identificador:982C4F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 20232/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.779/0001-50 E A EMPRESA JP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.085.766/0001-29.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO PREÇO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS.)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.361.1018.2138 – EDUCAR – RENOVAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E SE ESTENDERÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; ANA VALERIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, P/INTERVENIENTE, PEDRO LUCAS FERRERA LESSA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Estheffanny Kelly Lima Costa
Código Identificador:710D44A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19975/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90013/2025
OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BOA
VISTA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL

Recorrente: FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA
Recorrida: RCMS CONSTRUÇÕES LTDA
Feito: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE
CLASSIFICAR A EMPRESA RCMS CONSTRUÇÕES LTDA

RELATÓRIO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pela empresa **Flávio Henrique Ferreira Silva**, inscrita pelo CNPJ nº 61.552.244/0001-71, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório Concorrência Eletrônica Nº 90013/2025 (Proc. Administrativo nº 19975/2025), em face da decisão da Agente de Contratação que julgou pela CLASSIFICAÇÃO da empresa RCMS Construções LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 28.880.585/0001-09, pelos motivos consignados na Ata circunstanciada lavrada na sessão interna realizada em 13/06/2026.

Em síntese, é o relatório.

SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

II.I FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA

Insurge-se as Recorrentes em suas peças recursais contra a decisão do Agente de Contratação que CLASSIFICOU a empresa RCMS Construções LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 28.880.585/0001-09, pelas razões, em síntese, “A empresa Recorrida foi devidamente habilitada no certame mencionado, tendo ofertado a proposta de menor valor, conforme expressamente consignado na ata da sessão pública. No entanto, após criteriosa análise da planilha de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que acompanha sua proposta, verificou-se a aplicação indevida da alíquota (3,60%) da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), em flagrante desconformidade com a legislação tributária vigente para o exercício de 2026. A Lei nº 14.784/2023 prorrogou a política de desoneração da folha de pagamento até 2027. Todavia, a superveniente Lei nº 14.973/2024 instituiu um regime de transição para a reoneração, determinando que, para o exercício de 2026, a alíquota da CPRB deverá corresponder a 60% do percentual originalmente previsto para cada setor econômico. No caso do setor de construção civil, cuja alíquota original é de 3,60%, o percentual legalmente aplicável para 2026 é de 2,70%. Essa diretriz encontra respaldo técnico na Nota Técnica EFD-Reinf nº 05/2024, que detalha os percentuais aplicáveis e orienta os contribuintes quanto à correta apuração da CPRB. A planilha apresentada pela empresa Recorrida, aplica indevidamente a alíquota de 3,60%, desconsiderando o regime híbrido instituído pela Lei nº 14.973/2024. Tal equívoco configura vício material grave, pois compromete a veracidade da composição de custos, distorce o BDI e infringe diretamente os princípios da legalidade, da isonomia e da competitividade que regem o processo licitatório Sobrepreço Contratual: A superestimação da CPRB resulta em majoração indevida do valor global da proposta, contrariando os princípios da economicidade e da legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. • Jurisprudência Vinculante: O Acórdão nº 2622/2013 do TCU estabelece que os tributos devem ser aplicados conforme a legislação vigente à época da contratação, reforçando a necessidade de correção da alíquota. • Temporalidade Legal: A alíquota de 3,60% seria válida

apenas para o exercício de 2025. Sua reiteração no exercício de 2026 traduz descumprimento flagrante da legislação aplicável, não sendo possível convalidar tal irregularidade pelo simples fato de constar do edital, ato administrativo que, por evidente, não possui força normativa superior à lei. • Princípio da Supremacia da Lei: O edital não possui força normativa para afastar disposições legais supervenientes. A vinculação ao edital não pode ser invocada como escudo para justificar ilegalidades. A falha identificada não se trata de mero erro formal, mas de vício substancial que compromete a essência da proposta. A jurisprudência administrativa é pacífica ao reconhecer que equívocos na composição de custos, quando decorrentes de descumprimento legal, são insanáveis e ensejam a inabilitação da proposta, conforme os artigos 59, incisos I e III, e 64, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A tentativa de correção posterior da alíquota da CPRB implicaria alteração da estrutura de custos e, possivelmente, do valor global da proposta, o que é vedado pela legislação. O Acórdão nº 2.738/2015 do TCU admite ajustes apenas quando não há impacto financeiro. No presente caso, a correção do vício acarretaria redução do valor ofertado, comprometendo a integridade da proposta originalmente apresentada. A Lei nº 14.973/2024, ao alterar a redação dos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, estabeleceu nova sistemática de alíquotas para a CPRB, com efeitos vinculantes a partir de sua vigência. A alíquota de 2,70% passou a ser aplicável aos setores econômicos nela especificados, não se tratando de mera faculdade, mas de norma cogente que deve ser observada por todos os contribuintes que optem pela CPRB. A alegação de que a aplicação da alíquota depende exclusivamente da opção tributária do contribuinte ignora o fato de que, uma vez exercida a opção pela CPRB, o contribuinte se submete integralmente às condições legais vigentes, inclusive quanto à alíquota aplicável. A adoção de alíquota diversa da prevista em lei configura afronta ao princípio da legalidade tributária (art. 150, I, da Constituição Federal), segundo o qual nenhum tributo será exigido ou aumentado sem lei que o estabeleça. A empresa, ao aplicar alíquota de 3,60%, incorreu em majoração indevida da carga tributária, em prejuízo à competitividade e à isonomia entre os licitantes, violando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (arts. 3º e 5º da Lei nº 14.133/2021). Caso seja arguida, em sede de contrarrazões, a impossibilidade de análise do regime de apuração tributária no âmbito do processo licitatório, cumpre desde já refutar tal assertiva, por considerá-la juridicamente equivocada. Embora o enquadramento tributário seja, de fato, competência da Receita Federal, a verificação da conformidade das propostas com a legislação vigente é atribuição legítima da comissão de licitação, sobretudo quando há reflexos diretos na composição de preços e na competitividade do certame. Ignorar tal verificação implicaria convalidar propostas que se beneficiam de interpretações ilegais ou distorcidas da norma tributária. É imperativo destacar que o Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a Planilha de Custos e Formação de Preços deve refletir a estimativa mais precisa possível dos custos que a empresa enfrentará durante a execução do contrato. A planilha, neste contexto, não pode ser uma peça fictícia, mas sim uma representação fiel do ônus da licitante em demonstrar, além de qualquer dúvida razoável, a viabilidade de sua proposta. Considerando que a análise envolve a verificação do cumprimento das exigências contidas no Edital, e seus Anexos, no que tange às especificações do objeto. Isso inclui a avaliação dos custos unitários e globais permitidos, preços dos insumos, índices de produtividade da mão de obra, taxas de encargos sociais, valores salariais, entre outros aspectos, os quais serão detalhados a seguir: No presente caso, verificou-se que a empresa RECORRIDA embora enquadrada no Simples Nacional, apresentou planilha de BDI incompatível com as alíquotas efetivamente devidas sob o regime tributário do Simples Nacional e que não refletia sua realidade fiscal, incorrendo nas seguintes irregularidades: ✓ a aplicação de alíquota de 0,65 para PIS, 3,00% para COFINS, NÃO CONDESCENDO com o previsto no artigo 13 da Lei Complementar nº 123/2006 Acórdão nº 2622/2013 do TCU e no Decreto Federal nº 7.983/2013 Em estrita observância ao Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, o cálculo do valor devido mensalmente no regime do Simples Nacional é regido pelo Artigo 18. Conforme o dispositivo legal, a determinação do montante a ser recolhido pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) é realizada

mediante a aplicação da alíquota efetiva sobre a base de cálculo, sendo esta alíquota derivada das tabelas constantes nos Anexos I a V da referida Lei Complementar. Para a correta apuração, é imperativo que o sujeito passivo utilize a Receita Bruta Acumulada nos doze meses anteriores (RBT12) como parâmetro para o enquadramento nas faixas de receita e a consequente determinação da alíquota nominal, conforme estabelece o § 1º do Art. 18: É imperativo destacar que o Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a Planilha de Custos e Formação de Preços deve refletir a estimativa mais precisa possível dos custos que a empresa enfrentará durante a execução do contrato. A planilha, neste contexto, não pode ser uma peça fictícia, mas sim uma representação fiel do ônus da licitante em demonstrar, além de qualquer dúvida razoável, a viabilidade de sua proposta. Considerando que a análise envolve a verificação do cumprimento das exigências contidas no Edital, e seus Anexos, no que tange às especificações do objeto. Isso inclui a avaliação dos custos unitários e globais permitidos, preços dos insumos, índices de produtividade da mão de obra, taxas de encargos sociais, valores salariais, entre outros aspectos, os quais serão detalhados a seguir: Conforme verificação realizada por meio do site oficial da Receita Federal, constata-se, de maneira inequívoca, que a empresa RECORRIDA se encontra devidamente enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme ilustrado na Figura 1. Tal comprovação reforça a plena conformidade fiscal da organização perante os órgãos competentes, evidenciando seu comprometimento com o cumprimento rigoroso da legislação vigente. Adicionalmente, verifica-se no sistema ComprasGov que a empresa está formalmente classificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Ressalta-se que não há qualquer ocorrência superveniente que implique o desenquadramento dessa condição jurídica, o que assegura à RECORRIDA o direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação. A empresa atende integralmente aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios legais previstos nos artigos 42 a 49 da mesma norma, inclusive no âmbito das contratações públicas, conforme regulamentação vigente. Diante disso, a empresa RECORRIDA não poderia incluir os percentuais de SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE e Salário Educação em sua planilha de Encargos Sociais (figura 3), conforme o Art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que isenta microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional do pagamento da contribuição sindical patronal e das contribuições ao Sistema S. A questão central reside na interpretação do regime tributário especial do Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Este regime estabelece uma forma unificada de apuração e recolhimento de diversos tributos federais, estaduais e municipais. O ponto fulcral encontra-se no § 3º do artigo 13º da referida Lei Complementar. O dispositivo legal é explícito ao determinar que: As contribuições destinadas ao SESI, SENAI, SEBRAE e INCRA (este último no que tange à sua parcela destinada ao serviço social) enquadram-se precisamente na categoria de "contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional" e "demais entidades de serviço social autônomo", também conhecidas como "contribuições de terceiros" ou "parafiscais". É importante ressaltar que esta dispensa abrange todas as empresas optantes pelo Simples Nacional, independentemente do anexo em que se enquadrem para fins de tributação. A única exceção relevante no regime do Simples Nacional refere-se à Contribuição Previdenciária Patronal (CPP), que, para as empresas tributadas pelo Anexo IV, não está incluída no recolhimento unificado e deve ser paga separadamente. Rubricas Incorretamente Incluídas: Empresas optantes pelo Simples Nacional estão DISPENSADAS de: - SESI: 1,5% - SENAI: 1,0% - INCRA: 0,2% - SEBRAE: 0,6% - Salário Educação: 2,5% Subtotal de erro: 5,8% sobre a folha de pagamento 2. Erros nas alíquotas PIS e COFINS Aplicado: 3,65% Correto: ≈1,44% (As alíquotas de PIS e COFINS para empresas do Simples Nacional não são fixas e variam como um percentual da alíquota total, que depende do anexo de atividade e da receita bruta acumulada nos últimos 12 meses (RBT12)). Erro: ≈2,21% adicional 3. Erro na Alíquota CPRB . Aplicado: 3,60% Correto: 2,70% (para construção civil com desoneração no ano de 2026) Erro: 0,90% adicional 4. Erro na Alíquota INSS . Aplicado: 5,00% Correto: 10,00% (para construção civil com desoneração no

ano de 2026) Erro: 5,00% adicional. A Lei nº 14.973/2024 estabeleceu dois regimes mutuamente excludentes para recolhimento da contribuição previdenciária patronal: REGIME DESONERADO Base legal: Art. 7º-A, Lei 12.546/2011 (redação Lei 14.973/2024) Estrutura: CPRB 2,70% sobre receita bruta(ano 2026) Efeito: Substituição integral da contribuição sobre folha de pagamento Consequência: INSS sobre folha = 10,00% (ano 2026) REGIME TRADICIONAL (NÃO DESONERADO) Base legal: Art. 22, Lei 8.212/1991 Estrutura: INSS 20% (base) + RAT + outras entidades sobre folha Efeito: Sem CPRB sobre receita bruta Consequência: CPRB = 0,00% 1.2. Impossibilidade Lógico-Jurídica da Hibridização A proposta impugnada aplica CPRB = 2,70% simultaneamente a INSS = 0,00% . Esta configuração : Não corresponde ao regime desonerado (que exige CPRB 2,70% e INSS 10,00%); Não corresponde ao regime tradicional (que exige INSS mínimo 20% e CPRB 0%); Não possui previsão em qualquer norma do ordenamento jurídico brasileiro. Diante de todo o exposto, fica inequivocamente demonstrado que: 1. A Recorrente age no exercício regular de direito constitucional, previsto nos arts. 5º, XXXIV, XXXV, LIV e LV da Constituição Federal; 2. O presente recurso está fundamentado em disposições legais expressas (Lei nº 14.133/2021, arts. 63, 64, 165 e seguintes); 3. Não há qualquer excesso manifesto no exercício do direito de defesa, tampouco intuito protelatório, temerário ou malicioso; 4. A boa-fé da Recorrente é presumida, cabendo à parte contrária o ônus de demonstrar, de forma inequívoca e robusta, eventual má-fé processual (o que não ocorre no caso); 5. A discordância fundamentada em relação ao ato administrativo não se confunde com litigância predatória ou abuso de direito; 6. O direito de ampla defesa e contraditório não pode ser suprimido ou restringido sob o pretexto de celeridade processual. Portanto, fica afastada, de forma preventiva e categórica, qualquer alegação de litigância de má-fé, abuso de direito ou intuito protelatório, reafirmando-se que a presente peça recursal constitui legítimo exercício de direito fundamental assegurado pela ordem constitucional e legal vigente. Todos os empresários, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar sanção. Considerando o exposto, solicito respeitosamente a essa Douta comissão de contratação que analise minuciosamente todas as considerações apresentadas acima. Com a devida vênia, peço que RECONSIDERE a decisão, avaliando a empresa em questão, neste certame, pelos seguintes motivos: 1. A procedência do recurso e o deferimento; 2. Remessa deste recurso administrativo para uma instância superior, até seu esgotamento hierárquico, com vistas a assegurar uma revisão imparcial e justa da decisão dessa Douta comissão de contratação. Solicitamos a consideração dos argumentos apresentados e a devida atenção aos dispositivos legais e princípios administrativos invocados neste recurso. 3. Diante do exposto, e em face da manifesta desconformidade da planilha de custos e formação de preços com a legislação vigente, notadamente no tocante à alíquota aplicável para o exercício de 2026, submete-se à elevada apreciação desta Douta Comissão de Contratação o seguinte pleito: Que se determine, em caráter de urgência, a diligência junto à empresa RECORRIDA, com o fito de exigir a imediata correção da referida planilha, mediante a aplicação das alíquotas devida (PIS, COFINS, CPRB) e a exclusão dos encargos parafiscais, condicionando se o ato à estrita preservação do preço global ofertado. Alternativamente, caso a falha seja considerada insanável ou configure alteração substancial da proposta, que se proceda à inabilitação da RECORRIDA, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à necessidade de garantir a seriedade e a validade dos dados apresentados. 4. Sendo assim, requer-se o imediato retorno da sessão pública, exclusivamente se a revisão da planilha de custos, que excluiu encargos/tributos indevidos sem alterar o preço global original, resultar em qualquer variação do preço final ofertado. 5. Caso o recurso não seja acolhido, a RECORRENTE reserva-se o direito de utilizar as demais vias administrativas e judiciais cabíveis. 6. A presente fundamentação jurídica é veiculada em caráter preventivo e proativo, com o escopo de elidir qualquer potencial arguição de 'excesso de formalismo' que, porventura, venha a ser deduzida pela parte Recorrida em sede de contrarrazões. O esforço em desqualificar a estrita observância das normas processuais como 'excesso' configura, em última análise, uma

deturpação hermenêutica que vulneraria a própria eficácia, a segurança jurídica e a validade intrínseca do ordenamento jurídico-processual. 7 Inclusive, é de bom alvitre salientar que nos termos do art. 3º, do Decreto-Lei n.º 4.657/43: “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”; (grifamos). Este requerimento visa a revisão da decisão proferida, fundamentada nas irregularidades identificadas no cumprimento do edital e das normativas em vigor. Após análise, preliminarmente Em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e o Direito Administrativo, esta é a materialização da JUSTIÇA que se almeja. Consequentemente, esta é a estrita observância da LEGALIDADE que se impõe. Por derradeiro, este é o inalienável DIREITO que se invoca e se busca salvaguarda. Nesses Termos, pede deferimento”.

SÍNTESE DAS RAZÕES DO CONTRARRAZÕES

III.1 RCMS CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa RCMS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 28.880.585/0001-09, apresentou contrarrazões em face do recurso administrativo interposto pela empresa **Flávio Henrique Ferreira Silva** apresentando os seguintes argumentos “A presente contrarrazão é manifestadamente tempestiva, porquanto interposta dentro do prazo legal de 3 dias, contados da data de apresentação do recurso supracitado. Sendo legítima detentora da proposta classificada em primeiro lugar, demonstra-se pleno o interesse em resguardar a validade do ato administrativo combatido. A recorrente pretende a desclassificação da proposta apresentada pela RCMS CONSTRUÇÕES LTDA., sustentando supostas inconsistências na composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas – e dos Encargos Sociais que integram sua proposta comercial. Em síntese, a insurgência recursal está fundamentada na alegação de que a Recorrida teria utilizado percentual supostamente incompatível da CPRB – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – em sua composição de BDI, circunstância que, segundo a recorrente, comprometeria a validade da proposta vencedora. Todavia, conforme será demonstrado, o recurso não apresenta qualquer elemento técnico capaz de comprovar: • inexecuibilidade da proposta; • superfaturamento; • sobrepreço; • desequilíbrio econômico-financeiro • incapacidade de execução contratual; • dano ao erário; • descumprimento de cláusula editalícia. A peça recursal limita-se a apresentar interpretação própria acerca da legislação tributária, sem demonstrar qualquer repercussão concreta sobre a execução do objeto ou sobre a vantajosidade da contratação. Não se trata, portanto, de recurso fundado em ilegalidade efetivamente demonstrada, mas sim de tentativa de rediscutir metodologia econômica e tributária utilizada pela Administração na elaboração do próprio orçamento de referência do certame. O principal vício jurídico do recurso reside no fato de que a recorrente busca questionar, após encerrada a fase competitiva, critérios técnicos e econômicos que integravam o próprio instrumento convocatório e o orçamento referencial da Administração. O edital estabeleceu expressamente: Item 1.2.3: “O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XIII.” Item 1.2.4: “Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XII.” Item 1.2.5: “Caso o licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XIII. A interpretação sistemática desses dispositivos conduz a uma única conclusão possível: o próprio edital reconheceu como legítima a metodologia referencial adotada pela Administração para a formação dos preços da contratação. Dessa forma, se a recorrente entendia que o BDI referencial constante do Anexo XIII apresentava incompatibilidade com a legislação tributária vigente ou com qualquer alteração normativa superveniente, deveria ter utilizado os instrumentos adequados previstos na Lei nº 14.133/2021, quais sejam: • pedido de esclarecimento; • impugnação ao edital. Nada disso ocorreu. A recorrente permaneceu inerte durante toda a fase preparatória do certame, aceitando integralmente as regras estabelecidas no edital, apresentando proposta comercial, participando regularmente da disputa e formulando lances sem qualquer questionamento quanto aos critérios técnicos e econômicos adotados pela Administração. Somente após não lograr êxito na competição passou a impugnar metodologia que sempre esteve expressamente prevista nos documentos da licitação, comportamento que encontra óbice nos princípios da boa-fé objetiva, da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e da vinculação ao instrumento

convocatório, não sendo admissível a rediscussão extemporânea de regras previamente aceitas por todos os participantes do certame. A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica no sentido de que o licitante não pode permanecer silente durante a fase adequada para impugnação e, posteriormente, buscar alterar as regras do certame apenas porque não obteve êxito na disputa. Operou-se, portanto, a preclusão administrativa. Permitir a rediscussão tardia dos critérios técnicos utilizados pela Administração equivaleria a admitir verdadeira impugnação extemporânea do edital, em manifesta afronta aos princípios que regem as contratações públicas. Outro aspecto fundamental ignorado pela recorrente refere-se à própria lógica de formação do orçamento estimado da contratação. A administração pública elaborou o orçamento-base deste certame durante o exercício de 2025, adotando como premissas econômicas, financeiras, tributárias e técnicas aquelas existentes à época da elaboração dos estudos preliminares e das planilhas referenciais. A Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de licitações) impõe de forma clara que a data-base de referência econômica do processo licitatório deve ser aquela correspondente à elaboração do orçamento estimado por parte da administração pública. O orçamento estimado da contratação não pode ser compreendido como documento dinâmico sujeito à alteração permanente em razão de toda e qualquer modificação normativa superveniente, mas sim como a representação da realidade econômica, financeira e tributária vigente à época de sua elaboração, constituindo a matriz de referência utilizada pela Administração para definição dos custos, do BDI referencial, dos preços máximos admitidos e das demais premissas que orientaram a formulação das propostas pelos licitantes. Foi com base nessa matriz econômica que foram elaborados: • o orçamento referencial; • as composições unitárias; • o BDI referencial; • os anexos técnicos do edital. Consequentemente, não é juridicamente admissível que a recorrente pretenda, após a abertura das propostas, substituir toda a matriz econômica utilizada pela Administração por interpretação tributária própria, construída exclusivamente após o encerramento da fase competitiva. A tese recursal conduz a uma consequência inevitável: se a metodologia utilizada pela RCMS estivesse errada pelo simples fato de reproduzir os parâmetros referenciais adotados pela Administração, então o próprio orçamento-base do Município também estaria comprometido. Contudo, a recorrente jamais suscitou tal questionamento no momento processual adequado, deixando de impugnar o edital, de contestar o orçamento referencial elaborado pela Administração e de questionar os parâmetros constantes do Anexo XIII, aceitando integralmente todas essas premissas durante a fase preparatória e competitiva do certame. Somente após o resultado desfavorável e a consequente derrota na disputa passou a impugnar critérios que sempre estiveram expressamente previstos nos documentos licitatórios, circunstância que reforça a ocorrência da preclusão administrativa já demonstrada no capítulo anterior e evidencia a tentativa de rediscutir extemporaneamente regras previamente aceitas por todos os participantes do certame. A Lei nº 14.133/2021 consagra expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório como um dos pilares do regime jurídico das contratações públicas, impondo observância obrigatória não apenas aos licitantes, mas também à própria Administração Pública. Tal princípio garante a estabilidade das regras do certame, a previsibilidade dos atos administrativos e a preservação da confiança legítima depositada pelos participantes nas condições previamente estabelecidas pela Administração. No caso concreto, a RCMS elaborou sua proposta em estrita conformidade com os parâmetros disponibilizados pelo Município para a formação dos preços da contratação, observando as diretrizes constantes dos anexos técnicos do edital, inclusive aquelas relacionadas à composição do BDI referencial utilizado na estruturação do orçamento estimado. A metodologia adotada pela Recorrida não foi criada de forma arbitrária nem decorreu de interpretação isolada de sua conveniência empresarial, mas resultou da observância dos critérios técnicos e econômicos que serviram de base para a própria modelagem da licitação e para a elaboração do orçamento referencial da Administração. Nesse contexto, causa estranheza a pretensão da recorrente de transformar em fundamento para desclassificação exatamente aquilo que o edital expressamente admitiu como metodologia válida para composição dos preços. Admitir tal raciocínio significaria reconhecer que a Administração poderia utilizar determinado critério técnico para elaborar seu orçamento de referência e, posteriormente, desclassificar o licitante

que observou os mesmos parâmetros empregados pelo próprio Poder Público, hipótese manifestamente incompatível com os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança legítima. Não se mostra juridicamente admissível que, após a conclusão da fase competitiva, sejam alteradas ou reinterpretadas as premissas econômicas que orientaram a formulação das propostas, sobretudo quando a licitante vencedora pautou sua atuação pela fiel observância das disposições editalícias. A eventual adoção da tese defendida pela recorrente resultaria em verdadeira ruptura da estabilidade do certame, criando situação de insegurança incompatível com os princípios que regem as licitações públicas e penalizando justamente a empresa que observou as regras previamente estabelecidas pela Administração. Dessa forma, resta evidenciado que a RCMS agiu em absoluta conformidade com o instrumento convocatório e com os parâmetros técnicos disponibilizados pelo Município, inexistindo qualquer fundamento legal, técnico ou jurídico capaz de justificar sua desclassificação com base em critérios que decorrem da própria metodologia adotada pela Administração para elaboração do orçamento referencial da contratação. Ainda que se admitisse eventuais distorções entre os percentuais de 2025 (cotados por exigência editalícia) e a realidade fiscal do momento da execução (2026) deverão ser objeto de regular adequação contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro antes do início dos serviços ou no ato de assinatura do contrato, preservando a legalidade do certame. Portanto, a proposta está perfeita e em total harmonia com o edital. Ainda que haja discussão sobre alterações legislativas posteriores, eventual mudança de alíquota não invalida automaticamente a proposta, especialmente quando:

- a composição do BDI foi apresentada de forma transparente;
- o preço global permanece válido e exequível;
- inexistente vedação editalícia específica;
- não há demonstração de vantagem indevida ou prejuízo à competitividade.

Além disso, a composição do BDI constitui elemento auxiliar para demonstrar a formação do preço, não podendo servir, isoladamente, como fundamento para desclassificação quando o preço ofertado permanece exequível e atende às exigências do edital. O recurso afirma diversas vezes que a utilização da CPRB de 3,60% gera "vício insanável" e impõe a desclassificação. Esse salto lógico não existe. Mesmo admitindo, apenas para argumentar, que a composição do BDI não refletiu exatamente o regime tributário de 2026, disso não decorre automaticamente:

- inexecutabilidade da proposta;
- superfaturamento;
- sobrepreço;
- obrigação de desclassificação.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 permite diligências para sanar falhas, desde que não haja apresentação de nova proposta nem alteração de seu conteúdo essencial. Se a empresa declarar manter integralmente seu preço global, assumindo integralmente os riscos da composição, não há, em princípio, vantagem competitiva nova. Na prática, isso significa que a empresa absorve eventual diferença tributária em sua margem de lucro ou em outros componentes internos da formação de preços, sem qualquer repercussão sobre a oferta apresentada. O recurso administrativo apresentado pela recorrente contém contradição lógica, econômica e concorrencial que compromete substancialmente a credibilidade da tese defendida. Em síntese, a recorrente sustenta que a composição do BDI apresentada pela RCMS deveria refletir determinada interpretação da legislação tributária, especialmente no que se refere à CPRB, sob pena de invalidade da proposta vencedora. Entretanto, ao se analisar a própria conduta da recorrente durante a disputa, verifica-se situação absolutamente incompatível com a tese que agora procura sustentar. A recorrente afirma que a redução da carga tributária deveria produzir reflexos diretos na composição do BDI e, consequentemente, no preço ofertado. Todavia, ao formular sua proposta comercial, deixou de refletir qualquer benefício econômico decorrente da interpretação tributária que agora pretende impor à Recorrida. Os resultados do certame demonstram de forma inequívoca: Os números acima demonstram que a RCMS proporcionou ao Município economia efetiva de R\$ 1.403.787,15, correspondente a aproximadamente 24% do orçamento estimado da contratação. Por outro lado, a recorrente apresentou proposta exatamente no valor de referência estabelecido pela Administração, sem qualquer redução capaz de gerar benefício econômico ao Poder Público. Diante desse cenário, impõe-se uma indagação inevitável: Se a interpretação tributária defendida pela recorrente estivesse correta e efetivamente produzisse a redução de custos que agora sustenta, por qual razão sua própria proposta não refletiu tal vantagem econômica? A resposta é simples. A recorrente pretende impor à proposta

vencedora uma lógica econômica que ela própria não observou. Em outras palavras, sustenta que determinados benefícios tributários deveriam obrigatoriamente reduzir os preços ofertados, mas apresentou proposta sem qualquer redução de preços. Trata-se de contradição objetiva, verificável e incontornável. A tese recursal não encontra correspondência nem mesmo na conduta econômica adotada pela própria recorrente durante a disputa. Mais grave ainda. O acolhimento do recurso produziria resultado frontalmente contrário ao interesse público. Em vez de proteger a Administração, a tese recursal importaria aumento imediato de custos ao Município. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esse princípio não constitui mera diretriz abstrata. Trata-se do núcleo central de todo o sistema de contratações públicas. A recorrente não demonstra:

- prejuízo ao erário;
- incapacidade técnica da RCMS;
- risco contratual;
- insuficiência financeira;
- inexecutabilidade.

A única consequência concreta decorrente do acolhimento do recurso seria a eliminação da proposta que gerou economia superior a um milhão e quatrocentos mil reais aos cofres públicos. Por essa razão, a manutenção da decisão recorrida não representa apenas medida juridicamente correta. Representa a única solução compatível com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021. Também não merece prosperar a alegação referente à suposta irregularidade dos encargos sociais apresentados pela recorrida. A RCMS apresentou planilha específica contendo a composição detalhada dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra utilizada na execução do objeto licitado. Todos os percentuais foram devidamente discriminados, observando metodologia compatível com aquela tradicionalmente utilizada no setor da construção civil e em orçamentos de obras públicas. O fato de a empresa ser optante pelo Simples Nacional não impede que apresente uma composição de custos contendo determinados encargos sociais, desde que:

- o preço global seja exequível;
- não haja vedação expressa no edital;
- não exista duplicidade de cobrança.

O objetivo da planilha é demonstrar a formação do preço, e não alterar o regime tributário da empresa. Se de hipótese de administração considerar necessária correção dos encargos sociais, isso em nada altera o valor global da proposta, não representando apresentação de nova proposta, mas apenas adequação da memória de cálculo à realidade tributária da empresa, sem alteração dos quantitativos, dos preços unitários ou do preço global. Outro aspecto que merece especial atenção desta Comissão refere-se à completa ausência de demonstração de inexecutabilidade da proposta vencedora. Embora o recurso dedique diversas páginas à discussão de componentes internos do BDI e dos encargos sociais, não existe uma única demonstração objetiva de que a proposta apresentada pela RCMS seja incapaz de suportar a execução contratual. A recorrente não apresenta:

- estudo econômico-financeiro;
- análise de fluxo de caixa;
- parecer técnico de engenharia;
- laudo de composição de custos;
- demonstração matemática de insuficiência financeira;
- qualquer documento capaz de comprovar inviabilidade de execução.

RCMS Construções Ltda. CNPJ: 28.880.585/0001-09 Avenida José Pereira Bezerra, nº 284, N. Sra. Da Conceição, Girau do Ponciano, Alagoas - CEP: 57360-000 A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União estabelece que a inexecutabilidade não pode ser presumida. Deve ser demonstrada mediante elementos concretos e objetivos. A mera divergência em relação à composição de custos não autoriza a conclusão automática de que a proposta é inexecutável. O que se exige é prova efetiva de que os preços ofertados não são suficientes para execução do objeto contratado. Tal prova inexistente. Ao contrário. A proposta apresentada pela RCMS demonstra plena compatibilidade com a execução da obra, tendo sido analisada e aceita pela Administração durante a fase de julgamento. Importante destacar que a proposta vencedora representa desconto expressivo em relação ao orçamento referencial, mas permanece perfeitamente compatível com a realidade do mercado da construção civil. Não há qualquer elemento técnico que permita concluir pela inviabilidade da execução. O recurso pretende substituir a análise técnica realizada pela Comissão por mera presunção formulada pela concorrente derrotada. Todavia, o ordenamento jurídico não admite desclassificações baseadas em conjecturas ou hipóteses abstratas. A exclusão da proposta mais vantajosa do certame exige prova robusta e inequívoca da irregularidade alegada. Como tal prova não existe, deve ser integralmente rejeitada a pretensão recursal. Ao final, resta

evidenciado que as alegações referentes aos encargos sociais e à suposta inexistência de suporte técnico suficiente para afastar a validade da proposta apresentada pela RCMS. A Recorrida reconhece que o direito de recorrer constitui garantia fundamental assegurada aos participantes dos procedimentos licitatórios, devendo ser plenamente respeitado pela Administração Pública. Entretanto, o exercício desse direito deve estar vinculado à tutela de interesse jurídico legítimo e compatível com os objetivos da contratação pública. No presente caso, merece atenção desta Comissão o fato de que a recorrente possui como atividade econômica principal cadastrada perante a Receita Federal o CNAE 73.19-0-02 – Promoção de Vendas. Embora seu cadastro contenha atividades secundárias relacionadas à construção civil, é inegável que sua atividade econômica principal não corresponde à execução de obras RCMS Construções Ltda. CNPJ: 28.880.585/0001-09 Avenida José Pereira Bezerra, nº 284, N. Sra. Da Conceição, Girau do Ponciano, Alagoas - CEP: 57360-000 públicas de grande porte, especialmente empreendimento da complexidade e dimensão financeira do objeto licitado. O presente certame possui orçamento estimado superior a R\$ 5.800.000,00, envolvendo execução de obra pública de relevante complexidade técnica e operacional. Além disso, a própria conduta da recorrente durante a disputa demonstra reduzida competitividade econômica. Conforme demonstrado anteriormente, a recorrente apresentou proposta correspondente ao valor integral do orçamento estimado pela Administração, deixando de oferecer qualquer economia efetiva ao Município. Em contraste, a RCMS apresentou proposta com redução aproximada de 24%, proporcionando economia superior a R\$ 1.400.000,00 aos cofres públicos. Embora tais circunstâncias não retirem, por si só, a legitimidade recursal da empresa recorrente, constituem elementos relevantes para avaliação do efetivo interesse econômico envolvido na insurgência apresentada. Não se observa, na peça recursal, preocupação concreta com a vantajosidade da contratação, com a economicidade do certame ou com eventual prejuízo ao erário. Ao contrário. A pretensão deduzida conduz justamente à substituição da proposta mais vantajosa por proposta significativamente mais onerosa para a Administração Pública. Tal circunstância enfraquece substancialmente o argumento de que o recurso estaria voltado à proteção do interesse público. A Lei nº 14.133/2021 consagra princípios que devem orientar toda a atuação dos participantes do processo licitatório, dentre eles a boa-fé objetiva, a moralidade administrativa, a eficiência e a finalidade pública. Tais princípios não vinculam exclusivamente a Administração Pública, alcançando igualmente os particulares que participam do procedimento licitatório, os quais devem pautar sua atuação pela boa-fé objetiva, lealdade processual e observância da finalidade pública, especialmente considerando que o recurso administrativo constitui instrumento legítimo de controle da legalidade dos atos praticados durante o certame e deve ser exercido em conformidade com os objetivos institucionais para os quais foi concebido pela legislação de regência. Todavia, sua utilização deve ocorrer de forma compatível com sua finalidade institucional, não podendo ser transformado em mecanismo de obstrução indevida do procedimento licitatório. No presente caso, chama atenção o fato de que a peça recursal apresentada pela recorrente contém elementos estranhos à fundamentação técnica e jurídica da insurgência, inclusive divulgação de canais particulares de contato, via QR que quando acessados levam à instrumentos de comunicação comercial. A Recorrida não formula qualquer acusação específica acerca da finalidade desses elementos. Contudo, entende que sua presença não guarda relação direta com a análise jurídica e técnica das alegações apresentadas. Por essa razão, requer-se apenas que tais circunstâncias sejam apreciadas por esta Comissão à luz dos princípios da moralidade administrativa, finalidade pública, boa-fé objetiva e lealdade processual. Também merece destaque o fato de que a recorrente permaneceu silente durante toda a fase adequada para impugnação do edital e dos anexos técnicos da contratação. Somente após o encerramento da disputa passou a questionar critérios econômicos e tributários constantes do próprio orçamento referencial da Administração. Tal comportamento reforça a percepção de que o recurso não se destina propriamente à correção de ilegalidade efetivamente identificada no certame, mas à tentativa de reformular extemporaneamente premissas que foram aceitas por todos os participantes durante a fase preparatória da licitação. A boa-fé objetiva exige comportamento coerente. Não é compatível com esse

princípio aceitar integralmente as regras do certame durante a disputa e somente questioná-las após a divulgação do resultado desfavorável. Ainda que esta Comissão entendesse existir qualquer necessidade de esclarecimento complementar acerca de componentes internos do BDI ou dos encargos sociais apresentados pela RCMS, hipótese admitida apenas por argumentar, tal circunstância jamais autorizaria a imediata desclassificação da proposta vencedora. A Lei nº 14.133/2021 prestigia expressamente os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa. A moderna jurisprudência administrativa abandonou o formalismo excessivo que historicamente conduzia à eliminação de propostas economicamente vantajosas por meras divergências formais. O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que falhas sanáveis ou dúvidas relativas à composição interna dos custos devem ser objeto de diligência e esclarecimento, sempre que possível, antes da adoção de medida extrema como a desclassificação. No presente caso, entretanto, sequer existe falha comprovada. O que existe é mera divergência interpretativa sustentada pela recorrente acerca da forma de composição do BDI. Ainda assim, caso esta Comissão entenda necessária qualquer complementação documental ou esclarecimento técnico, a solução juridicamente adequada seria a realização de diligência, e não a eliminação automática da proposta mais vantajosa do certame. A desclassificação da RCMS, sem demonstração de inexistência de equilíbrio, sem prova de prejuízo ao erário e sem observância do princípio da proporcionalidade, representaria medida manifestamente excessiva e incompatível com os objetivos da Lei nº 14.133/2021. Diante de todo o exposto, restou amplamente demonstrado que: a) b) a RCMS observou integralmente as exigências previstas no edital; a composição de seu BDI foi elaborada em consonância com os parâmetros referenciais adotados pela própria Administração; c) a o orçamento-base da contratação foi elaborado em 2025, devendo ser preservada a matriz econômica utilizada para estruturação do certame; d) recorrente não apresentou impugnação ao edital nem questionou oportunamente os critérios constantes dos anexos técnicos, operando-se a preclusão administrativa; e) da hipótese de a administração considerar necessária a adequação dos valores de 2025 para a realidade vigente de 2026 deve ser feita no momento da assinatura do contrato ou via apostilamento/aditivo de reequilíbrio, e não alterando a planilha da licitação de forma unilateral. f) inexistente prova de inexistência de equilíbrio; sobrepreço, superfaturamento ou prejuízo ao erário da proposta vencedora; g) a recorrente não apresentou qualquer estudo técnico capaz de demonstrar erro material na composição do BDI ou dos encargos sociais; h) a própria tese da recorrente revela contradição lógica e econômica, uma vez que defende suposta redução obrigatória de custos, mas apresentou proposta sem qualquer desconto em relação ao orçamento estimado; i) a RCMS proporcionou economia efetiva de R\$ 1.403.787,15 aos cofres públicos, correspondente a aproximadamente 24% do valor estimado da contratação; j) a manutenção da decisão recorrida representa a única solução compatível com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, competitividade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa. Diante do exposto, requer a RCMS CONSTRUÇÕES LTDA.: 1. O conhecimento das presentes contrarrazões, por serem tempestivas e regulares; 2. O total improvido do recurso administrativo interposto pela empresa FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA – ME; 3. A manutenção integral da decisão que classificou e habilitou a proposta da RCMS CONSTRUÇÕES LTDA.; 4. O reconhecimento da plena regularidade da composição do BDI e dos Encargos Sociais apresentados pela Recorrida; 5. O reconhecimento da ocorrência de preclusão administrativa quanto às alegações dirigidas contra critérios constantes do próprio edital e de seus anexos técnicos; 6. A preservação da proposta vencedora em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa; 7. O regular prosseguimento do certame, com adjudicação e posterior homologação do objeto em favor da RCMS CONSTRUÇÕES LTDA.; 8. Subsidiariamente, apenas por cautela e na remota hipótese de persistir qualquer dúvida acerca dos elementos técnicos discutidos no recurso, seja oportunizada diligência para esclarecimentos complementares, mantendo os valores de proposta global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, antes da adoção de qualquer medida restritiva. Nestes termos, Pede deferimento. ”

ANÁLISE

O procedimento licitatório tem por objeto “a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção de um Centro de Educação Infantil – CEI, localizado no Bairro Boa Vista, no Município de Arapiraca/AL”, conforme especificações constantes do edital e de seus anexos. Em suas razões recursais, a recorrente sustenta, em síntese, a existência de irregularidades na proposta apresentada pela empresa vencedora, especialmente quanto à composição dos encargos sociais, do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), alegando, ainda, incompatibilidade entre a metodologia empregada para formação da proposta e a legislação aplicável, requerendo, ao final, a desclassificação da licitante declarada vencedora. Regularmente intimada, a empresa RCMS CONSTRUÇÕES LTDA. apresentou contrarrazões, defendendo a manutenção da decisão recorrida e sustentando, em síntese, a regularidade da proposta apresentada, a observância das exigências editalícias e a possibilidade de saneamento das inconsistências apontadas mediante diligência promovida pela Administração. Verifica-se, ainda, que, no curso da instrução processual, foi expedida a Diligência nº 012/2026, subscrita pelo membro da equipe de apoio e Engenheiro Civil Yago Duarte de Oliveira, CREA nº 0216772486, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por meio da qual foi oportunizado à empresa RCMS CONSTRUÇÕES LTDA. apresentar planilha de encargos sociais compatível com o regime tributário do Simples Nacional, consignando-se expressamente que a providência possuía natureza saneadora, não implicando apresentação de nova proposta comercial, alteração do preço global ofertado ou modificação da ordem de classificação do certame. Em atendimento à diligência, a empresa apresentou a documentação solicitada e reiterou a manutenção integral do preço originalmente ofertado. Na sequência da instrução processual, a documentação apresentada em resposta à diligência foi submetida à apreciação do Engenheiro Civil Yago Duarte de Oliveira, que emitiu parecer técnico concluindo pelo atendimento das exigências formuladas e pela possibilidade de prosseguimento da análise da proposta. De igual modo, em razão dos questionamentos formulados no recurso administrativo acerca da composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), foi promovida a Diligência nº 013/2026 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, culminando na emissão de manifestação técnica subscrita pela Engenheira Civil Evelyn Nayara Bezerra da Silva, responsável pela elaboração do orçamento estimativo da contratação, a qual analisou os parâmetros utilizados na composição do BDI, a metodologia adotada na elaboração do orçamento de referência e os demais aspectos técnicos suscitados nas razões recursais. Após a apresentação das contrarrazões, da documentação complementar decorrente das diligências e das respectivas manifestações técnicas, a Coordenação-Geral de Licitação encaminhou os autos a esta Procuradoria-Geral do Município, formulando consulta acerca dos reflexos jurídicos das questões suscitadas no recurso administrativo, especialmente quanto aos limites da diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, à possibilidade de saneamento das inconsistências apontadas, à natureza jurídica das alegações dirigidas aos critérios técnicos adotados na composição do orçamento estimativo e do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), bem como às repercussões jurídicas dessas questões sobre o julgamento da proposta.

No dia 01 de julho de 2026, foi encaminhada toda a documentação para a Procuradoria-Geral do Município de Arapiraca/AL, que emitiu parecer Jurídico de nº 2.242/2026, orientando que “A principal insurgência deduzida no recurso administrativo concentra-se na alegação de que a proposta apresentada pela empresa RCMS CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 28.880.585/0001-09, conteria inconsistências na composição do BDI, dos encargos sociais e dos encargos tributários, circunstâncias que, segundo sustenta a recorrente, conduziriam à inexecutabilidade da proposta ou à necessidade de sua desclassificação. A controvérsia instaurada nos autos, entretanto, não se limita à interpretação de normas jurídicas. Ao contrário, envolve questões relacionadas à metodologia empregada na elaboração do orçamento estimativo, aos critérios técnicos adotados para composição do BDI, ao enquadramento tributário da licitante, à incidência de encargos sociais, à formação dos custos indiretos e aos reflexos desses elementos sobre a exequibilidade da proposta, matérias que demandam conhecimentos especializados nas áreas de

engenharia de custos, orçamento de obras públicas, contabilidade e legislação tributária. Conforme já consignado no item II.1 deste parecer, a apreciação desses aspectos insere-se na esfera de competência do Agente de Contratação e da equipe técnica responsável pela instrução do procedimento, não competindo à Procuradoria-Geral do Município substituir o juízo técnico da Administração acerca da correção dos cálculos, da metodologia empregada ou da compatibilidade da proposta com os parâmetros técnicos do edital. No caso concreto, verifica-se que, precisamente em razão das alegações formuladas no recurso administrativo, a Administração promoveu diligências destinadas ao esclarecimento da documentação apresentada pela licitante, oportunizando a complementação das informações reputadas necessárias ao adequado julgamento da proposta. Inicialmente, foi expedida a Diligência nº 012/2026, por meio da qual se determinou à empresa RCMS Construções Ltda. a apresentação de planilha de encargos sociais compatível com seu enquadramento tributário no Simples Nacional. Após o atendimento da diligência, a documentação foi submetida à análise técnica do Engenheiro Civil Yago Duarte de Oliveira, CREA nº 0216772486, integrante da equipe de apoio, que concluiu: “Constata-se, portanto, que a diligência foi integralmente atendida, restando sanada a inconsistência anteriormente identificada quanto à composição dos encargos sociais, sem prejuízo da proposta apresentada.”. Ao final, opinou: “Dessa forma, opina-se pelo recebimento da documentação apresentada pela empresa RCMS CONSTRUÇÕES, considerando cumpridas as exigências constantes da Diligência nº 012/2026, para fins de prosseguimento da análise e julgamento do certame.”. Não obstante, considerando que o recurso administrativo também questionava a composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), especialmente quanto à utilização da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), o Agente de Contratação, acertadamente, promoveu nova instrução processual, expedindo a Diligência nº 013/2026 à Engenheira Civil Evelyn Nayara Bezerra da Silva, profissional responsável pela elaboração do orçamento estimativo da Administração, formulando quesitos específicos acerca da compatibilidade técnica da composição do BDI apresentada pela licitante, da metodologia empregada e dos reflexos dessas circunstâncias sobre a aceitabilidade da proposta. Em resposta, a engenheira consignou, inicialmente, que o orçamento estimativo da contratação foi elaborado com data-base fevereiro de 2025 (02/2025), utilizando as composições de custos, encargos sociais, insumos e parâmetros econômicos vigentes naquele período, destacando, ainda, que o orçamento, inclusive sua composição de BDI, foi submetido à análise e aprovado pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do instrumento de transferência de recursos federais vinculado ao empreendimento. No exame específico da composição do BDI, concluiu expressamente: “A composição do BDI apresentada pela empresa RCMS Construções Ltda. é compatível com a composição do BDI adotada no orçamento de referência da Administração, elaborado com data-base fevereiro de 2025 e aprovado pela Caixa Econômica Federal.”. Prosseguindo na análise, registrou: “Verifica-se que os parâmetros, percentuais e critérios de cálculo utilizados pela licitante são compatíveis com aqueles considerados na elaboração do orçamento estimativo, não sendo identificada divergência técnica que comprometa a comparabilidade entre a proposta apresentada e o orçamento de referência.”. Quanto ao ponto central do recurso administrativo, relativo à CPRB, a manifestação técnica consignou: do “O percentual adotado pela licitante é compatível com o parâmetro considerado pela Administração na composição do BDI orçamento empreendimento.”. E concluiu: estimativo aprovado para o “Assim, sob o aspecto da engenharia de custos, não foi identificada divergência entre o percentual utilizado pela licitante e aquele adotado na elaboração do orçamento de referência.”. Por fim, ao responder ao terceiro quesito formulado pelo Agente de Contratação, a engenheira afirmou categoricamente: “A composição do BDI apresentada pela empresa RCMS não compromete a análise técnica da proposta, uma vez que permanece compatível com os parâmetros adotados pela Administração na elaboração do orçamento de referência. Não foram identificadas inconsistências na composição dos custos, nem elementos técnicos que indiquem incompatibilidade com os critérios utilizados para formação do orçamento do empreendimento.”. A instrução processual demonstra, portanto, que a Administração não se limitou à simples apresentação de documentos pela licitante. Ao contrário, submeteu cada um dos aspectos controvertidos aos

profissionais tecnicamente competentes, obtendo manifestações específicas acerca da composição dos encargos sociais e da metodologia empregada na formação do BDI, as quais passaram a integrar os fundamentos técnicos do julgamento administrativo. Nessa perspectiva, eventual revisão das conclusões alcançadas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e análise do orçamento estimativo demandaria novo juízo de natureza eminentemente técnica acerca da engenharia de custos, da composição do BDI, da metodologia orçamentária adotada e da aceitabilidade da proposta, providência que extrapola os limites do controle de juridicidade exercido por esta Procuradoria. A função consultiva deste órgão jurídico não compreende a substituição das conclusões emitidas pelos setores técnicos da Administração, mas apenas a verificação da conformidade jurídica do procedimento adotado e da observância das normas que regem as contratações públicas. As adequações promovidas em atendimento às diligências instauradas pela Administração não importaram em alteração do preço global originalmente ofertado, circunstância expressamente consignada tanto na Diligência nº 012/2026 quanto na resposta apresentada pela própria licitante, que reiterou permanecer incluídos no valor ofertado todos os custos necessários à perfeita execução do objeto contratual. Essa circunstância assume especial relevância sob a ótica jurídica, pois evidencia que a controvérsia não foi solucionada mediante mera apresentação de novos documentos pela licitante, mas por intermédio de regular instrução processual, na qual os aspectos técnicos suscitados no recurso administrativo foram submetidos à apreciação dos profissionais competentes, que emitiram manifestações técnicas expressas antes da formação do convencimento do Agente de Contratação. Nesse contexto, a admissibilidade jurídica da diligência não decorre simplesmente da existência de ajustes em planilhas ou memórias de cálculo, mas da constatação de que as providências adotadas permaneceram restritas ao saneamento da instrução processual, sem alteração do preço global ofertado e sem que a Administração deixasse de submeter as questões técnicas aos profissionais legalmente habilitados para sua apreciação. A verificação acerca da correção dessas conclusões técnicas, entretanto, permanece inserida na esfera de competência do Agente de Contratação, que delas se vale para formar seu convencimento no exercício da função julgadora. Ainda que parte das alegações recursais sustente que as adequações decorreriam da necessidade de revisão de componentes tributários e de encargos sociais, eventual repercussão dessas circunstâncias sobre a composição interna dos custos da empresa não conduz, por si só, à conclusão de que a proposta econômica deveria ser necessariamente reformulada. A Administração contrata pelo preço global ofertado no certame, cabendo ao setor técnico verificar se a composição apresentada permanece compatível com a execução do objeto, se preserva sua exequibilidade e se observa os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Nessa perspectiva, a atuação desta Procuradoria restringe-se ao exame da juridicidade do procedimento adotado, reconhecendo que a Lei nº 14.133/2021 admite, em tese, a utilização da diligência para esclarecimento e saneamento da instrução processual, permanecendo a aferição da correção técnica da composição do BDI, dos encargos sociais, da metodologia de cálculo empregada e da aceitabilidade da proposta inserida na esfera de competência do Agente de Contratação e dos profissionais técnicos responsáveis pela instrução do procedimento. A Coordenação-Geral de Licitação suscita, ainda, questionamento acerca da natureza jurídica das alegações deduzidas pela recorrente, indagando se a insurgência dirigida contra os critérios técnicos e tributários utilizados pela Administração na composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) constante do orçamento de referência não configuraria, em realidade, matéria própria de impugnação ao edital, e não de recurso administrativo interposto contra o julgamento da proposta. Dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/2021: “Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.” Da leitura do dispositivo, extrai-se que o legislador reservou momento procedimental próprio para que qualquer interessado questione a legalidade das disposições constantes do edital

e de seus anexos, permitindo à Administração corrigir eventuais impropriedades antes da abertura da disputa e assegurando a estabilidade das regras que regerão o certame. No caso concreto, observa-se que parcela significativa das razões recursais não se dirige propriamente à demonstração de vício individual da proposta apresentada pela empresa vencedora. Em verdade, a recorrente busca infirmar a própria metodologia empregada pela Administração na elaboração do orçamento estimativo, sustentando que a composição do BDI referencial, especialmente quanto aos parâmetros adotados para incidência da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), não observaria a legislação aplicável. Entretanto, a composição do orçamento estimativo, do BDI referencial, das planilhas orçamentárias e dos demais anexos técnicos integra a fase preparatória da contratação e compõe o conteúdo do instrumento convocatório, encontrando-se disponível a todos os interessados desde a publicação do edital. Caso a recorrente entendesse que tais critérios técnicos ou tributários padeciam de ilegalidade ou incompatibilidade com a legislação vigente, dispunha da faculdade de formular pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital no momento processual previsto pelo art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A propósito, Marçal Justen Filho, ao comentar o referido dispositivo legal, esclarece que a Lei nº 14.133/2021 não reproduziu a regra da Lei nº 8.666/1993 que fazia decorrer preclusão da ausência de impugnação tempestiva ao edital, observando, entretanto, que essa supressão não autoriza a utilização indistinta das vias recursais para substituir o procedimento específico destinado ao controle prévio do instrumento convocatório, especialmente quando não se está diante de nulidade insanável. Sobre o tema, leciona: “A Lei 14.133/2021 eliminou a previsão constante da Lei 8.666/1993 no sentido de que a ausência de impugnação acarretava a preclusão da faculdade de impugnar o edital. (...) Em se tratando de nulidade insanável, o silêncio do particular é irrelevante e não se configura preclusão relativamente ao tema.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Thomson Reuters Brasil.) No caso dos autos, contudo, a insurgência não se apresenta como alegação de nulidade absoluta do procedimento licitatório, mas como discordância quanto à metodologia técnica utilizada para elaboração do orçamento estimativo e da composição do BDI, matéria que, inclusive, foi posteriormente submetida à apreciação da Engenheira Civil Evelyn Nayara Bezerra da Silva, responsável pela elaboração do orçamento de referência. Em manifestação técnica, a profissional consignou que o orçamento foi elaborado com data-base fevereiro de 2025, observando os parâmetros vigentes à época, esclarecendo, ainda, que a composição do BDI foi aprovada pela Caixa Econômica Federal e concluindo pela compatibilidade da metodologia empregada pela empresa vencedora com aquela adotada pela Administração. Dessa forma, a pretensão de rediscutir, apenas após o julgamento das propostas, critérios técnicos previamente incorporados ao edital aproxima-se, em sua essência, de verdadeira impugnação ao instrumento convocatório. Embora a Lei nº 14.133/2021 não estabeleça preclusão absoluta para alegações de nulidade insanável, também não autoriza que o recurso administrativo interposto contra o julgamento da proposta seja utilizado como sucedâneo da impugnação prevista no art. 164 para rediscutir premissas técnicas previamente conhecidas por todos os licitantes. Caberá, portanto, ao Agente de Contratação, ao apreciar o recurso, distinguir eventual alegação dirigida à legalidade do edital daquelas efetivamente relacionadas à proposta da licitante vencedora, valorando, para tanto, as manifestações técnicas produzidas durante a instrução do procedimento.” Conclui a Procuradoria “Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral do Município, no exercício do controle de juridicidade que lhe é atribuído e ressalvados os aspectos de natureza técnica, administrativa, orçamentária, contábil e de conveniência e oportunidade, opina nos seguintes termos: a) A realização das diligências promovidas pelo Agente de Contratação encontra amparo, em tese, no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento legítimo de instrução processual destinado ao esclarecimento e ao saneamento de informações e documentos relacionados à proposta apresentada, desde que preservada sua essência e inexistente alteração substancial da oferta originalmente submetida ao certame; b) Sob a perspectiva estritamente jurídica, a instrução processual evidencia que a Administração observou o devido procedimento para formação de seu convencimento, submetendo os aspectos controvertidos às manifestações dos profissionais tecnicamente competentes, que se

pronunciaram acerca da composição dos encargos sociais, da metodologia adotada para formação do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e dos demais aspectos técnicos suscitados no recurso administrativo, os quais passaram a integrar os fundamentos do julgamento a ser proferido pelo Agente de Contratação; c) A insurgência recursal dirigida aos critérios técnicos e metodológicos utilizados pela Administração para elaboração do orçamento estimativo e da composição do BDI possui natureza jurídica própria de impugnação ao instrumento convocatório e aos seus anexos técnicos, porquanto voltada à revisão de premissas adotadas na fase preparatória da contratação. Assim, embora a Lei nº 14.133/2021 não estabeleça preclusão absoluta para alegações de nulidade insanável, não se mostra juridicamente adequada a utilização do recurso administrativo interposto contra o julgamento da proposta como sucedâneo da impugnação prevista no art. 164 da referida lei para rediscussão de critérios técnicos previamente estabelecidos e de conhecimento de todos os licitantes; d) Não se identifica, sob a perspectiva estritamente jurídica e à vista dos elementos constantes da instrução processual, incompatibilidade entre o procedimento adotado e o regime previsto na Lei nº 14.133/2021, permanecendo a aferição acerca da suficiência das diligências realizadas, da correção da composição do BDI, da metodologia de cálculo empregada, da incidência dos encargos tributários e sociais, da exequibilidade da proposta e da compatibilidade técnica da documentação apresentada inserida na esfera de competência do Agente de Contratação, a quem incumbe formar seu convencimento e motivar a decisão administrativa; e) Compete ao Agente de Contratação, por ocasião do julgamento do recurso administrativo, apreciar criticamente as manifestações técnicas produzidas durante a instrução processual, valorar os elementos de prova constantes dos autos e decidir, de forma fundamentada, acerca da manutenção ou não da proposta apresentada, observando os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da motivação, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração; f) Em razão dos limites da atuação consultiva desta Procuradoria, deixam de ser respondidos os questionamentos cuja solução dependa da emissão de juízo de natureza eminentemente técnica, notadamente aqueles relacionados à correção da composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), à metodologia de formação dos custos, à incidência da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), ao enquadramento tributário da licitante, à composição dos encargos sociais, à exequibilidade da proposta, à aceitabilidade técnica das planilhas apresentadas e à suficiência das manifestações técnicas produzidas durante a instrução processual, por se tratarem de matérias afetas ao mérito do julgamento administrativo, cuja apreciação compete ao Agente de Contratação e aos setores técnicos da Administração, não sendo passíveis de substituição por manifestação jurídica desta Procuradoria. Ressalta-se, por fim, que o presente parecer limita-se ao exame da juridicidade do procedimento administrativo, não substituindo o juízo de mérito a ser exercido pelo Agente de Contratação. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete-lhe apreciar as manifestações técnicas constantes dos autos, valorar os elementos de prova produzidos durante a instrução processual e proferir decisão motivada acerca do recurso administrativo, no exercício da competência legal que lhe foi atribuída, assumindo integral responsabilidade pelo julgamento da proposta e pela solução da controvérsia instaurada no certame. Por oportuno, salientamos que as presentes manifestações tomaram por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta procuradoria/assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. “

JULGAMENTO

Diante do exposto, concluímos que as razões de recorrer apresentada pela empresa Flávio Henrique dos Santos LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 42.115.973/0001-88, se mostraram IMPROCEDENTES, concluindo então este Agente de Contratação pela CLASSIFICAÇÃO da empresa RCMS Construções LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 28.880.585/0001-09.

Arapiraca/AL, em 14 de Julho de 2026

VICTOR EMANOEL BARBOSA DOS SANTOS

Agente de Contratação

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

LOUISE EMMANUELLE SILVA PAIXÃO

Equipe de Apoio

Ratifico a Decisão do Agente de Contratação, pela CLASSIFICAÇÃO da empresa RCMS Construções LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 28.880.585/0001-09, pelos motivos que constam no presente Julgamento de Recurso Administrativo.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito do Município de Arapiraca

Publicado por:

Yago Duarte de Oliveira

Código Identificador:A9D29DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

LEI Nº 3.832 DE 15 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.832 DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, EFETIVADOS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º maio de 2026, o reajuste salarial de 9% (nove por cento), objetivando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e efetivados do quadro permanente de Pessoal do Poder Legislativo.

Parágrafo Único O percentual de que trata o *caput* será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º As regras estabelecidas na presente lei aplicam-se aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Arapiraca-AL, 15 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:82EBF39D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 132 / 2026.

PORTARIA GP N.º 132 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 15648/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, à servidora **FRANCISCA ROBERTO DE BRITO**, portadora da matrícula nº 3722-2, CPF: 564.089.004-53, RG: 791385 – SJDS/AL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Poder Executivo Municipal, nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art. 6º da EC nº 41/2003 e art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional de 35% (trinta e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, e ainda a vantagem incorporável aos seus proventos, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais, art. 1º da Lei 1.794/1993 e art. 46, § 1º art. 54 § 2º, c/c o art. 66 da Lei 1794/1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:29FF15D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 133 / 2026.

PORTARIA GP N.º 133 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 16627/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Proporcional, ao servidor **JOSÉ COSTA NETO**, portador da

matrícula nº 8276-7, CPF: 074.468.018-24, RG: 426675 - SSP/AL, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Poder Executivo Municipal, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no art. 40, inciso III, alínea “b”, modificado pela EC nº 41/03, c/c o art. 31, incisos I, II e III da Lei nº 2.213/01, bem como o art. 71 do RJSPM.

Art. 2º Os proventos são proporcionais, sem paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional de 20% (vinte) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6FA9298E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 134 / 2026.

PORTARIA GP N.º 134 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 9155/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, à servidora **CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA**, portadora da matrícula nº 5635-9, CPF: 815.794.114-87, RG: 1077159 – SSP/AL, ocupante do cargo de Professor A-25, Nível Especial Magistério, Classe I > 24, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art. 3º da EC nº 41/2003 e art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D716403B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 136 / 2026.

PORTARIA GP N.º 136 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 28556/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, à servidora **ROSILENE BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula nº 8736-0, CPF: 468.915.874-68, RG: 710145 – SSP/AL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art. 21 e com o art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional de 20% (vinte) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7645C5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 137 / 2026.

PORTARIA GP N.º 137 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 33119/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, ao servidor **TEODORICO ROMUALDO COSTA**, portador da matrícula nº 8177-9, CPF: 234.074.094-00, RG: 1140010 – SSP/PE, ocupante do cargo de Médico, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Poder Executivo Municipal, nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do art. 3º Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art. 21 e com o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, e ainda a vantagem incorporável aos seus proventos, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais, art. 1º da Lei 1.794/1993 e art. 46, § 1º, art. 54 § 2º, c/c o art. 66 da Lei 1794/1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D5880FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 148 / 2026.

PORTARIA GP N.º 148 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 4789/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, à servidora **GILVANETE FERREIRA DA SILVA**, portadora da matrícula nº 3771-0, CPF: 382.485.494-53, RG: 601542 – SSP/AL, ocupante do cargo de Professor A-25, Nível 09, Especialização, Padrão I >24, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos na Constituição Federal, art. 40, § 1º, inciso III, a, c/c o art. 6º da EC 41/03.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos

do adicional de 35% (trinta e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B08985D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 150 / 2026.

PORTARIA GP N.º 150 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 38246/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, a servidora **ROSINEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº 8085-3, CPF: 605.159.104-49, RG: 805514 – SSP/AL, ocupante do cargo de Professor A-25, Nível 09, Classe I > 24, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do art. 20, §3º e §4º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DCC1A5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 175 / 2026.

PORTARIA GP N.º 175 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 29016/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária, à servidora **CIELIA FERREIRA DE ARAÚJO SILVA**, portadora da matrícula nº 7945-6, CPF: 677.472.214-87, RG: 944658 – SSP/AL, ocupante do cargo de Professor B-20, Nível I – Licenciatura Plena, Classe I, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos na Lei Complementar Municipal nº 04/2023 c/c o art. 6º da EC 41/03.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional de 25% (vinte e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais, art. 1º da Lei 1794/1993 e arts. 46, § 1º, art. 54, § 2º c/c o art. 66 da Lei 1794/1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E6930E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 321 / 2026

PORTARIA GP N.º 321 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 39490/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **WILMA ALVES DA SILVA**, portadora da matrícula nº 5066-0, CPF: 475.703.694-91, RG: 618624 – SSP/AL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do

Quadro de Cargos Parte Suplementar do Poder Executivo Municipal, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art. 3º da EC nº 47/2005 e art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional de 35% (trinta e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 27 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A19FDD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 322 / 2026.

PORTARIA GP N.º 322 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 2020/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA HELENA DA SILVA SANTOS**, portadora da matrícula nº 8232-5, CPF: 454.165.914-04, RG: 784514 – SCJDS/AL, ocupante do cargo de Professor A-25, ESC 09 - 21 a 24, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do inciso II do art. 6º c/c o art. 40, III, a, § 5º, ambos da EC 41/03.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional de 20% (vinte) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 27 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E0741C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 323 / 2026.

PORTARIA GP N.º 323 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 38725/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, ao servidor **JOSÉ CLÁUDIO DE MENEZES**, portador da matrícula nº 9007-7, CPF: 030.950.494-55, RG: 1712978 – SSP/AL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo Educacional, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do art. 40, § 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Os proventos são integrais, de acordo com a última remuneração de contribuição, uma vez que a incapacidade se enquadra na definição de doença grave/incapacitante prevista na legislação da época, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional de 20% (vinte) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 27 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:72983ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 790 / 2026

PORTARIA GP N.º 790 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os Art. 94, § Único, da Lei n.º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei

2.008/98, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 16510/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença para Trato de Interesse Particular, concedida a servidora efetiva, **RENATA LOPES SANTOS**, matrícula n.º 11089-3, CPF: 061.847.504-45, ocupante do cargo de Psicólogo, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, concedida através da Portaria nº 1.454, de 21 de julho de 2025, com efeitos a partir da data da informação do retorno da servidora supracitada, pela secretaria onde a mesma está lotada;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 02 de junho de 2026.

Arapiraca, 02 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A5EA5505

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **PORTARIA GP N.º 809 / 2026**

PORTARIA GP N.º 809 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 91 e 92 da Lei 1.782/93, com redação atualizada pela Lei nº 2.008/98, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 12.757/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 158 (cento e cinquenta e oito) dias de Licença Prêmio, proporcional ao tempo de serviço a servidora efetiva **MARIA SELMA BARBOSA MACEDO SILVA**, portadora de matrícula nº 2703-0 e CPF: 456.138.854-00, Professora, do Quadro de Cargos Parte Suplementar do Poder Executivo do Município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 09 de junho de 2026.

Arapiraca, 09 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:42FE47D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **PORTARIA GP N.º 863 / 2026**

PORTARIA GP N.º 863 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 19774/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **ORLANE FERNANDES SILVA**, portadora de matrícula nº 10794-7 e CPF nº 100.034.534-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7097923D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **PORTARIA GP N.º 865 / 2026**

PORTARIA GP N.º 865 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 37830/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **CICERO ZACARIAS GOMES**, portador da matrícula nº 1841-4, CPF: 309.914.044-91, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, deste município, nos moldes dos fundamentos de direito contidos nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 04/2023, c/c o art. 21 e com o art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.

Art. 2º Os proventos são integrais, com paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, acrescidos do adicional de 35% (trinta e cinco) por cento de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:121DEE38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 007/2026

Processo nº 03190072/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.035.491/0001 22, com sede na Parque Miramar, Qd. L, nº 38, bairro: São Jorge – Maceió-AL, representada por seu Representante legal, o Sr. Paulo Guilherme Ataíde Acioli.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de um centro de eventos no município de Atalaia/AL, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 06/2026.

Valor total: R\$ 1.234.832,52 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1008 – CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO E ESPAÇO MULTIUSO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES / 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS / 1.700.0000 – CONVÊNIOS OU REPASSE DA UNIÃO.

Vigência do contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: NICOLLAS VON MEYER THEOTONIO COSTA, pela CONTRATANTE, PAULO GUILHERME ATAÍDE ACIOLI, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:585B7585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços à contratação de empresa para o fornecimento de camisas de manga curta, destinadas aos Romeiros de Atalaia-AL para Juazeiro do Norte-CE..

O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final o dia 23 de Julho de 2026 até às 14h.

Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA.
Diretor Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Casemiro da Silva
Código Identificador:911BB17F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1088/2026
- 1092/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,

§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1088/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CARLOS JORGE VIEIRA DE BARROS
CNPJ/CPF: 033.282.444-68

Endereço: RUA MACHADO LEMOS, 245, AP 501 RES VITREO, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-120

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL
Nº 1089/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: VALDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 098.798.034-34

Endereço: R. PREFEITO MOACIR CAVALCANTE, 299, CENTRO, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, CEP: 57.240-042

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1090/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: AMARO JORGE MARQUES DA SILVA
CNPJ/CPF: 060.460.534-04

Endereço: RUA LUIZ LOPES AGRA, 81, JATIUCA, MACEIÓ/AL, CEP:57.036-650

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1091/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: ELIANE MARIA DA SILVA
CNPJ/CPF: 039.760.974-46

Endereço: NÃO INFORMADO, S/N, NÃO INFORMADO, BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1092/2026
I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: GUSTAVO FRANKLIN COSTA DA SILVA
CNPJ/CPF: 024.853.944-23
Endereço: NÃO INFORMADO, S/N, NÃO INFORMADO,
BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, CEP: 57.180-000

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
 Carla Lucia Guerra
Código Identificador:4AD3E110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0515.0013/2026
 PROCESSO PRINCIPAL: Nº 1204.0014/2024
 ATA Nº 28/2025 – P.E 03/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água mineral para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Barra de São Miguel/AL.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR : O valor total da contratação é de R\$ 69.240,82 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos.)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e David Guimarães Martin, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:9BB5E901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0515.0014/2026
 PROCESSO PRINCIPAL: Nº 1204.0014/2024
 ATA Nº 29/2025 – P.E 03/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.915.0001-09.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água mineral para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Barra de São Miguel/AL.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR : O valor total da contratação é de R\$86.728,24 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e Kleber Gastão Cavalcanti de Oliveira, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:97874462

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE05/2026 – Processo Administrativo nº 2026.04.07-6 – Pregão Eletrônico nº 05/2026 – SRP - Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021– Fornecedor Registrado: SMART DATACENTER LTDA (CNPJ nº: 54.329.284/0001-93) – Objeto: Registro de preços para contratação de Plataforma Digital Integrada e Gamificada, para ambientes desktop, notebooks e tablets, destinada ao apoio às políticas públicas educacionais e inclusivas, voltada à análise de desempenho pedagógico, ao acompanhamento do desenvolvimento de estudantes e à estimulação cognitiva, identificação de possíveis traços de neurodivergência, emocional e comportamental – Valor Global – R\$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Ítallo
Código Identificador:BE12ED8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2026.04.07-6
 Pregão Eletrônico nº 05/2026-SRP
 Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2026-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 2026.04.07-6, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA
 Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
 Ítallo
Código Identificador:3FC29411

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de correlatos, materiais e insumos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém/AL. **Data da sessão:** 31/07/2026, às 09h00.

Concorrência Eletrônica nº 003/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de diversas vias no Município de Belém/AL, no âmbito do Programa 2319 – Mobilidade Urbana. **Data da sessão:** 05/08/2026, às 09h00.

Concorrência Eletrônica nº 004/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, padrão FNDE, localizada na Rua do Comércio, Centro, Município de Belém/AL. **Data da sessão:** 05/08/2026, às 10h00.

Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Belém/AL, conforme Convênio nº 980431. **Data da sessão:** 05/08/2026, às 11h00.

Local de realização: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Os editais encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: **cplbelelem.al@gmail.com**.

Belém/AL, 16 de julho de 2026.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro / Agente de Contratações

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:E4BA0B0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026

PORTARIA Nº 167/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em favor do servidor **Saníel Maciel da Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Marechal Deodoro/AL**, onde participará do **II Fórum das Instâncias de Governo das Regiões Turísticas do Estado de Alagoas – Edição Caminho das Águas**, a ser realizado no dia 21 de agosto de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 15 de julho de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:E624EC8B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 01.0307/2026

REF. AO PE 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
PROCESSO N.º 0612013/2026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO referente ao contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa MACEIÓ AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ no 17.622.147/0001-16.

1.1 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS, PARA O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

2. DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento faz referência a dotação orçamentária, não ultrapassando essa cláusula.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)

UNIDADE: 1410 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO: 26.782.0007.1015 - TERRAPLANAGEM E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSO: 15000000
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE (SMT)

UNIDADE: 1110- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE (SMT)

DOTAÇÃO: 22.661.0012.2034- MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS (SEFT)

UNIDADE: 1210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS (SEFT)

DOTAÇÃO: 04.123.0005.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTOS (SEFIT)

ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEAMA)

UNIDADE: 1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO: 20.601.0013.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO (SMGP)

UNIDADE: 0610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO (SMGP)

DOTAÇÃO: 04.122.0004.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC. MUN. DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SESU)
UO: 1510 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SESU)
DOTAÇÃO: 15.452.0014.2025 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SESU)
UO: 1510 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SESU)
DOTAÇÃO: 18.541.0014.2056 MANUTENÇÃO. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0930 - MANUTENÇÃO EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FNDE/MEC
DOTAÇÃO: 12.361.0009.4021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0930 - MANUTENÇÃO EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FNDE/MEC
DOTAÇÃO: 12.361.0009.4022 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS
UNIDADE: 1020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DOTAÇÃO: 10.301.0008.6005 - EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS

UNIDADE: 1020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DOTAÇÃO: 10.301.0008.6004 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA (SEMASCI)
UNIDADE: 1320 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DOTAÇÃO: 08.244.0006.8011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA (SEMASCI)
UNIDADE: 1320 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DOTAÇÃO: 08.244.0006.8022 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB-PAIF) - ESTADO
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16610000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEIA-SE:

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)
UNIDADE: 1410 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) DOTAÇÃO:
DOTAÇÃO: 26.782.0007.1015 - TERRAPLANAGEM E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE (SMT)
UNIDADE: 1110- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE (SMT)
DOTAÇÃO: 22.661.0012.2034- MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS (SEFT)
UNIDADE: 1210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS (SEFT)
DOTAÇÃO: 04.123.0005.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTOS (SEFIT)
ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEAMA)
 UNIDADE: 1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 DOTAÇÃO: 20.601.0013.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO (SMGP)
 UNIDADE: 0610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO (SMGP)
 DOTAÇÃO: 04.122.0004.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC. MUN. DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
 ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SESU)
 UO: 1510 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SESU)
 DOTAÇÃO: 15.452.0014.2025 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA
 ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SESU)
 UO: 1510 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (SESU)
 DOTAÇÃO: 18.541.0014.2056 MANUTENÇÃO. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
 ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 0930 - MANUTENÇÃO EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FNDE/MEC
 DOTAÇÃO: 12.361.0009.4021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL
 ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 0930 - MANUTENÇÃO EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FNDE/MEC

DOTAÇÃO: 12.361.0009.4022 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
 ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS
 UNIDADE: 1020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 DOTAÇÃO: 10.301.0008.6005 - EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
 ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS
 UNIDADE: 1020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 DOTAÇÃO: 10.301.0008.6004 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS
 ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA (SEMASCI)
 UNIDADE: 1320 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 DOTAÇÃO: 08.244.0006.8011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA (SEMASCI)
 UNIDADE: 1320 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 DOTAÇÃO: 08.244.0006.8022 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB-PAIF) - ESTADO
 ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 16610000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS
 UNIDADE: 1020 - Fundo Municipal de Saúde
 DOTAÇÃO: 10.1020.6010 – Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade para Procedimento do MAC
 ELEMENTOS: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica e 33.90.30 – Material de Consumo.
 FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

Boca da Mata/AL, 16 de julho de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:9D9EA849

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, realizará cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular preço médio para a composição de processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática destinados ao CRAS em parcela única, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável.

O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **17 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 16 de julho de 2026.

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:377033B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o Art. 53, Inciso I, da lei Nº 417, de 29 de Abril de 1.992, tendo em vista o que consta no processo Nº 501/98, **RESOLVE** conceder Aposentadoria Por Invalidez a servidora **MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente desta Prefeitura, fazendo com proventos proporcionais, acrescidos de 15% (Quinze por Cento), relativo a 03 (Três) quinquênios, conforme com o prescrito no Art. 71, § 1º, Inciso XIX, da lei orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Cajueiro, Estado de Alagoas em 09 de Dezembro de 1.998.

FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

Prefeito

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:B1DA0A0F

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 0021/12

PORTARIA Nº 0021/12.

De: 05 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas Atribuições Legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município e a Lei 417, de 29 de abril de 1992.

RESOLVE:

Artigo 1º - Após analisar o Processo PMC nº 977/12, o **Parecer Jurídico da Procuradoria desta Prefeitura** e o **Ato Aposentatório do setor de Recursos Humanos, HOMOLOGAR A APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO** da servidora **SEBASTIANA DE LIMA E SILVA**, de conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, Estado de Alagoas, aos 05(cinco) dias do mês de julho do ano de 2012 (dois mil e doze).

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO

Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Obras, em 05(cinco) de julho de 2012 (dois mil e doze).

WILDE LINS DE ALBUQUERQUE

Secretário de Administração e Obras

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:C445EA83

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 0044/12

PORTARIA Nº 0044/12.

De: 20 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas Atribuições Legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município e a Lei 417, de 29 de abril de 1992.

RESOLVE:

Artigo 1º - Após analisar o Processo PMC nº 1545/12, o **Parecer Jurídico da Procuradoria desta Prefeitura** e o **Ato Aposentatório do setor de Recursos Humanos, HOMOLOGAR A APOSENTADORIA POR IDADE** da servidora **MARIA SETY BARBOSA DA SILVA**, de conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, Estado de Alagoas, aos 20(vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2012 (dois mil e doze)

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO

Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Obras, em 20 (vinte) de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

WILDE LINS DE ALBUQUERQUE

Secretário de Administração e Obras

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:02A5F952

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 0046/12.

PORTARIA Nº 0046/12.

De: 20 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas Atribuições Legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município e a Lei 417, de 29 de abril de 1992.

RESOLVE:

Artigo 1º - Após analisar o **Processo PMC nº 1561/12**, o **Parecer Jurídico da Procuradoria desta Prefeitura** e o **Ato Aposentatório do setor de Recursos Humanos, HOMOLOGAR A APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO** da servidora **IRACI FERREIRA DA SILVA**, de conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2012 (dois mil e doze).

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO
Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Obras, em 20 (vinte) de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

WILDE LINS DE ALBUQUERQUE
Secretário de Administração e Obras

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:975C4A3E

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN **PORTARIA Nº 14, DE, 01 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 14, DE, 01 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – ESPECIAL MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS DE ACORDO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA NA FORMA DA LEI, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º **202605290002-01**, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária – Especial Magistério**, com tempo de serviço/contribuição de 26 anos, 02 meses e 05 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA JEANE SANTOS**, CPF nº 007.433.514-60, matrícula nº 169, da Secretaria Municipal de Educação, na função de **PROFESSORA**, com jornada de trabalho de **25 horas semanais**, enquadrada no **Nível III, classe “F” do PCCE**, do Quadro de Servidores de Provisão Efetivo do Poder Executivo Municipal, com **proventos integrais, calculados de acordo com sua última remuneração contributiva**, na forma da lei, com **paridade**, de acordo com o art. 64, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal de nº 770/2020 de 10 de dezembro de 2020, acrescido de 05 (cinco) quinquênios, de acordo com o disposto no art. 69, da lei mun. 417/92, de 29/04/1992.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE JULHO DE 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:45B9E291

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN **PORTARIA Nº. 15 DE, 15 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº. 15 DE, 15 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE. SEM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 202607080001.01, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte, com 50% das cotas de pensão, a qual rateia com sua filha menor**, à beneficiária, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 015.793.354-70, na condição de Cônjuge do Ex-Servidor, o Sr. **JOÃO PEDRO DE FREITAS**, que era portador do CPF nº 240.904.684-34, matrícula nº 285, que era Servidor Público Municipal Aposentado, da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Cajueiro – AL, falecido em 06 de julho de 2026. O benefício está fundamentado no Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal c/c Art. 54, caput, da Lei Municipal 770/2020, de 10 de dezembro de 2020, cota familiar 50%, acrescida de uma cota de 10% para a cônjuge sobrevivente, **sem paridade, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 55, II, V, c, nº 6, da Lei 770/2020**. Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 06/07/2026, data do óbito, conforme Art. 53, I, da Lei Municipal nº 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 15 DE JULHO DE 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:5BA2B9D1

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **PORTARIA SLC Nº 03, 16 DE JULHO DE 2026.**

A DIRETORIA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 112/2025, e Considerando o Decreto nº 298/2023, de 22 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, com fulcro em seu Art. 6, estabelece o procedimento de designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do Setor de Licitações para que seja dado início ao planejamento devido. **RESOLVE:** Art. 1º Fica expressamente REVOGADA a Portaria SLC nº 02, de 30 de março de 2026, bem como quaisquer disposições em contrário. Art. 2º Nomear a EQUIPE DE PLANEJAMENTO, responsável por todos os atos necessários à fase preparatória dos processos licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021, com base na legislação municipal vigente. Art. 3º Ficam designados para compor a

Equipe de Planejamento os seguintes servidores: I – PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES – CPF nº 091.343.744-18 – Coordenadora de Licitação e Planejamento; II – ANDRYELLE DE FRANÇA SANTOS – CPF nº 141.077.604-21 – Auxiliar Técnico de Planejamento; III – ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA – CPF nº 095.239.424-33 – Assessora Técnica de Cotações; IV – KAUANN MATHEUS ALVES DA SILVA – CPF nº 091.343.744-18 – Auxiliar Técnico de Cotações; Parágrafo único. Também comporá a Equipe de Planejamento o servidor técnico indicado pelo órgão requisitante, conforme designação expressa no ofício de abertura do respectivo processo licitatório. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Alegre, 16 de Julho de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS

Diretora de Licitações e Contratos

Portaria 112/2025

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:C68582A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

Termo de Convocação para Assinatura de Contrato

Pelo presente termo, ficam convocadas as empresas:

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.223.526/0001-06, pelo valor de R\$ 49.840,14 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quatorze centavos);

MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.246.456/0001-46, pelo valor de R\$ 557.313,83 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais e oitenta e três centavos);

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob nº. 25.341.162/0001-14, pelo valor de R\$ 112.001,78 (cento e doze mil, um real e setenta e oito centavos),

PHAMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.043/0001-33, pelo valor de R\$ 838,32 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021., nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/AL, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da cláusula 9.1 do edital.

Campo Grande/AL, 16 de julho de 2026.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Hélio da Silva Barros

Código Identificador:2809D0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

Termo de Convocação para Assinatura de Contrato

Pelo presente termo, ficam convocadas as empresas:

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 18.286.438/0001-43, **Lote 1-** desconto de 10% do valor estimado; **Lote 2-** desconto de 10% do valor estimado e **Lote 3-** desconto de 8% do valor estimado, nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021., nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da cláusula 9.1 do edital.

Campo Grande/AL, 16 de julho de 2026.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Hélio da Silva Barros

Código Identificador:74E24B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologo o objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2026, em favor das empresas:

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.223.526/0001-06, pelo valor de R\$ 49.840,14 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quatorze centavos);

MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.246.456/0001-46, pelo valor de R\$ 557.313,83 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais e oitenta e três centavos);

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ sob nº. 25.341.162/0001-14, pelo valor de R\$ 112.001,78 (cento e doze mil, um real e setenta e oito centavos),

PHAMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.043/0001-33, pelo valor de R\$ 838,32 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é realizada nos termos do artigo Artigo 71, inciso IV, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/AL, 16 de julho de 2026.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL em 16/07/2026.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:C2647255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, homologo o objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2026, em favor das empresas:

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 18.286.438/0001-43, **Lote 1-** desconto de 10% do valor estimado; **Lote 2-** desconto de 10% do valor estimado e **Lote 3-** desconto de 8% do valor estimado, nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é realizada nos termos do artigo Artigo 71, inciso IV, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande/AL, 16 de julho de 2026.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL em 16/07/2026.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:7037757D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 01/2025**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 01/2025**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula quinta do Termo Original;
Locador: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário: **Andson Assunção de Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.006.924-14

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel localizado Rua Elpidio Lou S/N - Canapi/AL

Vigência: 60 (sessenta) dias, podendo promover a devolução do imóvel antes do término do prazo estabelecido, tão logo seja concluída a transferência de suas atividades para a sede legislativa, hipótese em que o contrato será encerrado na data da efetiva restituição das chaves.

Celebração: 15/07/2026;

Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Andson Assunção de Oliveira

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:BD8B0CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 145/2025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 145/2025.**

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

CONTRATADA: **R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.391.173/0001-80;

Objeto: Prestação de serviços de confecção de prótese dentárias, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 6 de 2017, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.924 de 17 de novembro de 2023, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, com o intuito de atender à população do Município de Canapi/AL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 14/07/2026;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Antônio José Canuto Gonçalves.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F6672F9D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOÍIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COÍTE DO NOÍIA/AL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00090/2024 - Tavares Contabilidade Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.07.26

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:DBBCA9BD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**

CONTRATO Nº 66/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E EVENTOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, inscrito no CNPJ 12.200.325/0001-05.

Contratado: **MUBAREK COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número **19.784.122/0001-44**.

Valor Global do CONTRATO R\$ 64.206.90 (Sessenta e quatro mil duzentos e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses – COQUEIRO SECO/AL em 10 de julho de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO

Contratante

DIEGO EMANUEL MORAIS DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:3B5A599F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**

2º Termo Aditivo de Prazo e reajuste de valor do Contrato Administrativo nº 67/2024 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, COM CNPJ: 12.200.325/0001-05 e a empresa **SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA**, CNPJ sob nº 06.121.325/0001-89.

Objetivo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR** ao contrato nº **67/2024**, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

Fica alterado a vigência contratual, passando a mesma a ter a seguinte nova vigência, de 25 de junho de 2026 até 25 de junho de 2027.

Fica alterado o valor do contratado após o 1º aditivo do valor R\$ 2.437,82 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), após o 2º aditivo passou para R\$ 2.544,96 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) com índice do IPCA de 4,39%, totalizando um valor anual do contrato para R\$ 30.539,52 (trinta e mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Assinaturas: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO – PREFEITO E BRUNO BROAD RIZZO DOREA E HENRIQUE PETCOV NICOLETTI – CONTRATADO.

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:1AA2DE42**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026**

Processo nº: 04130018/2026

Contrato nº 53/2026

Licitação: Chamada Pública nº 04/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE -COOPAG, inscrito no CNPJ nº 30.331.337/0001-42

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.

Vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou por até 12 meses.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Thiago Aguiar de Souza pela contratada

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:091F4ADB**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0586/2026****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0586/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ALYSSON GUILHERME BARROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 119.###.###-73, gratificação de estímulo no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:A4BAF1FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0587/2026****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0587/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Auxílio Fardamento ao servidor **SANTIAGO VIEIRA**, matrícula nº 14612, conforme Lei Municipal de nº 1.248/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 16 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:91F57E31**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0588/2026****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0588/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **ALESSANDRA DE MENEZES SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 044.###.###-90, a partir de 20 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, de 16 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:F861CDE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0589/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0589/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de junho de 2026, conforme descrito abaixo:

NÚMERO DE SESSÕES	08
DATAS	05, 08, 10, 12, 17, 19, 23 e 26
QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS	08

MAT.	SERVIDOR	VALOR
18.398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	R\$ 2.257,20 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);
18.634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	R\$ 1.805,76 (um mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos);
14.641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS PAIXÃO	R\$ 1.805,76 (um mil oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de junho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5E767BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0590/2026**

PORTARIA Nº 0590/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **LEANDRO SANTAO CARDEAL**, portador (a) do CPF: 058.688.424-64, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 16 de julho de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:397F28D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0591/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0591/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo, aos servidores abaixo relacionados:

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – EFETIVOS (JULHO/2026)

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VALOR TOTAL
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE TRÂNSITO/SUPERVISOR	DE R\$1.060,00
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL/CONDUTOR	R\$860,00
SMTT	14575	CICERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE TRÂNSITO/CONDUTOR	DE R\$200,00
SMTT	3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	R\$1.360,00
SMTT	14591	EGLESIO WILKER DE SOUZA GOMES	AGENTE TRÂNSITO/CONDUTOR	DE R\$760,00
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE TRÂNSITO/CONDUTOR	DE R\$760,00
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE TRÂNSITO/CONDUTOR	DE R\$1.620,00
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE TRÂNSITO/ED.TRÂNSITO	DE R\$1.260,00
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE TRÂNSITO/CONDUTOR	DE R\$760,00
SMTT	2023	JOSÉ ADALTO FERRO	GUARDA MUNICIPAL/CONDUTOR	R\$1.421,00
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS S. DA PAIXÃO	AGENTE TRÂNSITO/SUPERVISOR	DE R\$1.060,00
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	R\$1.621,00
SMTT	19012	MARCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	R\$560,00
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE TRÂNSITO/SUPERVISOR	DE R\$2.381,00
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE TRÂNSITO/ED.TRÂNSITO	DE R\$1.260,00
SMTT	14704	MIZUEL DE BARROS TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO	R\$1.621,00
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL/CONDUTOR	R\$300,00
SMTT	19041	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE TRÂNSITO/CONDUTOR	DE R\$1.821,00
SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	R\$1.560,00
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE TRÂNSITO/SUPERVISOR	DE R\$1.260,00
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL/CONDUTOR	R\$860,00

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – COMISSIONADOS (JULHO/2026)

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	VALOR TOTAL
SMTT	4423	RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$1.758,00
TOTAL GERAL				R\$26.123,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 16 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D52586F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE JULHO DE 2026 CMDM**

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE JULHO DE 2026 CMDM

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Trimestrais das instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE DELMIRO GOUVEIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.008/2011 e alterações nº1.333/2021, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.008 de 4 de março de 2011 e subsequentes alterações Lei nº 1.333 de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da

Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências;

CONSIDERANDO a apresentação dos Relatórios Trimestrais referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2026**, pelas instituições inscritas neste Conselho em reunião ordinária em 08 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que os relatórios foram apreciados pelas conselheiras presentes, atendendo às finalidades de acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Relatórios Trimestrais referentes aos meses de abril, maio e junho de 2026, apresentados pelas seguintes instituições:

I – Centro de Atendimento Especializado à Mulher – CEAM;

II – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

III – Coletivo de Mulheres Maria Bonita – CMMB;

IV – Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB;

V – Instituto Crescer Cidadão – ICCD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de julho de 2026.

MARIA JACILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Presidenta do CMDM

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:12D7D59E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL RETIFICADO Nº 01/2026**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, devidamente instituída pela Portaria nº 0878/2025, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o número de recursos administrativos interpostos contra o Relação Nominal do Resultado Final - Preliminar, publicado em 07 de julho de 2026, cuja análise destes recursos demanda prazo adicional para apreciação e julgamento caso a caso;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conclusão de todas as etapas do certame com observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e da segurança jurídica;

TORNA PÚBLICA a presente **RETIFICAÇÃO**, para alterar o **Anexo I - Cronograma**, que passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

EVENTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
Relação Nominal do Resultado Final – Definitivo	17/07/2026	
Homologação do Processo Seletivo Público	17/07/2026	

Leia-se:

EVENTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
Relação Nominal do Resultado Final – Definitivo	30/08/2026	
Homologação do Processo Seletivo Público	30/08/2026	

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Delmiro Gouveia, 17 de julho de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Portaria 0878/2025

Publicado por:

Ana Ligia da Silva Gomes

Código Identificador:3BAE3B8D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90001/2026**

O **MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS/AL**, através da CECP, designada pela Portaria nº **030.2026 de 01.06.2026**, torna público que

estará realizando na sala de licitações situada em sua sede, na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, CEP 57.560-000, Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000, **Chamamento Público nº 90001/2026**, para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município de Dois Riachos/AL, na área da saúde, para execução do Projeto Feira de Saúde, visando à ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, mediante a realização de consultas especializadas, atendimentos multiprofissionais, exames, procedimentos complementares e ações de educação em saúde, com fulcro nas disposições contidas da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31.07.2014 modificada pela Lei nº 13.204/2015 de 14.12.2015 e nos termos do Decreto Municipal nº 14/2022, de 19.09.2022, nos termos do edital e seus anexos. Entrega dos Envelopes: **17/08/2026 às 10h00min.** Sessão Pública de Abertura: **17/08/2026 às 10h00min.** **Edital/Site:** www.doisriachos.al.gov.br/ do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br

ANTÔNIO FERNANDES FERREIRA JUNIOR

Presidente da CECP

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:286E9724

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS AVISO DE
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2026**

Modalidade/Nº: Concorrência nº 04/2026 – Tipo: Menor preço – Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SOCIETY NA LAGOA DOS MARIANOS E LAGOA DO EXU NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL – Data/Horário: 03 de agosto de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, <https://transparencia.estreladealagoas.al.gov.br>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucas Bezerra da Silva

Código Identificador:88241B96

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo de nº 0403.0005.034/2026, importando o mesmo o valor total de R\$ 470.519,83 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: VERTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 42.623.135/0001- 53.

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALÇADAS E REDE DE ESGOTO NO CONJUNTO NOVA FLEXEIRAS.

Valor: R\$ 470.519,83 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Flexeiras, 09 de abril de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:AF8A6A37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil (obras de engenharia), visando a construção de 20 unidades habitacionais tipo: radier - casa térrea acessível, 2 quartos, AUTIL=47,46m², conforme portaria MCID 1416/2023; no Município de Inhapi-AL

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 01/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inhapi-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60

CONTRATADA: D S DOS SANTOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.519.070/0001-75

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, II-b c/c Art. 136, ambos da lei nº 14.133/2021

DA APOSTILA:

ONDE SE LÊ:

“8.2. O contrato será realizado por execução sob o regime de **empregado por preço global** sendo a execução do contrato aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.”

LEIA-SE:

“8.2. O contrato será realizado por execução sob o regime de **empregado por preço unitário** sendo a execução do contrato aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.”

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:72DF9025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Processo administrativo: nº 05110003/2026, objetos: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, DE LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIAS ATIVAS, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO, O APERFEIÇOAMENTO, A QUALIFICAÇÃO, A INOVAÇÃO, O TRABALHO EM EQUIPE E A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DA APRENDIZAGEM DO SABER E FAZER, Abertura das propostas no dia 31 de julho de 2026, 10:00h; Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com, na Sede da Comissão de Contratação,

situado a Rua José Alves Feitosa, S/N. Centro, Jacaré dos Homens - AL CEP: 57430-000, no Horário de: 08:00h às 13:00h.

Jacaré dos Homens- AL, 14 de julho de 2026.

LUIZ PATRIK BARBOSA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:99BE0AF7

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
P.M.J.H CONTRATO FNDE/ PAR Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**;

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **36.519.422/0001-15**, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, por meio de seu representante legal o Sr. **DEBORA ROCHA COSTA**.

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo do Pregão Eletrônico sob o Nº 06/2023, de acordo com o a Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino;

VALOR: R\$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

Jacaré dos Homens/AL, 14 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:B83E866A

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
FNDE/ PAR 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **36.519.422/0001-15**, com sede na Rodovia MG-238, KM 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, por meio de seu representante legal o Sr. **DEBORA ROCHA COSTA**.

FUDAMENTO LEGAL: Considerações a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 001/2023-INEX.

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Nº FNDE/PAR 01/2025.

VALOR: R\$ 3.939,68 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos);

Jacaré dos Homens/AL, 14 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:0547B0CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 019/2026 de 17 de julho de 2026.

“DECLARA O INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL, LOCALIZADA NO POVOADO PARAÍSO”

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o interesse público e autorizada a desapropriação, pela via administrativa, de uma área de propriedade de **PETRUCIO FERREIRA DA ROCHA e ESPOSA**, a seguir descrita e caracterizada, destinada à construção de uma creche municipal localizada no Povoado Paraíso, Rodovia AL 101 Norte Centro de Japaratinga.

“Inicia-se no vértice V-01, coordenadas 250246.815, 8995240.568; Segue confrontando com Petrúcio Ferreira Rocha, Azimute 229°11'08.782" e Distância 40,00 m até vértice V-02, coordenadas 250215.788, 8995213.773; Segue confrontando com Posto de Saúde, Azimute 304°17'10.769" e Distância 40,00 m até vértice V-03, coordenadas 250182.576, 8995236.417; Segue confrontando com Estrada de acesso, Azimute 49°21'48.733" e Distância 40,00 m até vértice V-04, coordenadas 250213.174, 8995262.677; Segue confrontando com Petrúcio Ferreira Rocha, Azimute 123°18'45.904" e Distância 40,00 m até vértice V-01, coordenadas 250246.815, 8995240.568; Fecha-se o perímetro no vértice V-01. Fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1600.00 m² e um perímetro de 160.00 metros.”

Art. 2º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaratinga/AL, 17 de julho de 2026

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:24DCDC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 792/2026

LEI Nº 792/2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Japaratinga/AL, para inclusão de dotação orçamentária destinada à execução da Lei Municipal nº 675/2022 – Registro do Patrimônio Vivo do Município de Japaratinga/AL, e Dá Outras Providências.”

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Japaratinga/AL um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 77.808,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oito reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos, objetivando o cumprimento da Lei Municipal nº 675/2022, que instituiu o Registro do Patrimônio Vivo do Município de Japaratinga/AL.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos

FUNÇÃO:

13 – Cultura

SUBFUNÇÃO:

392 – Difusão Cultural

PROGRAMA:

0011 – Gestão Administrativa da Cultura ou criaria um novo programa, exemplo: Promoção e Incentivo à Cultura

AÇÃO/PROJETO

Implementação e Manutenção do Programa Patrimônio Vivo Municipal

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.48.00.00.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 38.904,00

3.3.50.43.00.00.00.0000 – Subvenções Sociais R\$ 38.904,00

TOTAL: R\$ 77.808,00

Fonte de recurso: 500 e, ou 501

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 02 de julho de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:91E7973E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO - MAT. ODONTOLÓGICOS

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001.1507.01/2026 – Processo nº 022/2026 – Contratante: **MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL**, CNPJ nº 12.247.946/0001-36 – Contratada: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ Nº 29.312.896/0001-26 – Objeto: O objeto do presente contrato é a Aquisição de materiais odontológicos

– Valor estimado: R\$ 20.440,00 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta Reais). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 16 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001.1507.02/2026 – Processo nº 022/2026 – Contratante: MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, CNPJ nº 12.247.946/0001-36 – Contratada: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.498.660/0001-61 – Objeto: O objeto do presente contrato é a Aquisição de materiais odontológicos – Valor estimado: R\$ 11.196,69 (Onze mil, cento noventa e seis reais e sessenta e nove centavos). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 15 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001.1507.03/2026 – Processo nº 022/2026 – Contratante: MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, CNPJ nº 12.247.946/0001-36 – Contratada: URSA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 26.628.908/0001-38 – Objeto: O objeto do presente contrato é a Aquisição de materiais odontológicos – Valor estimado: R\$ 2.190,00 (Dois mil e cento e noventa Reais). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 15 de julho de 2026.

Japaratinga/AL, 16 de julho de 2026.

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:BAE18326

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 07/2026

Processo Administrativo nº: 02020001/2026

Modalidade: Pregão eletrônico nº 10.002/2025

Contrato nº: 07/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.544/0001-08 e a empresa FC EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.413.553/0001-13.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e de vias (vicinal, asfáltica e granítica), mediante o sistema de registro e preços, a fim de atender as necessidades dos imóveis e bens públicos do município de Jaramataia/AL.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

Signatários: Ricardo Martins Barbosa pelo Contratante, Fernando Candido da Silva pela contratada.

Publicado por:

Rayara Tavares da Silva

Código Identificador:9C1289C4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE10/2026-2 – Processo nº 0912002/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA-EE, inscrita no CNPJ sob o 03.016.072/0001-15, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos industrial, exclusivo para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **11 e 13**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 10/2026, valor global: R\$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:DAC9194A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE10/2026-5 – Processo nº 0912002/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 51.659.136/00001-49, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos industrial, exclusivo para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **07 e 10**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 10/2026, valor global: R\$ 29.223,58 (vinte e nove mil, duzentos e vinte três reais e cinquenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:89E08F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE10/2026-4 – Processo nº 0912002/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o 02.889.655/0001-98, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos industrial, exclusivo para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **01, 05, 08, e 09**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 10/2026, valor global: R\$ 23.294,40 (vinte e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:B0CC3581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE10/2026-6.1 – Processo nº 0912002/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 53.512.423/0001-57, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos industrial, exclusivo para ME e EPP**, especificado(s) no(s) item(s) **06**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 10/2026, valor global: R\$ 13.444,48 (treze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:BCF488B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº PE09/2026 – Processo nº 0112025/2026, Pregão Eletrônico nº 09/2026 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: FLOWMED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 52.933.143/0001-50, Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos**, especificado(s) no(s) item(s) **01, 2 e 3** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 09/2026, valor global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0AFC8EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE10/2026.3 - Processo nº 0912002/2026, Pregão Eletrônico nº PE10/2026 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 - Fornecedor: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o 60.173.263/0001-24, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos industrial, com itens exclusivos para ME e EPP, especificado (s) no (s) item(s) 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 10/2026 - O valor global desta ata é de R\$ 24.568,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8EAB8AFA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL DESTINADOS AS DEMANDAS DE CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS. A cotação será utilizada para abertura de novo certame licitatório ou renovação contratual.**

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail comprasjoaquimgomes@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias.

Joaquim Gomes (AL), 16 de julho de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:AE41EF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação EMPRESA ESPECIALIZADA NA, FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, COROA DE FLORES E DE TRANSLADO COM VIATURA OFICIAL DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail comprasjoaquimgomes@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias.

Joaquim Gomes (AL), 16 de julho de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:5E42DB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 30 de julho de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 30 de julho de 2026 - Horário: 08:05 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por lote. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL.** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – SRP.** Data da Abertura da sessão: 30 de julho de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 30 de julho de 2026 - Horário: 12:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por lote. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de equipamentos e material permanente PARA as UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE do município de JOAQUIM GOMES/AL.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 30 de julho de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 30 de julho de 2026 - Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), MEDIANTE RECARGA DE BOTIJÕES DE 13 KG E FORNECIMENTO DE VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.joaquimgomes.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail comissaocontratacao@gmail.com

Joaquim Gomes (AL), 16 de julho de 2026.

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

WALTER S. V. DE CARVALHO
Pregoeiro – Agente de Contratação

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:6DA273E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026;
Fundamento Legal: art. 74, III, alínea e, da Lei nº 14.133/21
Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
Contratada: **ALVES, DUARTE E ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.181.623/0001-57,

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ESFERA JUDICIAL, ACERCA DA REDUÇÃO DE REPASSE DE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, PARA ATENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**

Valor Global: A remuneração para o trabalho desenvolvido é de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real), recuperado pelo município, exclusivamente em caso de êxito, correspondente aos valores retroativos recuperados, limitados à data do trânsito em julgado da demanda, limitada a 20% do benefício econômico efetivamente auferido do valor estimado de recuperação, não sendo obtido êxito nas ações, nenhuma verba honorária será devida em favor da empresa, de acordo com a proposta de preços e documentos que seguem anexos aos autos

Vigência: 12 MESES

Celebração: 10/07/2026

Signatários: Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes e Francisco Canindé Alves Filho

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:CF93658A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 0000060100272026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ESFERA JUDICIAL, ACERCA DA REDUÇÃO DE REPASSE DE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, PARA ATENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, a contratação direta em razão da inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/21, Escritório de Advocacia **ALVES, DUARTE E ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.181.623/0001-57, estabelecida na Rua Potengi, nº 383, Bairro: Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.020-030, telefone: (84) 3201-2249, email: escritorio@alvesduarte.com.br, neste ato representado pelo Sr. Francisco Canindé Alves Filho, inscrito na OAB/RN nº 6.485, portador do RG nº 084941 SSP/AP, inscrito no CPF nº 726.824.262-04, **pelo valor a título de honorários**: para o trabalho desenvolvido é de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real), recuperado pelo município, exclusivamente em caso de êxito, correspondente aos valores retroativos recuperados, limitados à data do trânsito em julgado da demanda, limitada a 20% do benefício econômico efetivamente auferido do valor estimado de recuperação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ESFERA JUDICIAL, ACERCA DA REDUÇÃO DE REPASSE DE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, PARA ATENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, com vistas a adequá-lo às novas legais.

Joaquim Gomes/AL, 06 de Julho de 2026.

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:6E24AD16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 010/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL, em favor das empresas: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, inscrita no CNPJ 29.529.181/0001-20, Lotes Homologados: 01 e 02; RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 25.040.889/0001-61, Lote Homologado: 09. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa/AL, 15 de julho de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA

Prefeita

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva

Código Identificador:4AD969B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 41, DE 15 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 41, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - O servidor **Sr. José Eder Abreu** inscrito no CPF nº **047.053.684-52** como Fiscal de Contrato, para atuar na FISCALIZAÇÃO do Contrato, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria EDUCAÇÃO, cujo objeto é **contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO nº do Processo 20260506.019/2026**, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 15 de julho de 2026

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em

26 de MARÇO de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Claudio Geovane Goncalves Silva
Código Identificador:55505DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 42, DE 15 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 42, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - A servidora **Sra. Tatiane Rosendo Barros França** inscrito no CPF nº **041.712.644-13** como Fiscal de Contrato, para atuar na FISCALIZAÇÃO do Contrato, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria EDUCAÇÃO, cujo objeto é **contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA nº do Processo 20260422.009/2026**, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 15 de julho de 2026

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 26 de MARÇO de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Claudio Geovane Goncalves Silva
Código Identificador:10FF3F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 43, DE 15 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 43, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - A servidora **Sra. Tatiane Rosendo Barros França** inscrito no CPF nº **041.712.644-13** como Fiscal de Contrato, para atuar na FISCALIZAÇÃO do Contrato, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria EDUCAÇÃO, cujo objeto é **contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS EM GERAL nº do Processo 20260525.022/2026**, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 15 de julho de 2026

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 26 de MARÇO de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Claudio Geovane Goncalves Silva
Código Identificador:B585AF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 44, DE 15 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 44, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - A servidora **Sra. Tatiane Rosendo Barros França** inscrito no CPF nº **041.712.644-13** como Fiscal de Contrato, para atuar na FISCALIZAÇÃO do Contrato, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria EDUCAÇÃO, cujo objeto é **contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS nº do Processo 20260601.012/2026**, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 15 de julho de 2026

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 26 de MARÇO de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Claudio Geovane Goncalves Silva
Código Identificador:8AAA77E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 45, DE 15 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - A servidora **Sra. Tatiane Rosendo Barros França** inscrito no CPF nº **041.712.644-13** como Fiscal de Contrato, para atuar na FISCALIZAÇÃO do Contrato, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria EDUCAÇÃO, cujo objeto é **contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS nº do Processo 20260603.006/2026**, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 15 de julho de 2026

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Educação, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 26 de MARÇO de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Claudio Geovane Goncalves Silva
Código Identificador:D495D337

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026 EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de tendas.

As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica (LICITAR DIGITAL).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na Praça Romão Gomes, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://licitar.digital/>

ABERTURA: 23 de julho de 2026, às 09:00 horas.

Limoeiro de Anadia/AL, 16 de julho de 2026.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:F7A34781

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **009/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 001.008.140525. Objeto: **Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de camisas básicas personalizadas, destinadas ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias da Administração Pública do Município de Major Izidoro/AL.** RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: JOSE MARCIO FERREIRA DE FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.978.613/0001-33, Valor Total: **R\$ 33.040,00 (Trinta e três mil e quarenta reais).**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 021/2026. Processo Administrativo nº 001.008.721025. Contratação: Dispensa de Licitação nº 009/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de camisas básicas personalizadas, destinadas ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias da Administração Pública do Município de Major Izidoro/AL.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: JOSE MARCIO FERREIRA DE FARIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.978.613/0001-33, Valor Total: **R\$ 33.040,00 (Trinta e três mil e quarenta reais)** Vigência: 12 (doze) meses. Assinado em 16/07/2026, Signatários: **Hercules Veloso Pimentel** e Jose Marcio Ferreira de Farias.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:5DA5F619

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05210043/2026 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de tecidos para manutenção de mobiliários estofados

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F5893E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de areias. Tipo: Menor preço. Data da realização: 31 de julho de 2026, às 10h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 16 de julho de 2026.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9EC3E2E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2026-ARP. Origem da Licitação: ADESAO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026. (Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano-CONAGRESTE-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL CNPJ: 12.333.761/0001-44. Contratada: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, concessionária autorizada Fiat, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.914.425/0001-20. Objeto: aquisição de Veículo tipo Pick-up, zero quilômetro. VALOR GLOBAL: R\$ 237.490,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais). CELEBRAÇÃO: 08/07/2026. Vigência: 20 (vinte) dias. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pela Contratada: Eduardo Fernando Andrada Oliveira - Representante Legal.

Mar Vermelho-AL, 24 de março de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7C7C215C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AOS CONTRATOS Nº 001/2021-PE-ARP/DL E Nº 004/2021-PE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.173.027/0001-25. OBJETO: Prorrogação excepcional e temporária da vigência dos Contratos nº 001/2021-PE-ARP/DL e nº 004/2021-PE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório e a formalização da respectiva contratação, o que ocorrer primeiro, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação excepcional fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de locação de veículos e máquinas, indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Municipal e das Secretarias Municipais. O novo procedimento licitatório destinado à contratação do objeto foi regularmente republicado, com sessão pública redesignada para o dia 01/07/2026, que demandará espaço de tempo incerto até a conclusão de todas as fases legais, incluindo julgamento, eventual fase recursal, adjudicação, homologação e formalização da nova contratação. A medida possui caráter transitório e visa evitar a descontinuidade de serviços públicos essenciais, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da supremacia do interesse público e da segurança jurídica. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período adicional de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 29 de junho de 2026 e encerrando-se em 28 de agosto de 2026, podendo ser encerrado antecipadamente em caso de conclusão do novo procedimento licitatório e formalização da nova contratação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026. SIGNATÁRIOS: ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA – Prefeito Municipal – Contratante e LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE – Representante Legal – Contratada.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0E7F567F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE
VIGENCIA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL.
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 007/2022-ARP/PE
(Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da linha pesada, com reposição de peças)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 CONTRATADA: **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSÉ LTDA**-CNPJ n.º 31.781.762/0001-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 007/2022-ARP/PE, por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 27/06/2023, iniciando-se o presente em 27/06/2026 e findando sua vigência em 24/09/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 009.008.373793/2026, e encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 007/2022-ARP/PE, ref. ao Processo Adm. sob nº 002.008.240323. ASSINATURA DO TERMO: 26/06/2026. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: José Galdino Filho-Representante Legal.

Mar Vermelho, 26 de junho de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7C73F066

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

1-
A Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, inscrita no CNPJ 12.342.663/0001-73, com endereço na Praça Bom Jesus, 20, Centro, Matriz de Camaragibe/ AL, CEP 57.910-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para obra de REFORMA DO ESTÁDIO EDVANIL CAVALCANTE, localizado na Rua Maria de Lourdes, SN, Centro, Matriz de Camaragibe.

2-
A Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, inscrita no CNPJ 12.342.663/0001-73, com endereço na Praça Bom Jesus, 20, Centro, Matriz de Camaragibe/ AL, CEP 57.910-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para obra de PAVIMENTAÇÃO NO CONJUNTO CICERO CAVALCANTE, localizado no conjunto Cicero Cavalcante, SN, Matriz de Camaragibe.

3-
A Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, inscrita no CNPJ 12.342.663/0001-73, com endereço na Praça Bom Jesus, 20, Centro, Matriz de Camaragibe/ AL, CEP 57.910-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para obra de REFORMA DA PRAÇA BOM JESUS, localizado na Praça Bom Jesus, SN, Centro, Matriz de Camaragibe.

4-

A Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, inscrita no CNPJ 12.342.663/0001-73, com endereço na Praça Bom Jesus, 20, Centro, Matriz de Camaragibe/ AL, CEP 57.910-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA para obra de CONSTRUÇÃO DE CASAS NO CONJUNTO HABITACIONAL PAULO BOULEVARD, localizado no Conjunto Paulo Boulevard, Matriz de Camaragibe.

5-

A Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, inscrita no CNPJ 12.342.663/0001-73, com endereço na Praça Bom Jesus, 20, Centro, Matriz de Camaragibe/ AL, CEP 57.910-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO para obra de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, localizado no Distrito Industrial Paulo Boulevard, SN, Zona Rural, Matriz de Camaragibe.

6-

A Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, inscrita no CNPJ 12.342.663/0001-73, com endereço na Praça Bom Jesus, 20, Centro, Matriz de Camaragibe/ AL, CEP 57.910-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO para obra de CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE, localizado na Rua do Vintém, SN, Distrito Industrial Paulo Boulevard, Matriz de Camaragibe.

7-

A Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, inscrita no CNPJ 12.342.663/0001-73, com endereço na Praça Bom Jesus, 20, Centro, Matriz de Camaragibe/ AL, CEP 57.910-000, torna público que requereu ao IMA/AL O PEDIDO DE LICENÇA E INSTALAÇÃO para obra de CONSTRUÇÃO DE CASAS NO CONJUNTO HABITACIONAL PAULO BOULEVARD, localizado no Conjunto Paulo Boulevard, Matriz de Camaragibe.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1A3B5D97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA N.º 033/2026

Processo Administrativo n.º 06180007/2026
Origem: Ofício MPE-AL n.º 0086/2026/PJ-OdAFlor
Órgão Originário: Ministério Público da comarca de Olho D'Água das Flores – AL.

PORTARIA N.º 033/2026
Data: 14 de julho de 2026

CONSIDERANDO:

Que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme disposto no art. 125 da Lei Municipal n.º 188/98, de 11 de março de 1998;

Que foi recebido o Ofício MPE-AL n.º 0086/2026/PJ-OdAFlor, do Ministério Público da Comarca de Olha D'Água das Flores - AL, contendo denúncia de irregularidade no atendimento prestado pela equipe de fisioterapia do Centro de Reabilitação Floraci Inácio Medeiros;

Que a denúncia se refere a alegado tratamento desrespeitoso dispensado pela servidora VIVIANE ALCÂNTARA a usuários do serviço, particularmente a um paciente idoso em situação de vulnerabilidade;

Que os fatos narrados, se comprovados, podem configurar infração disciplinar passível de apuração administrativa;

Que é necessário proceder à investigação preliminar dos fatos denunciados, a fim de esclarecer as circunstâncias e responsabilidades envolvidas;

O Parecer Jurídico lançado aos autos no dia 30 de junho de 2026, que, manifestando-se pela admissibilidade, ante o dever de apuração,

recomendando a instauração de Sindicância Investigativa, com a designação de comissão e, posterior, resposta ao Ministério Público, informando a abertura do procedimento e o número da respectiva portaria.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberta SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração de denúncia relativa a possível irregularidade no atendimento prestado pela fisioterapeuta **VIVIANE ALCÂNTARA**, lotada no Centro de Reabilitação Floraci Inácio, em Monteirópolis/AL, conforme relato constante do Ofício MPE-AL n.º 0086/2026/PJ-OdAFlor.

Art. 2.º - A sindicância terá por objetivo investigar os seguintes fatos: Verificar a ocorrência de tratamento desrespeitoso dispensado pela servidora **VIVIANE ALCÂNTARA** a usuários do serviço de fisioterapia;

Apurar a conduta alegadamente inadequada, incluindo tom de deboche e falta de consideração pela condição de vulnerabilidade do paciente idoso;

Investigar possível descumprimento de deveres funcionais relacionados ao atendimento humanizado e respeitoso aos usuários;

Coletar depoimentos de testemunhas, incluindo o denunciante e sua genitora;

Analisar registros, documentos e demais elementos de prova disponíveis;

Determinar se os fatos denunciados configuram infração disciplinar e qual a sua capitulação legal.

Art. 3.º - A sindicância será conduzida por COMISSÃO SINDICANTE composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **KELIANE MARIA DOS SANTOS** – Auxiliar de Serviços Administrativos - 408

Membro: **FRANCISCO PAULO ALMEIDA DE MELO** – Agente Administrativo – Mat. 910

Membro: **ANTÔNIO MARCOS FELIX** – Agente de Vigilância Sanitária – Mat. 873

Secretário: **JOSÉ HELDER MELO** – Agente administrativo – Mat. 444

Art. 4.º - A Comissão Sindicante deverá:

Proceder à investigação dos fatos denunciados com independência e imparcialidade;

Assegurar à servidora investigada o direito de defesa e acesso aos autos;

Manter sigilo sobre os procedimentos, conforme exigido pelo interesse da administração;

Coletar provas, ouvir testemunhas e realizar diligências necessárias;

Elaborar relatório circunstanciado com suas conclusões e recomendações;

Concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5.º - A servidora investigada, **VIVIANE ALCÂNTARA**, será intimada para ciência desta sindicância e dos direitos que lhe assistem, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 6.º - Os membros da Comissão Sindicante ficam dispensados de suas atividades rotineiras, dedicando-se integralmente aos trabalhos de investigação, conforme necessário.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monteirópolis – AL, 14 de julho de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO

Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Portaria n.º 033/2026, de 14 de julho de 2026, foi publicado e registrado nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 14 de julho de 2026.

CÍCERO ROBERTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wilians Altieres Fontes

Código Identificador:40793603

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 49/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 49/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. **CONTRATADA:** MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.471.935/0001-33. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 49/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e transportes com motorista, para utilização da secretaria municipal de educação do município de Novo Lino/AL. **VIGÊNCIA:** Até 28 de junho de 2027. Data de assinatura: 26 de junho de 2026. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Contrato nº 42/2023 não alteradas por este termo aditivo. Signatários: Marcela Silva Gomes de Barros e Fabio Cristiano da Silva Santos.

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:B4ED8EE8

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO

Processo nº2025 1106051 AVFG

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cinema e na aquisição produtos combo para lanches, visando promover um dia de lazer aos alunos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Flores-AL.

CONTRATANTE: Município de Olho d'Água das Flores/AL

CONTRATADA: REDECINE BRA CINEMATOGRAFICA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.422.993/0001-67, (nome fantasia: CINESYSTEM CINEMAS), com sede na Avenida Américo Deolindo Garla, nº224, CEP 86.079-225, Bairro Pacaembu, Londrina/PR, MPX locação: localizado no endereço Rua José Jailson Nunes, nº 493, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-255, Arapiraca/AL.

Valor total: R\$18.820,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais).

Conforme dispositivo legal artigos 72 c/c 75, inciso II da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021

Vigência: até a finalização da locação, após a realização das sessões.

Olho d'Água das Flores/AL, 15 de julho de 2026.

LUCIANODA SILVA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:C3D8450A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: 1º Termo de Aditivo ao Contrato de Dispensa de Licitação nº 18/2025, firmado em 15/07/2026 com a empresa TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato de Dispensa nº 18/2025 entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Olho d'Água das Flores-AL e a empresa TAVARES & Cia Serviços de Informática LTDA, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços para licença de uso de software de Gestão Pública, compreendendo sistema integrado destinado ao gerenciamento das atividades administrativas, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e operacionais da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação Legal: art. 132 da Lei 14.133/2021 e alterações.
Processo nº 2026 0706016 AVFG
Processo apensado nº 2025 0609023 KCLB
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.
Contratado: TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Vigência: até 15 de julho de 2027.

Publicado por:
Jaime Nunes

Código Identificador: 537798D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: 1º Termo de Aditivo ao Contrato de Dispensa de Licitação nº 19/2025, firmado em 15/07/2026 com a empresa TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato de Dispensa nº 19/2025 entre a Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores-AL e a empresa TAVARES & Cia Serviços de Informática LTDA, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços paralíngua de uso de software de Gestão Pública, compreendendo sistema integrado destinado ao gerenciamento das atividades administrativas, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: art. 132 da Lei 14.133/2021 e alterações.
Processo nº 2026 0622032 AVFG
Processo apensado nº 2025 0609024 AVFG
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.
Contratado: TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Vigência: até 15 de julho de 2027.

Publicado por:
Jaime Nunes

Código Identificador: 0B691B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Nº processo: **2026 0708009 AVFG**, com o objeto: **procedimento cirúrgico** para atendimento da paciente **Maria Jose Farias da Hora**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **24 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 16 de julho de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador: 929E3C04

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 0219.0019/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 – Olho d'Água do Casado/AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratada: YANTEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.691.774/0001-06.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de salas de aula tecnológicas, com robótica e espaço maker, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água do Casado/AL
Vigência: 01 (um) ano
Valor Global: R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)
Celebrado em: 01/07/2026.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela Contratante; Sr. Linex Geanine da Silva Santos, pela Contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador: 575490B2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 0205.0008/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 – Olho d'Água do Casado/AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratada: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automotor, zero quilômetro (0 km), destinado a atender às necessidades dos Centros de Saúde do Município de Olho d'Água do Casado/AL
Vigência: 01 (um) ano
Valor Global: R\$ 93.355,00 (noventa e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
Celebrado em: 06/07/2026.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela Contratante; Sr. Eduardo Fernando Andrada Oliveira, pela Contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador: 15C79073

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 0602.0003/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 008/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratada: DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.622.700/0001-71

Objeto: O presente Termo de Prorrogação tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da celebração: 02 de julho de 2026.

Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, e Sr. Diogo Nunes Felinto, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:8C089695

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 0519.0007/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 010/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratada: CONLIC'S COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.072.514/0001-25.
Objeto: O presente Termo de Prorrogação tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da celebração: 01 de julho de 2026.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, e Sra. Alba Mariana Nascimento de Oliveira, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:84674AA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 0703.0004/2026
Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 012/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratada: CARINE SILVA DOS SANTOS – 82335885553, inscrita no CNPJ nº 46.941.329/0001-58.
Objeto: O presente Termo de Prorrogação tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da celebração: 09 de julho de 2026.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, e Sra. Carine Silva dos Santos, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:FCE95C13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.350.146/0001-46, e a empresa

NOVO HORIZONTE EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 031/2024 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:16E14724

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 0330.0012/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90.
Objeto: Contratação de sociedade de advogados especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, consistentes na recuperação de créditos da Educação Municipal, incluindo aqueles decorrentes de deduções, glosas, compensações ou retenções indevidas nas transferências constitucionais e legais, abrangendo recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo as complementações VAAF, VAAT e VAAR, mediante a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: A CONTRATADA fará jus a honorários advocatícios correspondentes a 20% (vinte por cento) do proveito econômico efetivamente obtido pelo Município, equivalentes a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais.
Data da assinatura: 21/05/2026.
Signatários: Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela Contratante, e Bruno Romero Pedrosa Monteiro, pela Contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:142246A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

Processo Administrativo nº 0424.0016/2026
Concorrência Eletrônica nº 003/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratada: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Centro do Município de Olho d'Água do Casado/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 1.164.259,34 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Celebrado em: 07/07/2026.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela Contratante; Sr. Joel Pereira Silva, pela Contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:4AF32212

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

Processo Administrativo nº 0323.0015/2026
Concorrência Eletrônica nº 005/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratada: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de pavimentação, construção de calçadas e adequação de vias no perímetro urbano do Município de Olho d'Água do Casado/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e demais anexos.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R\$ 2.100.246,82 (dois milhões, cem mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Celebrado em: 14/07/2026.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela Contratante; Sr. Joel Pereira Silva, pela Contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:EE4CCBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para a 5ª Copa Luiz Cegonha de Futsal, com dois tempos de vinte minutos corridos por jogo sendo necessário: dois árbitros e um mesário por jogo. Esta prestação de serviço visa atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer. Os interessados deverão solicitar o termo de referência, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, como também através do e-mail (departcomprasodc@gmail.com). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 21 de julho de 2026.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:C71B6B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer. Os interessados deverão solicitar o termo de referência, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, como também através do e-mail (departcomprasodc@gmail.com). As cotações serão recebidas no máximo até o dia 21 de julho de 2026.

DIJANE VANDERLEI DE LIMA
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:496B0F53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO

PORTARIA 057/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação do município de Olho D'Água Grande.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, senhora MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação de Olho D'Água Grande.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

- I – Gláucia Rocha Santos, SEMED
- II – Walter Soares dos Santos, Conselho Municipal de Educação
- III – Laelson Bezerra da Silva, Fórum Municipal de Educação
- IV – Giordano Antônio dos Santos, SEMED
- V – Quitéria Pinheiro de Lima Esperidião SINDOLHO- Sindicato dos Trabalhadores de Olho D'Água Grande, Estado de Alagoas;

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

- I – Planejar e organizar o processo de elaboração do diagnóstico da educação no município de Olho D'Água Grande;
- II – Planejar e organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do decênio 2026-2036;
- III – Incentivar, convocar e promover a participação social em todas as etapas e processos, de diagnóstico, elaboração, monitoramento e avaliação do PME;
- IV – Sistematizar propostas e elaborar o documento-base para ser levado à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei;
- V – Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei;
- VI – Após aprovado e publicado, monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME 2026-2036.

Art. 4º A Comissão definirá as formas de funcionamento interno, bem como sua coordenação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho D'Água Grande, Alagoas, em 15 de Julho de 2026.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita Municipal

CERTIDÃO:

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSINAIDE NASCIMENTO BÓIA LADISLAU
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:881ACD80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, por intermédio do Setor de Compras, torna público que realizará Cotação de Preços para instrução de processo administrativo visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria em Recursos Humanos e Departamento Pessoal, compreendendo orientação técnica, acompanhamento das rotinas administrativas de pessoal, apoio na conferência da folha de pagamento, assessoramento na operacionalização do eSocial, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como suporte técnico à Administração Municipal.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, devidamente assinadas, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, validade da proposta, especificação dos produtos ofertados, marca (quando aplicável), valor unitário e valor total, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para o e-mail setordecotacaocpl@gmail.com ou protocolá-las junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, situado na Rua Coronel Lucena, nº 744, Bairro Luiz Gonzaga, Ouro Branco/AL, no horário das 8h às 14h.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO
Setor de Cotações

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:90F5E0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e demais materiais permanentes, destinados à estruturação, modernização e manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO
Setor de Cotações

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:1E68C709

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, referente ao **Processo 0504013/2026**, após

constatada a regularidade dos atos procedimentais, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol das empresas **BL DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 51.420.204/0001-12), **LUIZ ANTELMO SILVA** (CNPJ: 03.391.024/0001-07), **R F DA SILVA – EPP** (CNPJ: 31.522.859/0001-94), **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA** (CNPJ: 37.528.899/0001-20), **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (CNPJ: 40.876.269/0001-50), e **P H FAUSTO JUNIOR** (CNPJ: 37.641.900/0001-28) para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:F72E14F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
POR INICIATIVA DA CONTRATADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060001/2026

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E DO VÍNCULO

Contratante: Município de Pariconha/AL - CNPJ nº 30.493.333/0001-60

Representante Legal: Antônio Telmo Noia - Prefeito Municipal

Contratada: Geovânia dos Santos

CPF: 119.084.844-97

RG: 45021719 emissão 21/11/2019 SESP-AL

Função: MEDIADOR EDUCACIONAL- Secretaria Municipal de Educação

Vínculo: Contratação Temporária - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025

Data de início: 03/11/2025

Data da Rescisão: 06 de julho de 2026

Motivo: Pedido voluntário da contratada - motivos pessoais

CLÁUSULA PRIMEIRAª - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão do vínculo temporário existente entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, consubstanciado na contratação temporária da Sra. Geovânia dos Santos para o exercício da função de Mediador educacional junto à Secretaria Municipal de Educação de Pariconha/AL, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado — Edital nº 01/2025, a partir do requerimento de desligamento voluntário formalizado em 06 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDAª - DO MOTIVO DA RESCISÃO

A rescisão ora formalizada ocorre por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, a qual manifestou, por livre e espontânea vontade, em Carta de renúncia protocolada no dia em 06 de julho de 2026, seu pedido de desligamento do cargo de Mediador educacional, alegando motivos de ordem pessoal, sem qualquer coação, pressão ou irregularidade por parte do CONTRATANTE.

A CONTRATADA declara expressamente que o pedido de desligamento é livre de qualquer vício de vontade, que não sofreu coação moral ou física para formulá-lo e que está ciente de todas as consequências legais e financeiras decorrentes da presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRAª - DA DATA DE RESCISÃO E DO ÚLTIMO DIA DE EXERCÍCIO

A rescisão do vínculo temporário fica estabelecida para a data de 06 de julho de 2026, data em que a CONTRATADA formalizou seu

pedido de desligamento e cessou o comparecimento ao serviço. A presente data é reconhecida por ambas as partes como o último dia de vigência do vínculo contratual.

CLÁUSULA QUARTA^a - DAS PENDÊNCIAS REMUNERATÓRIAS E DOS DESCONTOS

§ 1º — A CONTRATADA trabalhou até o dia 06 de julho de 2026, não acumulou faltas sem justificativa.

§ 3º — A CONTRATADA fará jus ao recebimento proporcional da Gratificação Natalina (13º salário), calculada sobre os meses de efetivo exercício no corrente ano, nos termos do art. 75 do Regime Jurídico Único do Município de Pariconha, com dedução dos valores eventualmente já adiantados e dos descontos previstos, se houver.

§ 4º - O acerto financeiro rescisório será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos em conjunto com o Setor de Contabilidade do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente Termo, mediante emissão de demonstrativo discriminado das verbas pagas e dos descontos aplicados, SE HOUVER, a ser entregue à CONTRATADA mediante recibo.

CLÁUSULA QUINTA^a - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA declara que, até a data de assinatura do presente Termo, devolveu ao CONTRATANTE todos os materiais, equipamentos, crachás, uniformes, chaves e quaisquer outros bens de propriedade do Município de Pariconha/AL que estivessem sob responsabilidade em razão do exercício da função. Na hipótese de haver bens não devolvidos, o custo correspondente será descontado das verbas rescisórias devidas.

CLÁUSULA SEXTA^a - DA QUITAÇÃO E DA RENÚNCIA A PRETENSÕES FUTURAS

Em contrapartida ao recebimento das verbas rescisórias apuradas na forma da Cláusula Quarta, a CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que recebe os valores em caráter de plena, geral, irrevogável e irrevogável QUITAÇÃO de todas as obrigações decorrentes do vínculo temporário ora rescindido, nada mais tendo a reclamar do CONTRATANTE a qualquer título, seja em sede administrativa ou judicial, relacionado ao período de vigência do contrato e às condições de seu encerramento.

A CONTRATADA declara, ainda, que está ciente de que o presente Termo encerra definitivamente o vínculo funcional com o Município de Pariconha/AL, não gerando qualquer direito à reintegração, recontração preferencial ou indenização de natureza trabalhista, previdenciária ou estatutária, em razão da natureza temporária do vínculo e do pedido voluntário de desligamento.

CLÁUSULA SÉTIMA^a - DA INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO E DA LIVRE MANIFESTAÇÃO DE VONTADE

A CONTRATADA assina o presente Termo após tê-lo lido integralmente, declarando expressamente que: (i) está ciente de seu conteúdo e de todas as suas implicações jurídicas e financeiras; (ii) não foi submetida a qualquer forma de coação, pressão ou induzimento para firmar a rescisão; (iii) o pedido de desligamento foi formulado por livre e espontânea vontade, por motivos exclusivamente pessoais; e (iv) teve a oportunidade de obter orientação jurídica antes da assinatura deste instrumento, caso assim desejasse.

CLÁUSULA OITAVA^a - DO REGISTRO E DOS EFEITOS ADMINISTRATIVOS

O presente Termo de Rescisão, após assinado pelas partes e testemunhas, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para registro nos assentamentos funcionais da CONTRATADA, publicação no órgão de imprensa oficial do Município e emissão do competente ato formal de exoneração pelo

Prefeito Municipal, nos termos do art. 42 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pariconha.

CLÁUSULA NONA^a - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariconha/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA^a - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma destinada ao CONTRATANTE (Departamento de Recursos Humanos), uma à CONTRATADA e uma para composição dos autos do Processo Administrativo nº 07060001/2026

Pariconha, 08 de julho de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito Municipal de Pariconha/AL
Contratante

GEOVANA DOS SANTOS

CPF: 119.084.844-97
Contratada

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RECEBIMENTO DE CÓPIA

Eu, Geovânia dos santos, declaro que recebi nesta data uma via do presente Termo de Rescisão Contratual, que li e compreendi integralmente seu conteúdo, e que estou ciente de todas as condições nele estabelecidas, incluindo os valores a receber, e a quitação plena do vínculo funcional com o Município de Pariconha/AL

Pariconha/AL. 08 de julho de 2026

GEOVANIA DOS SANTOS-

CPF nº 119.084.844-97-
Contratada

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:773E6DFD

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 16/2026
Processo Administrativo n.º 07030007/2026
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de transporte tipo VAN, para a tradicional Romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026.

Data de realização: 06 de agosto de 2026, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:68B65DBA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 15/2026
Processo Administrativo n.º 06010010/2026

Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus (leves, pesados e de máquinas), câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, novos, de primeira linha, de fabricação nacional, com certificado do INMETRO e padrão de qualidade, destinados à manutenção da frota própria de veículos das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente e Obras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL.

Data de realização: 05 de agosto de 2026, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:A595828A

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04220022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – 2ª Chamada
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Data de realização: 06 de agosto de 2026, às 09h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:90BBDC44

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070016/2026
CONTRATO Nº 67/2024

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. REF.: CONTRATO 67/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023, CUJO OBJETO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS E SCANNERS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARICONHA.

SANDERLANE DE MELO SANTOS, CNPJ Nº 27.459.129/0001-19, constitui objeto de prorrogação de vigência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva das impressoras e scanners pertencentes às secretarias do município de Pariconha, referente ao Processo nº 03060024/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023 e Ata de Registro de Preço nº 046/2023 – Contrato nº 067/2024, que terá vigência compreendida de 10 de agosto de 2026 à 10 de agosto de 2027.

Pariconha - AL, 16 de julho de 2026.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:9C34112F

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06150001/2026
CONTRATO Nº 01/2024

OBJETO: Referente a Aditivo de Prazos em nome da empresa Tiago Alves da Silva LTDA-Majore Engenharia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Polo de Academia de Saúde Povoado Caraiibeiras dos Teodósios.

TIAGO ALVES DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 29.641.767/0001-81, Constitui objeto de prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 01/2024, Tomada de Preço nº 04/2023 e Processo Administrativo de nº 07120035/2023, celebrado em 23/01/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do polo de academia de saúde no Povoado Caraiibeiras dos Teodósios, que terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, **11/07/2026 a 06/01/2027**.

Pariconha (AL), em 16 de julho de 2026.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:7056E826

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030031/2025
CONTRATO Nº 117/2023

OBJETO: Pedido de reequilíbrio econômico – financeiro contrato nº 117/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2022

BRITO E RÊGO BARROS LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 20.664.378/0001-05, constitui objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual do Serviço de Locação de Maquinas Pesadas, devidamente habilitados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Referente ao Pregão Eletrônico: 16/2022 – Contrato nº 117/2023, celebrado em 21/07/2023, o valor total do contrato passará de 2.344.080,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitenta Reais) para 2.572.014,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Quatorze Reais), a partir da data da assinatura desse termo aditivo.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:C2B575CB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:136/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90017/2026.

PROCESSO Nº 0105-0026/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 48.368.182/0001-84

OBJETO: Medicamentos

ITENS REGISTRADOS: 65, 79, 03, 04, 05, 13, 15, 22, 32, 35, 106, 122, 148, 151, 167, 188, 232, 244, 264, 274, 278, 279.

VALOR TOTAL DA ARP: R\$153.685,70 (Cento e cinquenta três mil, seiscentos e oitenta cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Amanda Sampaio de Amorim, como interveniente, e João Paulo Lenhardt, pelo fornecedor registrado.

Pilar-AL, 16 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:77732BE6

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 144/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:144/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90019/2026.

PROCESSO Nº 0309-0025/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR REGISTRADO: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 30.231.212/0001-40

OBJETO: Aquisição de móveis.

ITENS REGISTRADOS: 03, 07, 11, 15, 17, 20, 22.

VALOR TOTAL DE R\$711.264,30 (Setecentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, como interveniente, e Weverton Philipe Freire Pereira, como fornecedor registrado.

Publicado por:

Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:A319A122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 26/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.0514-0019/2026.

Objeto:COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TONNER para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Rua Arthur Ramos Peixoto nº s/n, Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado da caixa).

Pilar,16 de julho de 2026.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Diretor de Cotações de Preços

Portaria nº 23/2025

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:F7802593

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 418 DE 16 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pindoba/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, mediante decreto, Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado à regularização de créditos tributários municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até a data que vier a ser fixada no regulamento, a ser editado por meio de decreto do Executivo.

§1º O REFIS poderá abranger créditos relativos a impostos, taxas, contribuições de competência municipal, multa de mora, juros de mora, multa por infração e demais acréscimos legais vinculados à obrigação tributária, decorrentes de obrigação própria ou de responsabilidade tributária, observados os limites desta Lei e da legislação municipal aplicável.

§2º A inclusão de créditos no REFIS não implicará novação, redução, desconto, dispensa ou remissão do valor principal do tributo acrescido de correção monetária, nem dispensa automática de garantias, cancelamento de constrições judiciais ou extinção de execução fiscal, salvo após a quitação integral do débito ou nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

§3º A autorização prevista nesta Lei não obriga o Poder Executivo a instituir o REFIS, nem gera direito subjetivo à concessão de descontos, parcelamentos ou benefícios antes da edição do respectivo decreto regulamentar e do cumprimento das condições nele estabelecidas.

§4º O regulamento poderá disciplinar a inclusão de créditos ainda não constituídos na data de publicação do decreto, desde que relativos a fatos geradores ou competências abrangidas pelo programa e regularmente confessados ou lançados na forma da legislação tributária municipal.

Art. 2º O REFIS poderá conceder, nos termos desta Lei e do regulamento, condições especiais para regularização de créditos tributários municipais, mediante:

- I - redução parcial ou total de multa de mora e multa por infração, por anistia;
- II - redução parcial ou total de juros de mora, por remissão;
- III - parcelamento dos créditos tributários municipais, observado o limite máximo previsto nesta Lei;
- IV - outras condições operacionais de pagamento, desde que não impliquem redução do valor principal do tributo acrescido de correção monetária.

Art. 3º Os benefícios fiscais autorizados por esta Lei poderão alcançar, exclusivamente, multa de mora, juros de mora e multa por infração incidentes sobre os créditos tributários municipais incluídos no REFIS, observados os seguintes limites máximos:

- I - até 100% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento em parcela única;

II - até 95% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento parcelado em até 5 parcelas mensais e sucessivas;

III - até 90% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento parcelado em até 12 parcelas mensais e sucessivas;

IV - até 85% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento parcelado em até 20 parcelas mensais e sucessivas;

V - até 80% de redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa por infração, para pagamento parcelado em até 29 parcelas mensais e sucessivas;

§1º Os percentuais previstos neste artigo constituem limites máximos de autorização legislativa, cabendo ao decreto regulamentar definir, conforme o interesse público, os percentuais efetivamente aplicáveis, as quantidades de parcelas disponíveis, os critérios de enquadramento e as demais condições de adesão.

§2º O decreto regulamentar poderá estabelecer número de parcelas inferior aos limites máximos previstos nesta Lei, bem como percentuais de desconto menores, diferenciados ou escalonados conforme o valor do débito consolidado, a natureza do crédito, a fase de cobrança, a existência de execução fiscal, a forma de pagamento e outros critérios objetivos de interesse da Administração Tributária.

§3º Em nenhuma hipótese os descontos autorizados por esta Lei incidirão sobre o valor principal do tributo, sobre a correção monetária, sobre custas processuais, despesas judiciais, emolumentos cartorários, honorários advocatícios, despesas de protesto ou quaisquer valores de titularidade de terceiros.

§4º O regulamento poderá estabelecer valor mínimo de parcela, percentual mínimo de entrada, data de vencimento das prestações, forma de pagamento, prazo de adesão, hipóteses de indeferimento e demais condições necessárias à operacionalização do programa, preservada, em qualquer caso, a incidência da correção monetária sobre o valor principal do tributo e sobre as parcelas vincendas, na forma da legislação municipal.

Art. 4º Os débitos incluídos no REFIS serão consolidados na data da adesão, mediante a apuração do valor principal, correção monetária, multa de mora, juros de mora, multa por infração e demais acréscimos legais incidentes até essa data, na forma da legislação municipal.

§1º Para fins de enquadramento nas faixas de parcelamento e aplicação dos benefícios, será considerado o valor total consolidado antes da incidência das reduções previstas no regulamento.

§2º A consolidação dos débitos não prejudica a posterior revisão pela Administração Tributária em caso de erro material, omissão, fraude, simulação, inexatidão de informações ou inclusão indevida de créditos no programa.

§3º O regulamento poderá disciplinar a inclusão de débitos de mesma titularidade, ainda que relativos a diferentes inscrições, cadastros, exercícios, tributos ou processos administrativos e judiciais.

Art. 5º A adesão ao REFIS implicará, de forma irrevogável e

I - confissão plena do débito incluído no programa;

II - reconhecimento da certeza, liquidez e exigibilidade do crédito tributário confessado;

III - renúncia a impugnações, defesas e recursos administrativos relativos aos créditos incluídos;

IV - desistência de ações judiciais, embargos, exceções de pré-executividade, recursos ou quaisquer medidas que discutam os créditos incluídos, quando houver;

V - aceitação integral das condições previstas nesta Lei, no decreto regulamentar e no respectivo termo de adesão;

VI - compromisso de regularidade quanto aos tributos vincendos e às obrigações tributárias principais e acessórias, na forma definida em regulamento.

§1º A desistência e a renúncia previstas neste artigo deverão ser comprovadas pelo contribuinte, quando exigidas, nos prazos e condições definidos no regulamento.

§2º A adesão ao REFIS não autoriza restituição ou compensação de valores já pagos anteriormente, ainda que relativos a multa de mora, juros de mora, multa por infração ou acréscimos que seriam objeto de redução caso o pagamento tivesse ocorrido durante a vigência do programa.

§3º Nos casos de créditos com exigibilidade suspensa por impugnação, recurso administrativo, medida judicial, depósito, parcelamento anterior ou qualquer outra causa legal, a inclusão no REFIS ficará condicionada ao atendimento das exigências específicas previstas no regulamento, inclusive desistência, renúncia, migração, conversão ou regularização da situação anterior, quando cabível.

Art. 6º Poderão aderir ao REFIS as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou responsáveis tributários, inclusive seus sucessores, desde que atendam às condições fixadas nesta Lei e no regulamento.

§1º O regulamento poderá exigir documentos de identificação, atos constitutivos, procurações, comprovantes de propriedade, documentos fiscais, termo de confissão de dívida, demonstrativo de débitos, comprovação de desistência de ações ou impugnações e outros documentos necessários à correta identificação do sujeito passivo e dos créditos incluídos.

§2º A adesão poderá ser indeferida quando ausentes os requisitos legais ou regulamentares, quando houver inconsistência cadastral relevante, quando não houver comprovação de legitimidade do requerente ou quando constatada tentativa de utilização indevida do programa.

Art. 7º No caso de créditos ajuizados, a adesão ao REFIS poderá ensejar o pedido de suspensão da execução fiscal enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional.

§1º A extinção da execução fiscal somente poderá ser requerida após a quitação integral do débito, inclusive encargos, custas, despesas processuais, despesas de protesto e honorários advocatícios, quando devidos.

§2º Os honorários advocatícios, custas processuais, despesas judiciais, emolumentos e demais encargos não tributários deverão observar a legislação aplicável, os atos judiciais correspondentes e as normas regulamentares, não se confundindo com os benefícios fiscais incidentes sobre multa de mora, juros de mora e multa por infração.

§3º O regulamento poderá disciplinar a forma de pagamento dos honorários advocatícios e demais encargos vinculados aos créditos ajuizados, desde que respeitada a titularidade dos respectivos valores e a legislação aplicável.

§4º A adesão ao REFIS não implicará levantamento automático de penhora, bloqueio, arresto, indisponibilidade, garantia judicial ou medida constritiva já efetivada, cabendo à Fazenda Pública Municipal avaliar a conveniência de eventual substituição, manutenção ou liberação, nos termos da legislação aplicável e mediante decisão judicial quando necessária.

Art. 8º É vedada a concessão dos benefícios previstos nesta Lei aos créditos tributários decorrentes de dolo, fraude ou simulação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, fiscais, cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Também poderá ser vedada, nos termos do regulamento, a inclusão de créditos relativos a fatos geradores, condutas, processos ou situações específicas cuja natureza seja incompatível com a finalidade do REFIS.

Art. 9º O contribuinte será excluído do REFIS, com a perda dos benefícios concedidos, nas seguintes hipóteses:

I - inadimplência de 3 parcelas consecutivas ou alternadas, ou de uma parcela por mais de 90 dias;

II - descumprimento das condições previstas nesta Lei, no decreto regulamentar ou no termo de adesão;

III - constatação de dolo, fraude, simulação, falsidade documental ou omissão de informação relevante;

IV - decretação de falência, extinção irregular, encerramento fraudulento de atividades ou prática de atos destinados a frustrar a cobrança do crédito;

V - não pagamento de custas, despesas processuais, honorários advocatícios ou demais encargos vinculados aos créditos ajuizados, quando exigidos como condição de manutenção no programa;

VI - inadimplemento de obrigações tributárias principais ou acessórias correntes, quando assim previsto no regulamento.

§ 1º A exclusão do REFIS implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, a perda dos descontos concedidos sobre os valores ainda não pagos, o restabelecimento dos acréscimos legais sobre o saldo remanescente e a imediata retomada da cobrança administrativa ou judicial.

§2º Os valores pagos durante a vigência do parcelamento não serão restituídos, compensados ou levantados pelo contribuinte, sendo aproveitados para amortização do débito, conforme os critérios de imputação definidos no regulamento e na legislação tributária municipal.

§3º A exclusão do REFIS independe de interpelação judicial e poderá ser processada administrativamente, mediante registro da causa de exclusão e ciência do contribuinte na forma definida em regulamento, sem prejuízo da retomada imediata da cobrança do saldo remanescente.

Art. 10. Os períodos, prazos, condições operacionais e procedimentos de adesão ao REFIS serão definidos e regulamentados por decreto do Poder Executivo, observado o interesse público, a capacidade operacional da Administração Tributária e as exigências da legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá instituir, reabrir, prorrogar ou renovar períodos de adesão ao REFIS, uma ou mais vezes, mediante decreto regulamentar, desde que respeitados os limites, condições e parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, podendo dispor especialmente sobre:

- I - data de início e encerramento dos períodos de adesão;
- II - créditos abrangidos e créditos excluídos;
- III - documentos necessários à adesão;
- IV - formade consolidação dos débitos;
- V - percentuais efetivos de desconto sobre juros de mora, multa de mora e multa por infração, observado o teto previsto nesta Lei;
- VI - número de parcelas, observado o limite máximo de 30 parcelas;
- VII - valor mínimo de parcela, percentual mínimo de entrada e pagamento da primeira parcela como condição de formalização da adesão;
- VIII - vencimento, atualização e forma de pagamento das parcelas;
- IX - condições para pagamento de débitos ajuizados;
- X - efeitos da adesão sobre processos administrativos e judiciais;
- XI - hipóteses de exclusão, rescisão, nulidade ou revisão da adesão;
- XII - modelos de requerimento, termo de confissão de dívida e demais atos necessários à execução do programa.

Art. 12. Os benefícios previstos nesta Lei não se aplicam automaticamente a parcelamentos já quitados, pagamentos já realizados ou créditos extintos antes da adesão ao REFIS, nem autorizam restituição, compensação ou revisão de valores anteriormente pagos.

Parágrafo único. O regulamento poderá disciplinar a possibilidade de inclusão, migração ou reparcelamento de débitos objeto de parcelamentos anteriores ainda em curso, observados os limites desta Lei, a legislação tributária municipal e o interesse da Administração.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba/AL, 16 de julho de 2026.

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:534FBD58

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **AUTORIZO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº **202606020025.01**, através de inexigibilidade de licitação de nº 035/2026, ao tempo em que AUTORIZO a contratação do profissional artesão, através da pessoa física: **MANOEL CLAUDINO DA SILVA FILHO**, inscrita no CPF sob o nº 137.XXX.XXX-87, contratação direta de profissional com notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de restauração estrutural e estética de 27 (vinte e sete) esculturas artísticas e monumentos históricos, de autoria do próprio contratado, localizados nos espaços públicos do município de Porto Calvo/AL, no valor total de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 16 de julho de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:32D20F92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Comissão de seleção de parcerias nos termos da Lei Federal n.13019/2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n. 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção, o inciso X, do art.2º da Lei Federal n. 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção” para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil quanto aos procedimentos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social: Humberto dos Santos Lins, que atuará como presidente, Lucineire Valentim dos Santos e Edclea Ataíde da Silva.

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções: Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo a mesmo requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Art.3º.As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art.4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:82F97B4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos os atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedido ao Sr. BENEDITO CAETANO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 026.380.374-00, servidor aposentado da Prefeitura Municipal de Porto Calvo, que fora concedida através da Portaria Nº 051/2018, de 25 de setembro de 2018, a qual foi retificada pela portaria 33/2016, de 23 de fevereiro de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, ao servidor Benedito Caetano da Silva, brasileiro, alagoano, casado, servidor municipal, cadastrado no CPF sob nº 026.380.374-00 e RG sob nº 236.060, SSP/AL, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na secretaria municipal de administração, servidor público municipal filiado ao instituto de previdência do município de Porto Calvo – PORTOPREV, de acordo com o Art. 40º, §I, III alínea b, c/c Lei nº 845/2007 em seu artigo 24º, I, II, III, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Calvo – PORTOPREV calculados sobre a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos proporcionais acrescidos de 10% de anuênio.

Porto Calvo – AL, 12 de março de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA

Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:FE1A5AA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

PORTARIA Nº 081/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL13593/2016.

RESOLVE:

Art.1o-Conceder Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de contribuição, conforme dispõe Art.40º§ 1º inciso III alínea “b”c/c Art.25da Lei Municipal nº845/2007, ao Sr.MARIA LINDALVA SILVA DE ARAUJO, Servidora, matrícula nº170 portadora de cédula de identidade RG nº539.881SSP/AL, e do CPF nº375.821.194-87.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nacional na forma do Art. 49, §4º, I, da Lei Municipal nº. 845/2007

Art. 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 8808/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art.4º -Ficam revogada a portaria nº020/2008enº132/2016.

Art.5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22 de abril de 2008, data do primeiro ato de aposentadoria.

Cumpra-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 04 de dezembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA

Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:280A2279

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OSMAN

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO: 01/2025 ADM

CONTRATO Nº 07.15.0001/2026

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial, tendo em vista a necessidade da realização de leilão para alienação de bens permanentes tais como automóveis que não estão mais em condições de uso, haja vista a constante manutenção e/ou desgaste temporal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.207.429/0001-33.

CONTRATADO: OSMAN SOBRAL E SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.XXX.XXX-53, estabelecido na Avenida Fernandes Lima, nº 1.560, bairro Farol, Maceió/AL – CEP: 57052-050.

DO VALOR: Pela prestação do serviço, o **LEILOEIRO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado**, a ser pago pelo arrematante conforme art. 24. Do Decreto nº 21.981, de 1932.

PRazo: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Real do Colégio, 15 de julho de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITASPrefeito Municipal
Contratante**Publicado por:**
Wilker Rodrigues Lima
Código Identificador:2857C85C**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:10010012/2026: CONTRATO nº 036/2026. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, removíveis e fixas, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Quebrangulo/AL, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Bucal, conforme portaria nº 1.924 de 17 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01.CONTRATADA: FABIO DE SANTANA BARROS, inscrita no CNPJ sob nº 55.173.842/0001-37. VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de até 10 (dez) anos, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021:VALOR GLOBAL: A quantidade estimada será de, no máximo, 50 (cinquenta) próteses dentárias mensais, sendo o valor estimado, de no máximo R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) anuais, de acordo com a produção aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Quebrangulo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :Segue a disponibilidade orçamentária para realização das despesas: ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUCTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6051 – MANUTENÇÃO DA REDE DE APS – LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO: 3390320000/150001002 -MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS 3390320000/160000000 -MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/ TRANSFERÊNCIA DO SUS – GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ASPS.

Quebrangulo/AL, 10 de julho de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO

Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:1B0C53DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01.CONTRATADA: VL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.185.340/0001-65: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 085/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E APOIO TÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL.VIGENCIA: o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027.DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.122.0001.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUCTURA PROGRAMÁTICA: 07.0770.10.122.0001.6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUCTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0011.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUCTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0011.6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA) ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160003110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160003130 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUCTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0011.6007 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160003110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160003130 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160031101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUCTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0011.6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/160003110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3390390000/160003130 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3390390000/160031100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.303.0011.6014 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)
 ELEMENTO DE DESPESA:
 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0011.6052 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
 ELEMENTO DE DESPESA:
 3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
 ELEMENTO DE DESPESA:
 3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3390390000/154600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.12.365.0002.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%
 ELEMENTO DE DESPESA:
 3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3390390000/154600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.12.365.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 30%
 ELEMENTO DE DESPESA:
 3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3390390000/154600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0880.08.122.0003.6022 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS
 ELEMENTO DE DESPESA:
 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0003.6002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ELEMENTO DE DESPESA:
 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.244.0003.6027 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
 ELEMENTO DE DESPESA:
 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.245.0003.6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV (FEDERAL / ESTADUAL) ELEMENTO DE DESPESA:
 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.245.0003.6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
 ELEMENTO DE DESPESA:
 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Quebrangulo/AL, 13 de julho de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Luisa Nazario Barbosa

Código Identificador:D90E5084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

Processo Administrativo nº 03040013/2026. Concorrência nº 002/2026. Contratante: Município de Quebrangulo/AL, CNPJ nº 12.241.675/0001-01. Contratada: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.287.461/0001-48. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de construção de 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais no Município de Quebrangulo/AL, conforme Projeto Básico, Edital e demais documentos integrantes da contratação. Valor Global: R\$ 6.239.312,82 (seis milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 14 (quatorze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo de Execução: até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentária: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Unidade Orçamentária: 0990 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Estrutura Programática: 09.0990.16.482.0004.1048 – Construção e/ou Reforma de Unidades Habitacionais; Elemento de Despesa:

4490510000/170000000 – Obras e Instalações. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 16 de julho de 2026.

Quebrangulo/AL, 16 de julho de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:2446F782

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 20/07/2026 até 22/07/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES: TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA PENTACAM BINOCULAR - Processo nº 0709.0027/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprasesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 16 de julho de 2026

FÁTIMA TENÓRIO LISBOA
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:D7044446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 06100045/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: EUDES JERÔNIMO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de Nº 31.035.574/0001-29. OBJETO: 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 058/2025 – CC: Reforma da Praça e quadra localizada no conjunto José Carlos, neste município. Celebração: 16/07/2026. Fica prorrogado ambos os prazos: O prazo de execução será prorrogado por 30 (trinta) dias sendo de: 16/07/2026 a 15/08/2026 e o prazo de vigência será prorrogado por 60 (sessenta) dias, sendo de: 26/07/2026 à 24/09/2026, ambos contados da finalização dos prazos estipulados na ordem de serviço e no contrato, respectivamente. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 16 de JULHO de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4C80358B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1721/2026

PORTARIA Nº 1721/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal de Nº 1.614/2011, que altera a Lei de Nº 1.109/1993 e dispõe acerca da reorganização do Conselho municipal de saúde –CMS/RL, sua composição, funcionamento, conselhos locais e demais disposição gerais:

Considerando O Regimento do fórum de Eleição do CMS/RL para o Biênio de 2026/2028 que tem por finalidade definir as regras de funcionamento da eleição das entidades que irão compor o supracitado CMS/RL, sua finalidade, organização, disposição dos membros e segmentação e seu processo de votação;

Considerando ainda a relevância do Conselho Municipal de Saúde para o correto funcionamento e abnegada fiscalização do sistema municipal de saúde de Rio Largo, assim como, para potencializar a melhoria da qualidade da saúde em sua jurisdição com base nos princípios fundamentais da administração pública de sua competência participativa, e em conformidade com seu Regimento Interno e legislação vigente;

RESOLVER:

Ar. 1º Nomear como membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio Largo/AL – (CMS/AL):

SOCIEDADE CIVIL

Associação Amigos do Bem – AABEM

Conselheiro (a) Titular: Alann Fabricio de Melo Salustiano
CPF: 052.764.364-52
Conselheiro (a) Suplente: Oriana de Melo Luís
CPF: 032.527.254-95

Associação Beneficente e Cultural São João Batista;

Conselheiro (a) Titular: Gilvan Alves Pereira
CPF: 543.382.474-87
Conselheiro (a) Suplente: Gerce Braga da Silva
CPF: 678.662.474-04

Associação dos Aposentados Têxteis de Rio Largo.

Conselheiro (a) Titular: José Calheiros da Silva
CPF: 208.396.774-72
Conselheiro (a) Suplente: Elisângela de Barros Dias Santos
CPF: 040.531.404-39

Associação dos Transportes Urbanos de Rio Largo (ASTURIL)

Conselheiro (a) Titular: Josenilda Fabricio da Conceição
CPF: 527.695.264-72
Conselheiro (a) Suplente: José Welligton Soares da Silva
CPF: 543.389.054-68

Associação dos moradores do Loteamento Asa dos Ventos (AMAV)

Conselheiro (a) Titular: Galba Ramalho dos Santos
CPF: 382.291.614-53
Conselheiro (a) Suplente: Marcos Gulliver Alves de Oliveira Silva
CPF: 073.408.794-20

Associação Amigos em Ação

Conselheiro (a) Titular: Tony Luis Caldas Belo
CPF: 911.218.094-72
Conselheiro (a) Suplente: Jaqueline Caldas Belo
CPF: 495.048.354-49

Associação dos Aposentados, Pensionistas e idosos de Rio Largo

Conselheiro (a) Titular: Nelson Rodrigues de França
CPF: 208.403.814-68

Conselheiro (a) Suplente: Nelson de França Moura
CPF: 112.924.164-59
Centro Comunitário da Vila Marília

Conselheiro (a) Titular: Gercina Maria de Oliveira Silva
CPF: 163.712.914-91
Conselheiro (a) Suplente: José Melo Filho
CPF: 604.473.114-68

Associação Comunitária do Loteamento Parque dos Eucaliptos| (ASCOMOP)

Conselheiro(a) Titular: Fábio Jorge Sampaio dos Santos
CPF: 060.479.324-36
Conselheiro(a) Suplente: Jeferson Romão de Cerqueira
CPF: 644.945.274-91

Instituto Hebreus

Conselheiro(a) Titular: Salatiel José de Pontes
CPF: 383.303.504-87
Conselheiro(a) Suplente: Erica Sueny José de Pontes Vasconcelos
CPF: 015.164.114-55

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas - SINDAS

Conselheiro (a) Titular: Gerd Muller Costa de Oliveira
CPF: 031.736.994-67
Conselheiro (a) Suplente: Adeilton Ferreira da Silva
CPF: 786.314.834-00

Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Sociedade Social (Saúde, Trabalho, Previdência e Assistencial Social) - SINDPREV

Conselheiro (a) Titular: Cristiana Vasconcelos de Melo
CPF: 029.952.584-83
Conselheiro (a) Suplente: Cristina Maria Melo de Oliveira
CPF: 663.005.504-78

Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem no Estado de AL - SATEAL

Conselheiro (a) Titular: Adailton Antônio da Silva
CPF: 871.297.284-34
Conselheiro (a) Suplente: Isabela Belo da Silva
CPF: 126.227.464-82

- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Largo/AL - SINDSERP

Conselheiro (a) Titular: Ailton Renovato dos Santos Júnior
CPF: 942.137.555-68
Conselheiro (a) Suplente: Juliano Lins de Oliveira
CPF: 061.529.494-40

Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado de Alagoas - SINDACS

Conselheiro (a) Titular: Manoel Messias Sarmiento dos Santos
CPF: 924.742.254-04
Conselheiro (a) Suplente: Andréa Soares Duarte
CPF: 585.249.914-53
GESTOR/PRESTADOR

Secretaria Municipal de Saúde

Conselheiro (a) Titular: Ricardo Lucas Albuquerque Rodrigues
CPF: 046.881.434-51
Conselheiro (a) Suplente: José Nicácio Ferreira Mendonça
CPF: 099.221.384-33

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação (SECADESH)

Conselheiro (a) Titular: Jaise Bezerra dos Santos
CPF: 050.813.424-24
Conselheiro (a) Suplente: José Gomes de Lima Neto
CPF: 098.260.754-77

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Conselheiro (a) Titular: Aline Kerollen Oliveira dos Santos
CPF: 086.079.604-31
Conselheiro (a) Suplente: Ruth de Cássia dos Santos Brandão:
CPF: 042.704.004-39

Laboratório SIM

Conselheiro (a) Titular: Millena Ferro e Silva
CPF: 040.695.644-89

Conselheiro (a) Suplente: Carolina Galvão Azevedo
CPF: 011.858.984-85

Amorim Saúde Diagnóstico Clínico e Laboratorial

Conselheiro (a) Titular: Andréia Feitosa de Amorim
CPF: 065.569.594-05
Conselheiro (a) Suplente: Adriana Clécia Feitosa de Amorim
CPF: 052.069.734-08

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 15 de Julho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:4205FA74

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2026

Processo Administrativo nº 07070016/2026

O Município de Santa Luzia do Norte/AL, por meio da autoridade competente, torna pública a autorização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a instrução processual, a justificativa da necessidade da contratação, a comprovação da exclusividade de representação artística, a notoriedade da atração, a compatibilidade do preço, a disponibilidade orçamentária e as manifestações técnicas e jurídicas constantes nos autos, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de apresentação artística da **Banda Seu Fascínio – Paixão em Dobro**, para realização de show musical em comemoração à **Emancipação Política do Município de Santa Luzia do Norte/AL**.

Contratada: B&B PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº: 07.759.241/0001-68

Valor da contratação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorização: Francis Correia Barros de Araújo - Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:6CCBCF1E

GABINETE PREFEITO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo Nº: 05070005/2026

Interessado: Secretaria Municipal de gestão pública e planejamento e outras.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no futuro e eventual, fornecimento de AR-CONDICIONADO, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.

Ata de Registro de Preços Nº 15/2026

FORNECEDOR (A): ALCANCE VIBE LTDA. - CNPJ Nº: 20.819.329/0001-96

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ASSINATURA: 07/07/2026

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 47.999,80 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

SIGNATÁRIOS:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador

Alcimar Guerra de Melo Vitorino – Representante legal do fornecedor.

Ítalo Sarmento – Gestão de atas e contratos

Ata de Registro de Preços Nº 16/2026

FORNECEDOR (A): VERTYS SOLAR LTDA - CNPJ: 04.116.210/0001-09

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ASSINATURA: 01/07/2026

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 310.209,00 (trezentos e dez mil e duzentos e nove reais).

SIGNATÁRIOS:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador

Juliano Carulli – Representante legal do fornecedor.

Ítalo Sarmento – Gestão de atas e contratos

Ata de Registro de Preços Nº 18/2026

FORNECEDOR: WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.436.640/0001-84

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ASSINATURA: 02/07/2026

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.550,00 (dezesesseis mil e quinhentos e cinquenta reais).

ITEM: 05

SIGNATÁRIOS:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador

Willian dos Santos Brites – Representante legal do fornecedor.

Ítalo Sarmento – Gestão de atas e contratos.

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:CC7A5BC2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II – EFLUENTE LÍQUIDO DO MATADOURO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - AL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.**

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 14 de julho de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:E9557A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 1001102500102023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 1001102500102023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1001061000042026

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – **Contrato nº 1001102500102023**

CONTRATANTE: Município de São José da Laje/AL, inscrito no CNPJ nº 12.330.916/0001-99

CONTRATADA: INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.146.085/0001-11

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO da obra de engenharia pertinente à construção da Casa da Criança no Município de São José da Laje/AL.

VALOR: O presente termo aditivo não acarreta qualquer acréscimo ou alteração do valor contratual.

PRAZO / VIGÊNCIA: prazo de execução da obra prorrogado por 90 (noventa) dias corridos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, incisos I e II, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026

SIGNATÁRIOS: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra (Prefeita – Contratante) e Arthur Teixeira da Silva (Contratada)

São José da Laje/AL, 19 de junho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita Municipal de São José da Laje/AL

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:96A45B5B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato:

Assinado em 02/02/2026, e valido até 02/02/2027.

Dispensa de Licitação Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL,

CNPJ: 12.261.228/0001-14

Contratada: Maria Salete de Melo, cpf nº 803.719224-53

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Serviço de Atendimento Domiciliar, SAD.

Unidade orçamentaria: 00013, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil.

Programa de trabalho: 10.302.0007.6012, Manutenção do Teto de Média e alta Complexidade Ambulatorial – MAC

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.036.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física.

Fonte de Recurso: 1.600.000.

10.122.007.6009 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Fus 3.3.39.0.36.00.00.00.0000 outros serviços de Terceiros – Pessoa Física – 1.500.1002

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:E8190299

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do agente de contratação designado, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);**

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada Para Executar Serviços De Construção De 20 Unidades Habitacionais No Município De São Miguel Dos Milagres-AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data e hora da sessão de disputa: **24/08/2026, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 16 de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA SARMENTO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Maryedja Priscilla Santos Lima

Código Identificador:352FD3AC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2025.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 75/2025, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

CONTRATADA: **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.559.500/0001-47;

Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 75/2025, cujo objeto é a Aquisição de instrumentos musicais, para atender as demandas relacionadas às atividades culturais e eventos promovidos pelas Secretarias de Educação e Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil do Município de Satuba/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 14/07/2026;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Aldo Machado de Souza Neto.

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:B7E227AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 34/2025

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 34/2025

Processo Administrativo nº: 15/2025.

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e LEAFAR CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.710.515/0001-59.

Objeto: Extinção consensual do Contrato nº 34/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de pavimentação em pedra granítica em diversas ruas do Município de Satuba/AL.

Fundamentação Legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Motivação: Extinção consensual formalizada por acordo entre as partes, em razão da inviabilidade da execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 15/2025.

Data da Assinatura: 13 de julho de 2026.

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Rafael Delduque de Macedo

Publicado por:

Morgana Bernadi Leite

Código Identificador:72A5270A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02060015/2026

Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha, destinados ao preparo, manuseio, acondicionamento e distribuição da merenda escolar.

Licitante vencedor:

Videira Distribuidora de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.528.899/0001-20, foi vencedora dos Lotes: 01 a 08, 10 a 15, 19, 21 a 23, 26 a 28, 31 a 37, 39 a 40.

Valor Total: R\$ 19.053,15 (dezenove mil, cinquenta e três reais e quinze centavos).

Lotes Fracassados: Lotes 09, 16, 17, 18, 20, 24 e 25, 29, 30 e 38.

Valor Global da Licitação: R\$ 19.053,15 (dezenove mil, cinquenta e três reais e quinze centavos).

Senador Rui Palmeira - AL, 15 de julho de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:716080B9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Tipo: Menor preço – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos odontológicos com fornecimento de peças e mão de obra para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Tanque d'Arca - Data/Horário: 03 de agosto de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias

úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:3CDC85CE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 24.564.626/0001-99.

OBJETO: Constitui objeto do Termo Aditivo, alterar a vigência do contrato que firmaram em 26 de junho de 2025, com sua vigência encerrada no dia 31 de dezembro de 2025.

PRAZO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 065/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.

Data de assinatura: 29/12/2025

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo primeiro Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/

GIVALDO VIEIRA DE SANTANA.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:F0DADF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS 6X6; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do TR e envio das cotações será até o dia 22 de julho de 2026.

Taquarana (AL), 16 de julho de 2026

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:

Paulo Gabriel de Souza Santos

Código Identificador:F5052AB3

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2025 – PE Nº 048/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, E GASOLINA COMUM) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: MAGUARY AUTO POSTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº XXXX80 – SSP/AL, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante A Secretaria Municipal de Transporte, com sede na Rua Antônio Ubaldo dos Anjos, 991, Teotônio Vilela/AL, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), José Claudeonor dos Santos Soares, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX43 SEDS/AL, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-97, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes, o Fundo Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, Secretária, matrícula nº 823, o Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Adelmo Fernandes de Farias, Secretário, CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-45, Cédula de identidade sob o nº XXXXX77 SSP/AL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 048/2025 com a pessoa jurídica **MAGUARY AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.668.549/0001-40, com sede na Rodovia BR 101 SUL, nº S/N, KM186;. Povoado Olho D'água, Junqueiro/AL, CEP: 57270-000, neste ato, representada pelo **Sr. Gerson Vicente Junior**, brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº XXXX26 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-61, residente e domiciliado na Rua Santos Pacheco, nº 254, Centro, Junqueiro/AL, CEP: 57270-000, fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento a Ata de Registro de Preço nº 188/2025, Pregão Eletrônico nº 048/2025, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 188/2025 – PE nº 048/2025, que se trata de Registro de Preços Aquisição de Combustíveis (Diesel S10 e Gasolina Comum).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado na Cláusula Segunda da Vigência e nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 188/2025 – PE nº 048/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2026, passando a ter cobertura até **01 de agosto de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 188/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 188/2025 PE nº 048/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 188/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 16 de julho de 2026.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Secretaria Municipal de Transportes
JOSÉ CLAUDEONOR DOS SANTOS SOARES
Secretário
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal de Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS
Secretária
Órgão Interviente

Secretaria Municipal de Saúde
ADELMO FERNANDES DE FARIAS
Secretário
Órgão Interviente

Maguary Auto Posto LTDA
GERSON VICENTE JUNIOR
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:CB7BF89E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 16 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA O INCISO III E ALÍNEAS DO ARTIGO 181, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 394/2007, DISPONDO SOBRE O PROCEDIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU RELATIVAMENTE AOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, COM EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL, ONDE INCIDA O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, NOS TERMOS DO ART. 15, DO DECRETO-LEI Nº 57/1966.

CONSIDERANDO o art. 15 do DECRETO-LEI Nº 57, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar fluxos e requisitos mínimos para instrução e decisão administrativa, inclusive com diligências e vistorias, de modo a assegurar a correta incidência tributária, a atualização cadastral e a redução de litígios;

CONSIDERANDO o grande número de casos envolvendo a temática no âmbito do Município de Teotônio Vilela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Não incidirá o Imposto Predial territorial Urbano previsto no artigo 178 do Código Tributário do Município de Teotônio Vilela sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que, comprovadamente, seja utilizado conforme o inciso I deste artigo, hipótese em que incidirá o Imposto Territorial Rural – ITR, nos termos da legislação federal.

I- em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

§ 1º O reconhecimento previsto no caput não constitui isenção nem benefício fiscal, tratando-se de providência administrativa destinada a evitar lançamento indevido e/ou a viabilizar revisão do lançamento, quando admitida pelo Código Tributário Municipal.

§ 2º O deferimento não impede o exercício do poder-dever de fiscalização do Município, podendo ser revisto se constatada alteração fática ou irregularidade.

Art. 2º. Para não incidência do Imposto Predial Territorial Urbano, conforme descrito no artigo 1º deste decreto, o contribuinte apresentará requerimento ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, e anexará ao pedido:

- I** – documentos de identificação do imóvel e do requerente;
- II** – comprovação de titularidade/posse;
- III** – documentos idôneos da destinação rural do imóvel, tais como:

- a)** declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, com base em cadastro, relatório, vistoria ou outro elemento técnico disponível, acerca da exploração rural do imóvel, total ou parcial;
- b)** notas fiscais de produtor e/ou comprovantes de comercialização da produção;
- c)** declaração de produção e/ou relatório de atividade rural;
- d)** comprovantes de inscrição ou cadastro rural, quando houver, inclusive CCIR, ITR e/ou outros registros federais ou estaduais correlatos;
- e)** fotografias, laudos, croquis, mapas e demais elementos materiais aptos a comprovar a exploração rural;

IV – elementos de localização e delimitação que permitam identificar a área, admitindo-se georreferenciamento quando existente ou quando exigível, sem que a sua ausência, por si só, implique indeferimento.

§ 1º A Administração poderá requisitar documentos complementares e promover diligências, quando necessários à elucidação dos fatos.

§ 2º A relação documental é exemplificativa, prevalecendo a análise do caso concreto.

§ 3º Quando houver exploração rural apenas em parte do imóvel, o reconhecimento poderá ser parcial, limitado à área efetivamente comprovada como rural, devendo o requerente apresentar elementos suficientes de delimitação da área, sem prejuízo da realização de vistoria pela Administração.

§ 4º Na apreciação do requerimento, a Administração Tributária levará em consideração, dentre outros elementos, a extensão da área efetivamente explorada, a compatibilidade entre a dimensão do imóvel e a atividade rural desenvolvida, a produção comprovada e os demais elementos constantes do processo administrativo, devendo ser considerada como indicativo de viabilidade da exploração rural a existência de imóvel com área igual ou superior a 400 m², sem prejuízo da análise do caso concreto.

Art. 3º- A listagem estabelecida no artigo segundo deste decreto não é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica do registro, poderá haver solicitação para complementação.

Art. 4º- A existência de edificações no imóvel não afasta, por si só, a análise prevista neste Decreto, devendo o requerente demonstrar que tais edificações são compatíveis com a destinação rural.

Parágrafo único. Havendo indícios de parcelamento irregular, núcleo urbano, uso residencial predominante ou exploração econômica incompatível com a destinação rural, a Administração poderá realizar diligência/vistoria e adotar providências cadastrais e fiscais.

Art.5º- Após análise documental apresentada pelo requerente a autoridade responsável pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização do Município de Teotônio Vilela emitirá decisão no

prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do pedido, podendo o prazo ser suspenso durante diligências.

§ 1º Deferido o pedido antes do lançamento anual, o reconhecimento orientará o lançamento do exercício correspondente e os subsequentes, enquanto permanecerem os pressupostos fáticos.

§ 2º Se o lançamento do exercício já tiver ocorrido, o deferimento poderá ensejar revisão do lançamento, na forma e limites do Código Tributário Municipal, mediante o procedimento próprio.

§3º Do indeferimento caberão os meios administrativos de reclamação/impugnação/recurso previstos no Código Tributário Municipal.

Art.6º- O requerimento poderá ser apresentado a qualquer tempo, recomendando-se sua protocolização antes do início do exercício, sem prejuízo das regras do Código Tributário Municipal quanto a revisão e impugnação do lançamento.

Art.7º- Aplica-se o procedimento aos imóveis explorados por terceiros mediante arrendamento, comodato, parceria ou locação rural, desde que demonstradas a vigência do ajuste e a efetiva exploração rural por documentação idônea.

Parágrafo único. Reconhecimento de firma será exigido apenas de forma excepcional e motivada, quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

Art.8º- O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor deverá comunicar ao Fisco Municipal, no prazo de 90(noventa) dias contados da ocorrência, qualquer alteração que afaste os pressupostos da destinação rural considerada, sob pena de adoção das medidas cabíveis na legislação tributária municipal.

Art.9º- Constatada falsidade documental ou declaração inverídica, o Município adotará as medidas administrativas cabíveis e encaminhará os autos às autoridades competentes quando houver indícios de ilícito penal.

Art. 10º- A Secretaria da Fazenda, por meio do Setor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização do Município de Teotônio Vilela, poderá expedir instruções normativas para fazer cumprir a presente norma.

Art. 11º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 16 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:CFE269AA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1424, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.016, de 19 de abril de 2018, para substituir a nomenclatura “Fundo Municipal de Educação” por “Secretaria Municipal de Educação”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura constante da Lei Municipal nº 1.016, de 19 de abril de 2018, substituindo-se, em todo o seu texto, a expressão “Fundo Municipal de Educação”, bem como sua sigla FME, por “Secretaria Municipal de Educação”, permanecendo inalteradas as competências, atribuições, objetivos, destinação dos

recursos, programas, ações e demais disposições previstas na referida Lei.

Art. 2º A alteração promovida por esta Lei possui caráter exclusivamente nominal, não implicando criação, extinção, transformação, sucessão ou alteração das competências, atribuições, direitos, obrigações, patrimônio, recursos orçamentários, financeiros ou administrativos previstos na Lei Municipal nº 1.016, de 19 de abril de 2018.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, antigo Fundo Municipal de Educação, será regularmente cadastrada perante os órgãos competentes, utilizando o CNAE 84.12-4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais, classificação compatível com as atividades de gestão, coordenação, planejamento e execução das políticas públicas educacionais no âmbito do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 16 julho de 2026.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9E01BEFA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 369, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **GENIVAN SANTOS BARBOSA**, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.965.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diárias no valor de R\$80,00 (oitenta reais) onde o servidor se ausentará no dia 21 de julho de 2026, para fazer o traslado dos servidores que participaram do evento “4º CICLO DE FORMAÇÃO DO SELO UNICEF – EQUIDADE ÉTNICO RACIAL” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 16 de julho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:EEF71031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **SIMÔNICA MARIA ROCHA DA SILVA**, como Articuladora Municipal, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.096.8###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 21 de julho de 2026, para participar de um evento “ 4º CICLO DE FORMAÇÃO DO SELO UNICEF – EQUIDADE ÉTNICO RACIAL” em Maceió -AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 16 de julho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:36629A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **LYD'ANE DE ALBUQUERQUE SANTOS**, como Mobilizadora Municipal, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.076.7###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), onde a servidora se ausentará no dia 21 de julho de 2026, para participar de um evento “ 4º CICLO DE FORMAÇÃO DO SELO UNICEF – EQUIDADE ÉTNICO RACIAL” em Maceió -AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 16 de julho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:490E79EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 16 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 327, de 16 de julho de 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidor público efetivo, com ônus para o cedente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o(a) servidor(a) **EDJANE ALVES DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 009.309.124-97 e RG sob o nº 1666932 SESP, ocupante do cargo efetivo de **ESCRITURARIO**, para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, pelo período de 24 meses, nos termos do Termo de Convênio nº 5/2026, com ônus para o cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:4548E73A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020089/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, **Considerando** o Processo Administrativo nº 03020089/2026, instaurado para realização do Credenciamento nº 001/2026, destinado ao credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Viçosa/AL;

Considerando que o procedimento foi conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as disposições constantes no instrumento convocatório; **Considerando** que a Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 207/2026, concluiu pela

habilitação da empresa **POSTO LIVRAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.687.105/0001-36, em razão do atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

Considerando que o Edital estabelece que o credenciamento possui natureza não excludente, permanecendo aberto para o ingresso de novos interessados durante o período de **14 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027**, permitindo a análise individualizada e contínua dos pedidos de credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar parcialmente o Credenciamento nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 03020089/2026, exclusivamente em relação à empresa **POSTO LIVRAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.687.105/0001-36, declarada habilitada para o fornecimento do objeto do credenciamento.

Art. 2º A presente homologação refere-se exclusivamente à empresa identificada no artigo anterior, permanecendo o procedimento de credenciamento aberto para o recebimento, análise e eventual homologação de novos pedidos apresentados durante a vigência do Edital, observadas as condições nele estabelecidas.

Art. 3º Publique-se o presente ato e encaminhem-se os autos para as providências necessárias à formalização do Termo de Credenciamento e demais atos subsequentes.

Viçosa/AL, 15 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS LINS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:50833646

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº: 03020089/2026.

Chamada Pública nº: 001/2026.

Credenciante: Município de Viçosa/AL, CNPJ nº 12.264.247/0001-27.

Credenciada: POSTO LIVRAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.687.105/0001-36.

Objeto: Credenciamento de posto de combustível para fornecimento parcelado de Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol Hidratado, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Município de Viçosa/AL, conforme demanda da Administração, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Chamada Pública nº 001/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Critério de Remuneração: O fornecimento será remunerado pelo valor médio de mercado apurado semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, tendo como referência a tabela do município de Arapiraca/AL, conforme previsto no Termo de Credenciamento.

Data da Assinatura: 16 de julho de 2026.

Signatários: João Victor Calheiros Amorim Santos, Prefeito do Município de Viçosa/AL, pela Credenciante, e POSTO LIVRAMENTO LTDA, pela Credenciada.

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:3A993FE5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0592/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0592/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo listados, conforme anexos:

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JUNHO/2026 (AGENTES E GCM'S)

*Data/Base a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	80h
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	80h
SMTT	14575	CICERO ERNANDES OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	88h
SMTT	14591	EGLESIO WILKER DE SOUZA GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	FÉRIAS	0h
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	80h
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	88h
SMTT	2023	JOSÉ ADALTO FERRO	GUARDA MUNICIPAL	0	FÉRIAS	0h
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	56h
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	80h
SMTT	19012	MARCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	48h
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	80h
SMTT	14704	MIZAEAL DE BARROS TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	80h
SMTT	19041	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	88h
SMTT	14612	SANTIAGO VIEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	80h
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	80h

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JUNHO/2026 (AGENTES E GCM'S)***Data/Base a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO SUPERINTENDENTE DA SMTT/DESIGNADO	0	30 DIAS	32H

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)						
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA				TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO		
I	4D				32H	
Total Geral					32H	

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – JUNHO/2026 (AGENTES E GCM'S)***Data/Base a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	25285	CAIO FELIPE TAVARES FREIRE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	0	30 DIAS	0
SMTT	25311	CAIO MAURILIO GODOI DAHORA	COORD.ENGENHARIA	0	30 DIAS	48H
SMTT	24210	JOSECI MIGUEL DA SILVA	COORD. EDUC. DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	0
SMTT	23429	LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA	DIRETOR DA SMTT	0	30 DIAS	48H
SMTT	4423	RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS	OF. ADMINISTRATIVO – ASSESSOR JURÍDICO (DESIGNADO)	0	30 DIAS	0
SMTT	23339	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	30 DIAS	0
SMTT	25315	VALMIR SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE GABINETE	0	30 DIAS	0

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:122199E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0593/2026

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0593/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:

CONCEDER, pagamento da diferença salarial, adicional noturno e plantões extras aos servidores abaixo listados:

Matrícula	Nome	Cargo	AD. NOTURNO	EXTRA	FALTAS	INSALUBRIDADE
25259	JULIA MARIA CORREIA SANDES	ENFERMEIRO UPA	05 dias			
25260	NAYARA RODRIGUES L. FERREIRA NOVAIS	ENFERMEIRO UPA	05 dias			
25286	ATAANDERSON MURIEL BRITO DA SILVA	ENFERMEIRO UPA	05 dias			
25317	ESTEVÃO MOREIRA	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	04 dias			
14674	MARCOS AURELIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA	04 dias			
14586	DAGNO FEITOSA DOS SANTOS	MOTORISTA CAT D	04 dias			
14552	ALMIR ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA CAT D	04 dias			
25326	AROLDI SANTOS VIEIRA	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	05 dias			
16055	ALDIR BARROS SOARES	MOTORISTA CAT D	04 dias			
14578	JOAO RAMON FONTES DAMASCENO	MOTORISTA	05 dias			
23623	GABRIEL BARBOSA RIBEIRO	COORDENADOR EXECUTIVO CC-12	15 dias			
23182	ADELSON RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	25 dias			
23516	ELVIS VENTURA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	15 dias			
22817	ROBSON GONCALVES LEITE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	07 dias			
25318	CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	07 dias			
25322	HERBERT LUIZ CARDOSO DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	08 dias			
25323	JOÃO ANTONIO GOMES DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	08 dias			
24408	GEOVÁ BERNARDO DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2	07 dias			
14616	FABIANO MARTINS DOS SANTOS	MOTORISTA			11 dias	
25373	JOSEVALDO LIMA DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	07 dias			
25394	GENISSON RODRIGUES DA SILVA	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	08 dias			
25455	ANTONIO SOARES DE SOUSA	MAQUEIRO	06 dias			
25490	JANILSON XAVIER DA SILVA DIAS	MAQUEIRO	06 dias			
25496	JOSE DE BARROS	MAQUEIRO	06 dias			
25489	JOSE VANILDO DOS SANTOS SEVERO	MAQUEIRO	06 dias			
25492	EDUARDO SOARES DE FARIAS	AGENTE DE PORTARIA	06 dias			
25491	ROBSON SAMUEL GOMES RAMALHO	AGENTE DE PORTARIA	06 dias			
25501	DANIELLA WANESSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	06 dias			
25462	JOSE VÍCTOR CORDEIRO FEITOSA	AUX DE FARMACIA	06 dias			
24051	ZILCELIA APARECIDA DA SILVA NICODEMOS	AUX DE FARMACIA	06 dias			

25827	CRISTIANO SOUSA MORENO	VIGIA NOTURNO	15 dias			
25801	LAURO SANTANA CORREIA	VIGIA NOTURNO	15 dias			
25817	GILVANIA BATISTA LIMA	RECEPCIONISTA	06 dias			
25766	SIMARA DE BRITO COSTA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	06 dias			
25826	JOSE LUIZ XAVIER DA SILVA	VIGIA NOTURNO	15 dias			
26025	YURI GOMES BATISTA	VIGIA NOTURNO	15 dias			
26024	ERICK VINICIUS SANTOS VITAL	VIGIA NOTURNO	15 dias			
26023	FELIPE PRUDENTE DE AQUINO	VIGIA NOTURNO	15 dias		12h	
26019	GILBERSON ALVES DOS SANTOS	VIGIA NOTURNO	14 dias			
25823	ANDRE SANTOS DOS ANJOS	VIGIA NOTURNO	05 dias			
300	ANA LIGIA DA SILVA GOMES	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO		16h		
24502	CARLOS DANIEL LISBOA MENDONÇA	ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4		22h		
248	LUCINEIDE MARQUES DE SANTANA BEZERRA	ENFERMEIRO		24h		

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 16 de julho de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:C194943C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 DE ARTISTAS E BANDAS DO SEGMENTO MÚSICA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
- RESULTADO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 DE ARTISTAS E BANDAS DO SEGMENTO MÚSICA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
RESULTADO CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Credenciamento 002/2025, torna público o resultado de credenciados do Edital de Credenciamento de Artistas e Bandas do Segmento Música do Município de Rio Largo conforme detalhamento abaixo.

São considerados credenciados os inscritos aprovados na seleção conceitual/técnica e habilitados na habilitação jurídico-fiscal.

Nº	BANDA/ ARTISTA	ESTILO MUSICAL	CATEGORIA	SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA	HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL	RESULTADO
1º	Sérgio Fabiano Pedrosa Moraes (Serginho Fabiano)	Axé/ Arrocha/ Brega/ Forró/ Pagode	Artista Musical Solo	APROVADO	HABILITADO	CREDENCIADO

Rio Largo, 17 de julho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:A87E0D0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 056/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA DUARTE TRIGO LTDA.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matrícula nº 28924 **Órgão SOLICITANTE**, **ÓRGÃO INTERVENIENTE** Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – nº 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matrícula nº 304304759, **ÓRGÃO INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matrícula nº 823, **ÓRGÃO INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, matrícula nº 304314331, domiciliado e residente nesta cidade, **Órgão SOLICITANTE**. E a empresa **DUARTE TRIGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.187.520/0001-35, com sede Rua Francisco Temóteo, Nº 1212, São Jorge, Teotônio Vilela - AL, CEP:57267774, neste ato, representada pelo **Sra. Janeide Duarte Dos Santos**, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial,

Empresária, Nº do CPF 049.409.804-05, Residente E Domiciliada Na Cidade De Junqueiro - AL, Na Sitio Pau Ferro, Nº 35, Pau Ferro, CEP:57270-000, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento nos termos do art. 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, bem como pela cláusula sétima do Contrato nº 056/2026 – PE nº 001/2026 e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº **1219010/2025** e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 056/2026, o qual trata de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Padaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela CONTRATADA, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário do item vencido pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid	Quant	Preço Unitário Atual	Preço Atualizado Unitário	Total
01	AÇÚCAR CRISTAL. Descrição: Tipo Cristal, Textura Fina E Coloração Branca. Isento De Impurezas E Empedramento. Embalagem Plástica, Atóxica, Transparente, Não Violada, Contendo Dados Do Produto: Identificação, Procedência, Ingredientes, Informações Nutricionais, Lote, Gramatura, Datas De Fabricação E Vencimento. Validade Mínima De 6 (Seis) Meses A Contar Da Data De Entrega Do Produto. O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Saúde E Atender A Portaria 451/97 Do Ministério Da Saúde E A Resolução 12/78 Da Comissão Nacional De Normas E Padrões Para Alimentos – CNNPA. Referência: Pacote De 01 Kg.	PINDORAMA	KG	10.290	R\$ 2,98	R\$ 4,22	R\$ 43.423,80
02	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 50 Kg. Descrição: Farinha De Trigo, Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento. Descrição Adicional: Acondicionada Em Embalagem Apropriada. Na Embalagem Deve Conter Informações Acerca De: Procedência, Marca, Prazo De Validade, Entre Outros (No Que Couber), E De Acordo Com A Legislação Em Vigor, Observadas As Suas Especificações. Acondicionada Em Embalagem Apropriada. Saco De 50kg. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	DIAMANTE	SC	1.229	R\$ 127,00	R\$ 224,00	R\$ 275.296,00
03	FERMENTO BIOLÓGICO 500g. Descrição: Fermento, Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição: Penicillium Camembert. Acondicionada Em Embalagem Adequada. Na Embalagem Deve Conter Informações Acerca De: Procedência, Marca, Prazo De Validade, Entre Outros (No Que Couber), E De Acordo Com A Legislação Em Vigor, Observadas As Suas Especificações. Acondicionado Em Embalagem Apropriada. Pacote 500g.	SAF	PCT	2.375	R\$ 13,34	R\$ 21,36	R\$ 50.730,00
08	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 50 Kg. Descrição: Farinha De Trigo, Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento. Descrição Adicional: Acondicionada Em Embalagem Apropriada. Na Embalagem Deve Conter Informações Acerca De: Procedência, Marca, Prazo De Validade, Entre Outros (No Que Couber), E De Acordo Com A Legislação Em Vigor, Observadas As Suas Especificações. Acondicionada Em Embalagem Apropriada. Saco De 50kg. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 02.	DIAMANTE	SC	444	R\$ 127,00	R\$ 224,00	R\$ 99.456,00

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO: O valor do contrato nº 056/2026 é de **R\$ 274.817,70 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e setenta centavos)**. Fica reequilibrado o valor do objeto do presente, totalizando o reajuste de 70,62% (setenta vírgula sessenta e dois por cento) somando o valor de **R\$ 194.088,10 (cento e noventa e quatro mil oitenta e oito reais e dez centavos)** ao valor global do Contrato perfazendo o valor total após o Reequilíbrio Econômico Financeiro de **R\$ 468.905,80 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos)**, em detrimento ao art. 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

SUBCLAUSULA SEGUNDA: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Aquisição de Gêneros Alimentícios para Padaria Municipal, pelas Secretarias (Secretaria municipal de Finanças, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania), serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: ÓRGÃO: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO: 04.122.0015.2101 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.122.0001.2055 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTODOENSINO

ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0015.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

DOTAÇÃO: 04.244.0003.2032 – FORTALECIMENTO DO COMPLEXO NUTRICIONAL

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até o dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2027**, obedecendo aos termos do Contrato nº 056/2026 – PE nº 001/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterada pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 13 de julho de 2026

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –

Prefeito

Contratante

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO –

Secretário

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

ADELMO FERNANDES DE FARIAS –

Secretário

Órgão Interviente

Secretaria Municipal de Educação

NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –

Secretária

Órgão Interviente

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –

Secretária

Órgão Interviente

Duarte Trigo LTDA

JANEIDE DUARTE DOS SANTOS -

Administradora

Contratada

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:3B1F1A70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do Imposto Territorial Rural- ITR, estabelecendo o valor da Terra Nua e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTONIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966- Código Tributário Nacional- CTN;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 - Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a revogação da Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa RFB Nº 1877, de 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa RFB Nº 1939, de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa RFB Nº 2018, de 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa RFB Nº 2089, de 14 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização do referido instrumento para continuidade dos procedimentos de Titulação e Declaração do referido Imposto;

CONSIDERANDO, Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua por hectare municipal 2026 expedido para o Município de Teotônio Vilela/Alagoas e apresentado e discutido com parte dos interessados.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta de Valores de Terra Nua- VTN, por hectares, para fins de Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR, a vigorar para o ano calendário de 2026.

Art. 2º Deve ser obedecido os parâmetros descritos no anexo único desta Portaria, para fins de Declaração do imposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 16 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Decreto 060/2026)

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura de aptidão regular	Lavoura de aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
2026	15.756,60	14.184,80	12.766,32	11.489,68	10.340,72	8.272,57

I- Terra Nua- terra sem a consideração de benfeitorias (NBR_14653 ABNT, 2019), ou o imóvel por natureza ou Acesso natural, compreendido o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

II- Lavoura Aptidão boa- terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada, ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável, ou ainda, com condições específicas que permitam a prática de atividade agrícola com produtividade alta ou média.

III- Lavoura Aptidão regular- terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;

IV- Lavoura de aptidão restrita- terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.

V- Pastagem Plantada- terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;

VI- Silvicultura ou pastagem natural- terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;

VII- Preservação da fauna ou flora- terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:56C33975

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1423, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial de Emendas Parlamentares Atenção Primária, Atenção Especializada e Custeio, no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias:

Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.302.0002-2707	Emenda – MAC nº 36000808698202600		

Elemento	319004000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	2.126.557,00
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	R\$	531.640,00
Elemento	319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	1.008.000,00
Elemento	319113000000	Obrigações Patronais	R\$	192.000,00
Elemento	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.653.514,00
		TOTAL	R\$	5.511.711,00
Dotação	10.301.0002-2708	Emenda – Atenção Básica nº 36000808715202600		
Elemento	319004000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.200.000,00
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	R\$	414.143,00
Elemento	319011000000	Vencimentos e Vantagens	R\$	1.296.568,00
Elemento	319113000000	Obrigações Patronais	R\$	160.000,00
		TOTAL	R\$	3.070.711,00
Dotação	10.3020002-2709	MAC – CUSTEIO nº 63000726410202600		
Elemento	319004000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.120.000,00
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	R\$	280.000,00
Elemento	319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	504.000,00
Elemento	319113000000	Obrigações Patronais	R\$	96.000,00
Elemento	3390.30.00000	Material de Consumo	R\$	825.074,10
Elemento	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.675.418,00
		TOTAL	R\$	5.500.493,00
Dotação	10.302.0002-2710	Emenda – Estadual MAC nº 020000000017016/2026		
Elemento	3390.30.000000	Material de Consumo	R\$	800.000,00
Elemento	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.,000,00
		TOTAL	R\$	1.000.000,00
Dotação	10.302.0002-2711	Emenda – Estadual MAC – Portaria /SESAU nº 5924/2026 – nº 020000000009885/2026		
Elemento	319004000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.200.000,00
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	R\$	300.000,00
Elemento	3390.30.000000	Material de Consumo	R\$	1.900.000,00
Elemento	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	160.000,00
		TOTAL	R\$	5.000.000,00
Dotação	10.302.0002-2712	Saldo Remanescente – Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada Processo/Proposta		
Elemento	319004000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	59.272,00
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	R\$	14.818,00
		TOTAL	R\$	74.090,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores financeiros Emendas Parlamentares Atenção Primária e Atenção Especializada Estadual e Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 16 julho de 2026.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BFE7AC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE COTAÇÃO Nº 054/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	ADESIVO AUTOCOLANTE (Especificação: 1 cor, tamanho 5 cm, redondo, impressão em monocromia.)	UND	12.520		
	ADESIVO DE PLÁSTICO - MEDIDA 1 (Especificação: Tamanho 100x300mm, em BOPP (plástico) 130g, 4 cores.)	UND	13.030		
	ADESIVO DE PLÁSTICO - MEDIDA 2 (Especificação: 150x450 (borr), em BOPP 130gr, 4 cores.)	UND	13.030		
	ADESIVO DE PLÁSTICO - MEDIDA 3 (Especificação: 600x400mm, em BOPP 130gr, 4 cores.)	UND	15.030		
	AIH (Especificação: Tamanho 215x315mm, no papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso).)	BLC	1.000		
	APAC. (Especificação: Tamanho 215x315mm, no papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	3.100		
	ATESTADO MÉDICO (Especificação: Tamanho 150x210mm, no papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	3.100		
	BANNER - A (Especificação: Impressão digital colorida em lona night day, Tamanho 1x1, 5mt. A arte será feita pela contratada, conforme identidade visual a ser fornecida e orientada pela coordenação do programa.)	UND	487		
	BANNER - B (Especificação: Impressão digital colorida em lona night day, sobre lona vinílica, Tamanho 0,80x1,20mt (altura x largura) com bastão de madeira ponteiros de borracha e corda para pendurar. A arte será feita pela contratada, conforme a identificação visual a ser fornecida pela coordenação do programa. Modelo seguirá junto com a ordem de fornecimento.)	UND	362		

BANNER - C (Especificação: Impressão digital colorida em lona, sobre lona vinílica, Tamanho 1,20x1,80cm (altura x largura) os banners deverão possuir bastão de madeira ponteiros de borracha e corda para pendurar.)	UND	362		
BLOCO - A (Especificação: Com 100 folhas 50x1 via, Tamanho 100x140mm, no papel offset 56gr, 1 cor.)	BLC	700		
BLOCO - B (Especificação: Com 100 folhas 50x1 via, Tamanho 210x310mm, no papel offset 56gr, 1 cor.)	BLC	1.600		
BLOCO - C (Especificação: Com 100 folhas 50x1 via, Tamanho 75x220mm, no papel offset 75gr, grampeado, numeração e picote, 1 cor.)	BLC	100		
BLOCO - D (Especificação: Com 100 folhas 50x2 vias (uma branca, uma colorida) Tamanho 100x150mm, no papel offset 56gr, carbonado, 1 cor)	BLC	1.000		
BLOCO - E (Especificação: Com 100 folhas 50x3 vias (uma branca, duas colorida) Tamanho 210x100mm, no papel offset 56gr, picotado e numerado, 1 cor.)	BLC	1.000		
BLOCO - F (Especificação: Com 100 folhas, Tamanho 150x210mm, no papel offset 75gr, em 2 vias (uma branca/uma colorida), 1 cor.)	BLC	1.000		
BLOCO DE NOTAS - MEDIDA 1 (Especificação: Tamanho 210x300mm, capa em papel offset 240gr, miolo em papel offset 120gr, com 100x1 vias, cores à escolha da administração.)	BLC	4.760		
BLOCO DE NOTAS - MEDIDA 2 (Especificação: Tamanho 210x97mm, capa em papel offset 240gr, miolo em papel offset 120gr, com 100x1 vias, 4 cores.)	BLC	4.500		
BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL (Especificação: Tamanho 215x315mm, em papel offset 75gr, 50x2 vias.)	BLC	3.000		
BPA-I. (Especificação: Tamanho 235x325mm, no papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	4.000		
CADASTRO HIPERDIA MÉDICO E ENFERMEIRO (Especificação: Tamanho 215x315mm, no papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
CADERNETA DE VACINAÇÃO (Especificação: Tamanho 235x325mm, no papel offset 180gr, 1x1 cor (frente e verso).)	UND	1.000		
CAPA DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - A (Especificação: Tamanho 320x460mm, em papel offset 150gr, 1 cor.)	UND	45.100		
CAPA DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - B (Especificação: Tamanho 320x460mm, no papel offset 180gr, 4 cores.)	UND	3.100		
CAPA MOVIMENTAÇÃO - A	UND	1.000		
CAPA MOVIMENTAÇÃO - B	UND	1.000		
CAPA PARA ELETROCARDIOGRAMA (Especificação: Tamanho 615x220mm, no papel offset 180gr, 1x1 cor.)	UND	10.000		
CAPA PROCESSO (Especificação: 320x460mm, em papel offset 180gr, 1 cor.)	UND	13.000		
CARIMBO AUTOMÁTICA (Especificação: Carimbo automático autoentintado, estrutura em material plástico ou metálico resistente, sistema de entintamento interno, impressão nítida, formato retangular.)	UND	3.348		
CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO PESSOA COM TUBERCULOSE (Especificação: Tamanho 215x315, no papel offset 150gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
CARTÃO DE APRAZAMENTO (Especificação: Tamanho 100x150mm, no papel offset 180gr, 1x1 cor (frente e verso))	UND	5.000		
CARTÃO DE GABINETE (Especificação: Tamanho 100x150mm, em papel couchê 240gr, 4 cores.)	UND	450		
CARTÃO DE VACINAÇÃO PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA (Especificação: Tamanho 325x235mm, no papel offset 180gr, 1x1 cor (frente e verso))	UND	500		
CARTÃO DE VISITA (Especificação: Tamanho 90x50mm, no papel couchê brilho 250gr, 4 cores.)	UND	5.350		
CARTÃO DO PACIENTE CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 150gr, 1x1 cor (frente e verso))	UND	5.000		
CARTÃO DO USUÁRIO ACOMPANHAMENTO (Especificação: Tamanho 235x325mm, no papel offset 180gr, 1x1 cor (frente e verso))	UND	12.000		
CARTÃO SOMBRA DA CRIANÇA (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 180gr, 1x1 cor (frente e verso))	UND	5.000		
CARTÃO 1 (Especificação: Tamanho 120x210mm, em papel cartolina 180gr, 1 cor.)	UND	10.030		
CARTÃO 2 (Especificação: Tamanho 90x50mm, em papel cartolina 250gr, 4 cores)	UND	200		
CARTAZ COLORIDO (Especificação: Tamanho 320x460mm, em papel couche brilho 120gr, 4 cores.)	UND	10.000		
CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO - A (Especificação: Tamanho 320x460mm, em papel couchê fosco 230gr, 4 cores.)	UND	1.200		
CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO - B (Especificação: Tamanho 320x460mm, em papel couchê brilho 230gr, 4 cores.)	UND	8.300		
CARTAZ - A (Especificação: Tamanho 210x300mm, em papel couchê brilho 230gr, 4 cores.)	UND	1.300		
CARTAZ - B (Especificação: Tamanho 320x460mm, em papel couchê brilho 230gr, 4 cores.)	UND	1.300		
CARTAZ - C (Especificação: Tamanho 210x300mm, no papel couchê brilho 120gr, 4 cores.)	UND	1.100		
CARTAZ - D (Especificação: Tamanho 320x460mm, em papel couchê 240gr, 4 cores.)	UND	2.600		
CARTEIRA DE SAÚDE (Especificação: Tamanho 250x100mm, em papel offset 180gr, 1x1 cor (frente e verso))	UND	5.000		
CARTILHA (Especificação: tipo livro, medindo 150x200 mm, capa em papel couchê 150g; colorida, miolo no papel couchê 120g; 4X4 cores, máximo 12 páginas frente e verso. A arte será feita pela contratação do programa.)	UND	4.650		
CARTÕES DE VISITA (Especificação: Tamanho 90x50mm, em papel couchê fosco 240gr, 4x0 cores, verniz localizado e laminação fosca.)	UND	6.100		
CERTIFICADO (Especificação: Papel couchê fosco, 250g, impressão em policromia, tamanho 21 x 30.)	UND	12.000		
CONSOLIDADO MENSAL DE FORNECIMENTO DE SULFATO FERROSO ÁCIDO FÓLICO (Especificação: Tamanho 215x315mm, no papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	500		
CONSOLIDADO MENSAL DE VITAMINA A EM CRIANÇAS (Especificação: Tamanho 215x315mm, no papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
CONTRA REFERÊNCIA – NASF. (Especificação: Tamanho 215x315mm, no papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	500		
CONVITE - A (Especificação: Tamanho 210x150mm, em papel couchê fosco, 250gr, 4 cores.)	UND	11.250		
CONVITE - B (Especificação: Tamanho 210x297mm, no papel couchê fosco 350gr, 4x4 cores (frente e verso) laminação fosca, verniz localizado e dobra.)	UND	5.750		

COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA/NASF NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (Especificação: Tamanho 215x315mm, no papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	1.000		
CORA (Especificação: Tamanho 155x215mm, no papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	1.000		
CRACHÁ PERSONALIZADO (Especificação: Tamanho 54x86mm, em pvc laminado, impressão frente e verso, porta crachá rígido leitoso (vertical ou horizontal) com fita poliéster acetinado, Tamanho 2x85cm acabamento argola e clips em metal, cores a escolha da administração.)	UND	5.460		
CRACHÁ (Especificação: Tamanho 100x150mm, no papel triplex 350gr, 4 cores, com furo e cordão.)	UND	16.110		
CUPONS (Especificação: Tamanho 155x70mm, em papel offset 75gr, 4 cores)	UND	50.000		
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (Especificação: Tamanho 215x315mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	2.500		
DIÁRIO DE COLPOSCOPIA E TRATAMENTO (Especificação: Tamanho 215x315mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
ENCAMINHAMENTO (Especificação: Tamanho 215x315mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	2.000		
ENCARTES (Especificação: Tamanho 210x297mm, em papel couchê 120gr, 4x4 cores (frente e verso))	UND	20.000		
ENVELOPE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Especificação: Tamanho 260x360mm, em papel 90gr, 1 cor.)	UND	6.000		
ENVELOPE - MEDIDA 1 (Especificação: Tamanho 147x210mm, em papel offset 120gr, corte, vinco e colagem.)	UND	14.450		
ENVELOPE - MEDIDA 2 (Especificação: Tamanho 350x250mm, em papel offset 120gr, 4 cores, corte, vinco e colagem.)	UND	15.450		
ENVELOPE RAIOS X (Especificação: Tamanho 350x430mm, em papel 90gr, 1 cor.)	UND	15.000		
ENVELOPE SACO (Especificação: Tamanho 310x410mm, em papel offset 115gr, 4 cores, corte, vinco e colagem.)	UND	18.200		
ENVELOPE TIMBRADO (Especificação: Tamanho 250x115mm, em papel offset 120gr, 4 cores, corte, vinco e colagem.)	UND	30.000		
ENVELOPE - A (Especificação: 90g, papel apergaminhado, tamanho 11 x 16, cor à escolha da administração, impressão digital em policromia)	UND	11.200		
ENVELOPE - B (Especificação: 90g, papel apergaminhado, tamanho 11,4 x 22,9, cor branca, impressão digital em policromia)	UND	8.450		
ENVELOPE - C (Especificação: 90g, papel apergaminhado, tamanho 18 x 25, cor branca, impressão digital em policromia)	UND	20.500		
ENVELOPE - D (Especificação: 90g, papel apergaminhado, tamanho 20 x 35, cor branca, impressão digital em policromia)	UND	6.000		
ENVELOPE - E (Especificação: 90g, papel apergaminhado, tamanho 25 x 35, cor branca, impressão digital em policromia)	UND	8.000		
ENVELOPE - F (Especificação: Tamanho 24x34, cor branco, em papel apergaminhado 90gr, 4 cores)	UND	6.500		
ENVELOPE - G (Especificação: Tamanho 24x34, em papel offset 120gr, 4 cores, colagem, corte e vinco.)	UND	6.500		
ENVELOPE - H (Especificação: Tamanho 310x410mm, cor branco, em papel apergaminhado 90gr, 4 cores)	UND	6.000		
ENVELOPE - I (Especificação: Tamanho 240x340mm, em papel offset 90gr branco, 4 cores.)	UND	11.000		
ENVELOPE - J (Especificação: Tamanho 260x360mm, em papel offset 90gr branco, 4 cores.)	UND	8.000		
E-SUS – CADASTRO DOMICILIAR (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	600		
E-SUS – CADASTRO INDIVIDUAL (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso).)	BLC	600		
E-SUS – FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	600		
E-SUS – FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	600		
E-SUS – MAPA DE ATIVIDADE COLETIVA (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	600		
FAIXA 1 (Especificação: Impressão digital colorido sobre lona vinílica, Tamanho 4x0,7m (largura x altura). As faixas deverão possuir bastão de madeira visual a ser fornecida e orientada pela coordenação do programa, o modelo seguirá junto com a ordem de fornecimento.)	UND	220		
FAIXA 2 (Especificação: Tamanho 10x0,70mt, 4 cores.)	UND	1.170		
FAIXA 3 (Especificação: Morim, de 5mts)	UND	920		
FICHA AMBULATORIAL (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 180gr, 1x1 cor (frente e verso))	UND	15.000		
FICHA D SAÚDE BUCAL (Especificação: Tamanho 215x315mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	500		
FICHA D COMPLEMENTAR (Especificação: Tamanho 215x315mm, no papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	500		
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE + CONTINUAÇÃO (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, marca, com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso).)	BLC	500		
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso).)	BLC	500		
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO BEBÊ (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA MATERNIDADE (Especificação: Tamanho 210x310mm, em papel offset 75gr, bloco com 100 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
FICHA DE CONTINUAÇÃO CENTRO DE DIAGNÓSTICO (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 180gr, 1x1 cor (frente e verso))	UND	5.000		
FICHA DE CONTINUAÇÃO HOSPITALAR (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	5.000		
FICHA DE CONTINUAÇÃO (Especificação: Tamanho 235x325mm, no papel offset 180gr, 1x1 cor (frente e verso))	UND	10.000		
FICHA DE EVOLUÇÃO EXCLUSIVO DO HOSPITAL (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	1.000		
FICHA DE EXAME – TESTE DO CORAÇÃOZINHO (Especificação: Tamanho 155x215mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	500		
FICHA DE INTERNAÇÃO (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		

FICHA DE NEONATOLOGIA DA MATERNIDADE (Especificação: Tamanho 210x310mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
FICHA DE VISITA DOMICILIAR (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	700		
FICHA - A (Especificação: Tamanho 210x300mm, em papel offset 75gr, 1x1, cores à escolha da administração.)	UND	1.020		
FICHA - B (Especificação: Tamanho 210x300mm, em papel offset 180gr, 1x1, cores à escolha da administração.)	UND	2.020		
FICHA SINAN DADOS CADASTRAIS (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
FOLDER - A (Especificação: Tamanho 210x297mm, em papel couchê 230gr, 4x4 cores (frente e verso) laminado fosco, verniz localizado frente e verso.)	UND	1.950		
FOLDER - B (Especificação: Tamanho 215x210mm, em papel couchê 120gr, 4x4 cores (frente e verso) 1 dobra. A arte será feita pela contratada, conforme identidade visual a ser fornecida e orientada pela coordenação do programa.)	UND	2.150		
FOLDER - C (Especificação: Tamanho 310x330mm, em papel couchê 180gr, 4x4 cores (frente e verso) verniz localizado, laminação fosca.)	UND	2.100		
FOLDER - D (Especificação: Tamanho 210x300mm aberto, em papel couchê brilho, 150gr, 4x4 cores (frente e verso) 1 dobra.)	UND	1.900		
FOLDER - E (Especificação: Tamanho 210x300mm aberto, no papel couchê fosco 150gr, 4x4 cores (frente e verso) 1 dobra.)	UND	1.650		
FOLDER - F (Especificação: Tamanho 210x300mm (aberto), em papel couchê brilho 120gr, uma dobra, 4x4 cores (frente e verso))	UND	1.650		
FOLDER - G (Especificação: Tamanho 310x320mm (aberto), em papel couchê brilho 230gr, com uma dobra, 4x4 cores (frente e verso))	UND	1.450		
FOLDER - H (Especificação: Tamanho 310x330mm (aberto), em papel couchê brilho 180gr, com uma dobra, 4x4 cores (frente e verso))	UND	1.250		
FOLHAS PAPEL OFÍCIO (Especificação: Tamanho 210x297mm, em papel offset 115gr, 4 cores.)	UND	9.030		
FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DE AÇÕES COLETIVAS ODONTO (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
FREQUÊNCIA DO ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DAS AÇÕES COLETIVAS DE ODONTOLOGIA (2º SEMESTRE) (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
IMPRESSÕES DE AVALIAÇÕES DIVERSAS SÉRIES (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, 1x1 cor (frente e verso))	UND	50.000		
IMPRESSÕES MÓDULOS (Especificação: JARDIM I/ JARDIM II/1º ANO/ 3º ANO/ 5º ANO/ 6º AO 9º ANO/ ALUNO/ PROFESSOR. Com 253 pág, tamanho 235x325 gr, em papel offset 75gr, 1x1 cor (frente e verso))	UND	10.400		
JORNAL EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL (Especificação: Tamanho 320x460mm, em papel couchê 180gr, 4x4 cores (frente e verso) 4 lâminas. O modelo seguirá com ordem de fornecimento.)	UND	550		
JORNAL - A (Especificação: Tamanho 320x460mm, em papel couchê 150gr, com 8 páginas, 4x4 cores (frente e verso).)	UND	750		
JORNAL - B (Especificação: Tamanho 320x460mm, em papel couchê 150gr, 4x4 cores (frente e verso) máximo de 10 páginas, dobrado e grampeado.)	UND	650		
LAUDO DE COLPOSCOPIA (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	800		
LAUDO MÉDICO (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	1.000		
LAUDO PARA TESTE RÁPIDO DE HIV (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	800		
LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES EM SAÚDE BUCAL (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	400		
LIVROS (Especificação: Tamanho 160x220mm, capa em papel couchê 230gr, 4x0 cor, miolo, tamanho 160x220mm, em papel offset 75gr, com 250 páginas, 1x1 cor (frente e verso))	UND	400		
MAPA DE SINAIS VITAIS E BALANÇO HÍDRICO EXCLUSIVO UMNSG (Especificação: Tamanho 325x235mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	300		
MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS – MDDA (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
NUTRISUS (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
PANFLETO - A (Especificação: Tamanho 300x290mm, em papel couchê 120gr, 4 cores. A arte será feita pela contratada, conforme a identidade visual a ser fornecida e orientada pela coordenação do programa. O modelo seguirá junto com a ordem de fornecimento.)	UND	4.500		
PANFLETO - B (Especificação: Tamanho 150x210mm, em papel couchê brilho 120gr, 4x4 cores (frente e verso))	UND	4.500		
PAPEL OFÍCIO (Especificação: Tamanho 210x297mm, em papel offset 75gr, 4 cores.)	UND	9.000		
PAPEL TIMBRADO - A (Especificação: Tamanho 210x297mm, em papel offset 90gr, 4 cores.)	UND	4.010		
PAPEL TIMBRADO - B (Especificação: Tamanho 215x315mm, em papel offset 75gr, 4 cores.)	UND	54.000		
PARTOGRAMA (Especificação: Tamanho 215x315mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	1.000		
PASTA COM BOLSO - A (Especificação: Tamanho 320x460mm, em papel triplex 250gr, 4 cores.)	UND	5.030		
PASTA DA FAMÍLIA (Especificação: Tamanho 320x460mm, em papel offset 240gr, 1 cor.)	UND	1.010		
PASTA PARA GABINETE (Especificação: Tamanho 320x460mm, em papel couchê 240gr, 4 cores, verniz localizado e laminação fosca.)	UND	1.520		
PASTA COM BOLSO - B (Especificação: Tamanho 320x460mm, em papel offset 240gr, com laminação, 4 cores.)	UND	4.510		
PLANILHA DE CONTROLE DAS CRIANÇAS DE RISCO (Especificação: Tamanho 215x315mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	100		
PLANILHA DE CONTROLE DAS GESTANTES DE RISCO (Especificação: Tamanho 215x315mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	100		

	Tamanho 215x315mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)				
	PLANILHA MENSAL (Especificação: CONSOLIDADA POR EQUIPE - REDE AMAMENTA BRASIL. Tamanho 215x315, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	100		
	PNCD - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	800		
	PRESCRIÇÃO MÉDICA (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
	PROTOCOLO DE EXAMES LABORATORIAIS (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, com três protocolos, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	1.000		
	PSE DENTISTA (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	200		
	RECEITUÁRIO AZUL (Especificação: Tamanho 50x230mm, em papel super bond 63gr, bloco com 50 folhas, numerados e picotados, 1 cor.)	BLC	800		
	RECEITUÁRIO CARBONADO (Especificação: Tamanho 150x215mm, em papel offset 75gr e super bond 63gr, bloco com 50x2 vias, 1 cor.)	BLC	5.000		
	RECEITUÁRIO MÉDICO AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL (Especificação: Tamanho 160x235mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	500		
	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50x2 vias, 1 cor)	BLC	600		
	REGISTRO NOMINAL DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIMENTO (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	200		
	REGISTRO NOMINAL DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	200		
	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO (Especificação: 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor.)	BLC	1.000		
	REQUISICÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	200		
	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
	RETORNO PARA CONSULTA (Especificação: Tamanho 160x235mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	1.000		
	REVISTA – A (Especificação: Tamanho 297x210mm fechada, com 64 páginas, capa em couchê fosco 300gr, laminação fosca e verniz localizado, 4x4 cores (frente e verso), miolo em papel couchê 150gr, 4x4 cores (frente e verso) dobras e grampo.)	UND	400		
	REVISTA – B (Especificação: Tamanho fechado 210x290mm, capa em papel couchê brilho 200gr, 4x4 cores (frente e verso), miolo em papel couchê brilho 150gr, 4x4 cores (frente e verso) máximo 30 páginas dobradas com grampo.)	UND	300		
	SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA CAMISETA (Especificação: Tamanho 25 x 35 x 0,04, estampa em serigrafia.)	UND	2.060		
	SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA VAZADA - MEDIDA 1 (Especificação: Tamanho 11 x 22 x 0,05, estampa em serigrafia.)	UND	2.700		
	SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA VAZADA - MEDIDA 2 (Especificação: Tamanho 25 x 35 x 0,04, estampa em serigrafia.)	UND	1.700		
	SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA VAZADA - MEDIDA 3 (Especificação: Tamanho 35 x 25 x 0,12, estampa em serigrafia.)	UND	1.720		
	SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA VAZADA - MEDIDA 4 (Especificação: Tamanho 45 x 35 x 0,15, estampa em serigrafia.)	UND	1.720		
	SACOLA, BRANCO LEITOSA, ALÇA VAZADA - MEDIDA 5 (Especificação: Tamanho 55 x 45 x 0,15, estampa em serigrafia.)	UND	1.720		
	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISVAN (Especificação: MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL. Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	500		
	SSA 2 (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1x1 cor (frente e verso))	BLC	100		
	TALÕES DE FATURAS MENSAIS (Especificação: Tamanho 16,5x23,5mm, em papel offset 90gr.)	BLC	165		
	USO EXCLUSIVO DO NASF (Especificação: Tamanho 235x325mm, em papel offset 75gr, bloco com 50 folhas, 1 cor.)	BLC	1.000		
	VALE ÁGUA (Especificação: Tamanho 60x140mm, em papel triplex 240gr, 1 cor, numerados.)	UND	4.500		
	VALE PEIXE (Especificação: Tamanho 90x50mm, em papel triplex 240gr, 4 cores.)	UND	20.000		
	BLOCO CAPA DURA PERSONALIZADO (Especificação: Personalizado, Com 100 folhas, Tamanho 150x200mm, no papel offset 180gr, 4 cores, miolo Tamanho 150x200mm, em papel offset 75gr, com marca d'água 4 cores.)	BLC	5.760		
	BLOCO DE RASCUNHO PERSONALIZADO (Especificação: Personalizado, Com 100 folhas, Tamanho 215x315mm, em papel offset 75gr, 4 cores.)	BLC	7.330		
	ENVELOPE BRANCO PERSONALIZADO (Especificação: Personalizado, Tamanho 155x210mm, em papel offset 120gr, 4 cores.)	UND	14.040		
	ENVELOPE DE OFÍCIO TIMBRADO PERSONALIZADO (Especificação: Com Timbre. Personalizado. Tamanho 115x250mm, em papel offset 120gr, 4 cores, corte, vinco e colagem.)	UND	18.000		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis, para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela 16 de julho de 2026

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Responsável Pela Cotação

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:81D1C5F9